

Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.709

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 1986

Alerta aos criadores de bovinos

Os técnicos da Secretaria Estadual de Agricultura, Sagri, estão distribuindo aos criadores de gado do Pará, "folders" esclarecendo os perigos da doença denominada Tricofídia ou Tinha dos Bovinos, como é mais conhecida, sendo uma espécie de impinge que acarreta sérios danos ao rebanho.

A Tinha dos Bovinos é verificada em todo o País, mas a maior incidência é na região Norte, por apresentar elevado índice pluviométrico e a ocorrência de clima quente e úmido que propiciam condições para o desenvolvimento da doença. Os animais colocados em estábulos que não recebem a luz do sol e com muita umidade, estão sujeitos a contrair a doença que é observada em várias espécies de animais, como cães e cavalos, mas a preocupação maior é com os bovinos em razão da sua grande significação econômica.

Os locais de maior incidência da doença são as ilhas do Marajó: Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, Santa Cruz do Arari e principalmente Chaves, ao longo do rio Cururu e ainda nas regiões do baixo e médio Amazonas. Os criadores ainda não se conscientizaram da importância da Tinha dos Bovinos que ataca os animais inicialmente na cabeça, espalhando-se por todo o corpo estragando o couro e provocando a redução do crescimento, peso e da produção do leite, o que significa sérios prejuízos ao criador. A transmissão de um animal para outro, é verificada no estábulo, principalmente entre os bezerros porque ficam mais tempo estabelecidos. O isolamento é a 1ª providência a ser tomada e iniciar o tratamento à base de fungicidas aplicadas na região afetada do animal, além de complementar a alimentação com vitaminas, já que a doença provoca degeneração orgânica e fraqueza proeminente.

É importante também limpar os estábulos pulverizando-os com produtos adequados e proteger os animais durante o período de inverno. Sem haver a profilaxia a doença pode ganhar espaço entre os rebanhos dificultando o controle.

Desenvolvimento agrícola ganhou impulso do Governo

O Governo do Estado, preocupado com as suas ações concernentes aos setores agrícola e de abastecimento, executou uma programação de trabalho dando prioridade à produção e distribuição de alimentos de modo a atender, preferencialmente, os segmentos mais necessitados da população. Assim, foi propiciada a articulação dos órgãos componentes do setor público agrícola, através da criação do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPAB que inicialmente procurou evitar a superposição de atividades e alcançar uma melhor aplicação dos recursos financeiros, na busca da racionalização do setor.

Integram o Seapab, a Secretaria de Estado de Agricultura, coordenaadora do Sistema, as Centrais de Abastecimento do Pará S/A (Ceasa), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará (Emater), o Instituto de Terras do Pará (Iterpa), a Companhia Paraense de Mecanização Agrícola (Copagro) e Frigoríficos e Matadouros do Pará (FRIMAPA).

Para desenvolver a sua programação em 1985, o SEAPAB aplicou recursos na ordem de 115 bilhões de cruzeiros, aproximadamente, com um acréscimo real de 31% em relação ao ano anterior, sendo 45% (52 bilhões de cruzeiros) oriundos do Orçamento do Estado e 55% provenientes de recursos próprios e de outras fontes.

AS METAS

Do total aplicado, 104 bilhões correspondem a gastos com manutenção e o restante, em despesas do capital.

Dentre os programas desenvolvidos, merecem destaque os seguintes: a) **Produção Vegetal**

Este programa, a cargo da Copagro até Junho/85, passando após a alçada direta da Sagri, desenvolveu-se através da produção e aquisição de insumos vegetais para a ação de fomento agrícola.

Destacam-se nesse programa os projetos de: Fruticultura, que, dispondo de recursos financeiros na ordem de 859 milhões de cruzeiros, possibilitou a produção de 463 mil mudas frutíferas regionais, e de Fomento as Culturas Alimentares, com recursos em torno de 1,1 bilhão de cruzeiros, que permitiu a aquisição e distribuição de, aproximadamente, 137 toneladas de sementes de arroz, milho e feijão, representando um incremento de 211% em relação à safra 84/85, no fomento desses insumos.

Para expandir a cultura do algodão herbáceo, a Sagri aplicou recursos na ordem de 554 milhões de cruzeiros na aquisição de 185 toneladas de sementes selecionadas, da variedade "Acalla del Cerro", que possibilitaram o plantio de 5 mil hectares da cultura e uma produção de 2 mil toneladas de algodão em caroço. Essa produção gerou receita na ordem de 8,8 bilhões de cruzeiros aos plantadores, permitindo um recolhimento do ICM aos cofres do Estado, no montante de 1,4 bilhão de cruzeiros.

PRODUÇÃO ANIMAL

Esse programa, que também passou a ser administrado pela SAGRI, a partir do segundo semestre de 1985, objetivando



No setor da pecuária, a Sagri teve participação efetiva em todo o Estado

a produção de insumos animais e o fomento e defesa sanitária animal, englobou os seguintes projetos: Piscicultura, executado pela SAGRI e EMATER, onde foram distribuídos 115.513 alevinos, possibilitando o atendimento de 140 criadores e o peixamento de uma área de 317m²; Avicultura e Suinocultura, enfatizando-se a profilaxia e o combate às doenças dos animais e a inseminação artificial. Foram aplicados nesses projetos recursos da ordem de 680 milhões de cruzeiros, oriundos de recursos orçamentários, do FUNDEPARÁ e do PRO-NASA.

ABASTECIMENTO

A busca de melhores

condições de vida, especialmente para a população de baixa renda, que é uma das prioridades do atual governo brasileiro, tem-se apresentado como um difícil desafio, principalmente para o setor agrícola, que tem procurado, através de seus dirigentes e técnicos, imprimir mudanças nesse quadro.

O Governo Federal considera a agricultura como "setor prioritário", no momento em que a crise econômica esboçada se aprofunda diante das grandes dificuldades econômicas, onde pontificam a inflação, a dívida externa, a dependência da importação de petróleo e a crescente mobilização popular.

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.709

BELEM - SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

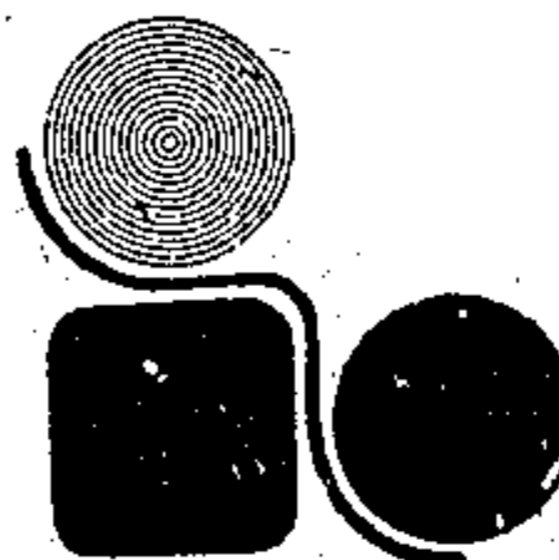
RESUMO DE PORTARIAS
Da SEFA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS Nºs 001 e
052/86
Da FUNDEPARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Da SEFA

RELATÓRIOS DE DIRETORIA E
BALANÇOS
De Diversas Firms

2 CADERNOS
32 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

(*) DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74 da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82 que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, SYRVAL DE CASTRO, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância-mun. Altamira, PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.704, de 26.03.86.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:
Demitir, a pedido de acordo com os arts. 114, inciso I e 115, inciso I da Lei nº 5251, de 31.07.85, 2º TEN QOE/P FEM RG 8937 ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, da Polícia Militar do Estado do Pará, PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de abril de 1986.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

FAZENDA

* INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 25 de março de 1986

Estabelece normas para controle de recolhimento do ICM, nas operações com pimenta do reino, palmito, madeira em tora e cacau, revoga a Instrução Normativa nº 04, de 04 de novembro de 1985 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - As saídas internas, interestaduais e de exportação, de pimenta do reino, palmito, madeira em tora e cacau, quando for o caso, promovidas por quaisquer estabelecimentos, inclusive os de produtores, sujeitar-se-ão às normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, independentemente das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - No ato da emissão da Nota Fiscal do Produtor, o funcionário emissor fará constar, no verso da primeira via, a seguinte declaração: "O ICM DESTACADO NA PRESENTE NOTA FISCAL SERÁ RECOLHIDO ATRAVÉS DO DAIP nº (numeração idêntica à da Nota emitida).

Parágrafo Único - Na declaração a que se refere este artigo, serão consignadas, também, a data, número da matrícula, nome (datilografado ou em letra de forma) e a assinatura do funcionário emissor.

Art. 3º - As Delegacias emissoras das Notas Fiscais do Produtor deverão encaminhar, às Delegacias de destino das mercadorias, até o dia do mês subsequente ao da emissão dos DAIP's relativos ao recolhimento do imposto dos produtores especificados no artigo 1º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º - Os estabelecimentos devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes do estado, com atividades econômica correspondente, e quando promoverem saída dos produtos especificados no artigo anterior deverão apresentar à repartição fiscal de sua jurisdição, antes da saída das mercadorias, todas as vias de circulação da Nota Fiscal respectiva, em conjunto com a via original da Nota Fiscal do Produtor que deu cobertura à entrada do produto, no estabelecimento.

Art. 5º - O funcionário encarregado tomará, no ato, as seguintes providências:

I - registrará, no corpo de todas as vias da Nota Fiscal relativa à operação de saída, o número, a data da emissão e a unidade fazendária de origem da Nota Fiscal do produtor apresentada;

II - autenticará todas as vias de Nota Fiscal de saída, através de "visto", com assinatura e registro, por extenso e de forma legível, de seu nome e matrícula funcional;

III - anotará, no verso da via original da Nota Fiscal do Produtor exibida, a quantidade cons-

tante da Nota Fiscal do contribuinte, com indicação do número, série e data de emissão desse documento;
IV - providenciará registro e controle interno das operações a que se refere esta Instrução Normativa, remetendo, mensalmente, à Delegacia Regional da Fazenda Estadual a que estiver subordinado, mapa demonstrativo das ocorrências verificadas, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 6º - O documento fiscal que der cobertura à circulação dos produtos referidos no artigo 1º, sem os requisitos ora exigidos, será considerado inidôneo, sujeitando-se o infrator às sanções estabelecidas na legislação.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução Normativa nº 04, de 04 de novembro de 1985 e de mais disposições em contrário.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Portaria nº 144 de 26 de março de 1986

O Secretário de Estado da Fazenda, do Pará, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, aprovado pelo Decreto nº 4187-A, de 30 de Dezembro de 1985, com as alterações contidas no Decreto nº 4266 de 14 de março de 1986,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os seguintes códigos de arrecadação para fins de processamento do citado imposto:

1132 - Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA
5185 - Multa por infração à Legislação do IPVA.

Art. 2º - Aprovar o Documento de Arrecadação Estadual.

- DAE - IPVA, conforme anexo I, e tornar nulo o campo que se refere a Correção Monetária (5180), extinta pelo Decreto-Lei nº 2284 de 11 de Março de 1986.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 1986.

ROBERYC DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.707 do dia 02 de abril de 1986

* COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

Instrução Normativa nº 01, de 26 de março de 1986

O Coordenador de Arrecadação, no uso de suas atribuições e objetivando orientar as repartições estaduais encarregadas de controlar e fiscalizar o cumprimento do disposto no Regulamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, aprovado pelo Decreto nº 4187-A de 30 de dezembro de 1985, com as alterações contidas no Decreto nº 4266 de 14 de março de 1986, resolve expedir as seguintes:

INSTRUÇÕES

1. O Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, poderá ser pago em qualquer agência bancária da rede credenciada a arrecadar tributos estaduais.

1.1. O DAE-IPVA é o único documento que poderá ser utilizado para o recolhimento do imposto.

2. O preenchimento dos campos do DAE-IPVA obedecerá as instruções a seguir:

a) "NÚMERO DE ORDEM": colocar o mesmo número constante da numeração dupla, impressa no documento de arrecadação com a cor vermelha;

b) "PROCESSAMENTO": não preencher;

c) "MICROFILMAGEM": não preencher;

d) "CÓDIGO DO MUNICÍPIO": não preencher;

e) "NOME DO PROPRIETÁRIO" escrever o nome do proprietário do veículo;

f) "CPF/CGC": escrever o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, conforme o caso;

g) "EXERCÍCIO": escrever os algarismos correspondentes ao exercício a que se refere o pagamento;

h) "DATA DO VENCIMENTO": escrever a data do último dia útil do mês para o qual está apurado o pagamento da cota;

i) "ENDEREÇO" (Rua, Avenida, Praça, nº): escrever o nome e o número do logradouro onde reside ou está estabelecido o proprietário do veículo;

j) "COMPLEMENTO": preencher se necessário;

l) "BAIRRO": escrever o nome do bairro onde se localiza o logradouro indicado na letra "i";

m) "MUNICÍPIO" escrever o nome do Município onde reside ou está estabelecido o proprietário do veículo;

n) "UF": escrever "PA";

o) "CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

- "ANO": escrever o ano em que o veículo foi fabricado;

- "FAIXA": localizar na tabela a faixa onde está enquadro o veículo e transcrevê-lo;

p) "MARCA/MODELO": escrever a marca e o modelo;

abreviando, se necessário;

q) "MOTOR A": assinalar o tipo de combustível utilizado;

r) "CHASSIS": transcrever o número do chassis constante do documento do veículo;

s) "PLACA": escrever o número da placa do veículo;

t) "COR": escrever a cor predominante do veículo, constante do documento;

u) "VALORES":

- IPVA - escrever o valor do imposto a pagar

- CORREÇÃO MONETÁRIA: não preencher;

- MULTA;

- TOTAL A PAGAR é o somatório dos valores.

3. O pagamento do imposto poderá ser feito em 03 (três) cotas mensais, iguais e sucessivas.

4. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÉO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA
Coordenador

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.707 do dia 02 de abril de 1986.

ANÚNCIOS

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A

CGC/MF nº 04.935.516/0001-89

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social na Rua Manoel Barata nº 842, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1985. Belém, 24 de março de 1986. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. - Diretor Presidente.

(Ext. Nº 6934 - Reg. Nº 18042 - Dias: 02, 03 e 04/86)

AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC 46991295/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convidados os acionistas a se reunirem Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de abril próximo futuro, às 09:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, Conj. 1504, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras do exercício de 1985; 2. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e correspondente reforma estatutária; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 4. Fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. Belém, Pa, 10/03/86. NELSON DOS SANTOS ORTEGA - Diretor.

FAZENDA SÃO MARCELO S/A - CGC 05.054.770/0001-30

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade, a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas em 14.04.86, às 11 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 4º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária - a) Leitura, discussão e aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.85; b) Destinação do resultado do exercício; c) Aprovação da correção monetária do capital realizado e capitalização da reserva de capital e consequente aumento do capital autorizado. Assembleia Geral Extraordinária - a) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social; e b) Outros assuntos de interesse social. - Belém, 24 de março de 1986. a) LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO - Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - CGC 04.132.437/0001-30

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, a se realizarem cumulativamente em 18 de abril de 1986, às 09:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, em Belém, Est. do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31.12.85; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Ratificação de endereço; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, Pa, 25 de março de 1986. PAULO PIRES SIMÕES - Diretor

(T. nº 06501 - Reg. nº 18.071 - Dias: 03, 04 e 07/04/86)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
C.G.C. 04.922.357/0001-88
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores, Em cumprimento as disposições legais e de conformidade com os dispositivos da lei 6404/76, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas levantadas em 31 de Dezembro de 1985 e 1984. Todos os documentos para esclarecimentos, estão à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, onde serão prestadas as informações necessárias. Belém(PA), 31 de Dezembro de 1985
A DIRETORIA

ATIVO	1985		1984		PASSIVO	1985		1984	
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$		CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
CIRCULANTE					CIRCULANTE				
Disponível	137.460.097	85.738.857	Fornecedores						518.516
Caixa e Bancos	5.142.535.389	1.867.381.796	Salários, ordenados e férias						12.247.182
Títulos vinculados ao mercado aberto	5.279.995.486	1.953.120.653	Encargos sociais						14.673.587
Clientes			Impostos e taxas						240.129.406
Duplicatas a receber (deduzida a provisão para devedores duvidosos CR\$91.865.934 em 1985 e CR\$2.917.800 em 1984)	2.967.414.066	94.342.200	Contas a pagar						31.136.721
Outros Créditos			Provisão p/imposto de renda						263.411.323
Adiantamentos p/fornecedores (deduzida a provisão para devedores duvidosos CR\$12.000.000 em 1985 e CR\$3.897.571 em 1984)	388.000.000	126.021.466	Dividendos propostos						135.941.072
Impostos a recuperar	388.446.773	43.451.842	Total do passivo circulante						698.057.807
Outras contas a receber	2.023.380	100.693.351							
Cias. associadas (deduzida a provisão para devedores duvidosos CR\$197.729 em 1985 e CR\$80.200 em 1984)	6.393.231	2.593.145							
Depósitos por incentivos fiscais	105.436.895	11.939.857							
Estoques	890.390.289	284.699.661	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Despesas antecipadas	364.835.295	53.315.371	Capital social						1.250.000.000
Total do ativo circulante	9.709.434.348	2.398.648.748	Reservas de capital						2.929.058.102
			Reservas de lucro						76.255.350
			Lucros acumulados						3.737.381.204
			Total do patrimônio líquido						7.992.694.656
PERMANENTE									2.082.095.946
Investimentos	42.019.208	19.529.644							
Participação incentivos fiscais	3.207.005	1.004.173							
Participação em outras cias.	45.226.213	20.533.817							
Imobilizado	2.461.821.446	768.607.216							
Custo corrigido	(1.397.891.195)	(407.726.028)							
Depreciação acumulada	1.063.930.251	360.381.188							
Total do ativo permanente	1.009.156.464	391.415.005							
Total do ativo	10.818.590.812	2.790.063.753							
			Total do Passivo						10.818.590.812
									2.780.063.753

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984		
1985	1984	1985	1984	
CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	
VENDA OPERACIONAL BRUTA	33.841.993.000	9.372.534.894	ORIGENS	
Venda de produtos			Lucro líquido do exercício	1.525.106.992
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(4.899.727.823)	(1.268.258.945)	Mais: Depreciação	62.427.619
Imposto sobre vendas	28.942.265.177	8.104.275.949	Resultado da correção monetária	3.828.798.957
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(23.879.895.521)	(6.459.284.024)	Valor da baix. de investimento	10.333.236
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.062.459.656	1.644.981.925	Valor residual da baixa do imobilizado	711.586
LUCRO BRUTO	134.260.133	18.164.001	Total oriundo das operações	5.427.378.390
DESPESAS OPERACIONAIS			Redução do imposto de renda - DL/756/69	32.553.782
Despesas com vendas	1.107.625.940	392.688.402	Acrescimo da reserva de investimentos incentivados	95.553.349
Despesas administrativas	2.770.172	510.174	Total das origens	5.555.485.521
Despesas financeiras	(1.244.656.245)	(411.362.377)		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			APLICAÇÕES	
Receitas financeiras	2.451.946.443	382.536.668	Dividendos distribuídos	2.008.928
Reversão de provisões	6.895.571	8.818.259	Dividendos propostos	362.212.911
Receitas diversas	8.431.683	74.814.626	Acrescimo do imobilizado	6.288.000
LUCRO OPERACIONAL	2.467.273.697	466.169.553	Acrescimo do investimento	2.028.431
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	6.285.077.108	1.699.788.901	Total das aplicações	372.538.270
Despesas diversas	(3.080.857)	(2.339.495)	ACRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE	5.182.947.251
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	40.950.660	18.160.268		
RECEITAS DIVERSAS	(3.828.798.957)	(780.579.925)	ACRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE REPRESENTADO POR:	
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	2.494.147.954	935.029.749	Ativo circulante	7.310.785.600
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	969.040.962	362.646.288	Passivo circulante	(2.127.838.349)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	1.525.106.992	572.383.461	ACRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE	5.182.947.251
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	171	64		
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984		RESERVA DE CAPITAL		RESERVA LEGAL		LUCROS ACUMULADOS		TOTAL	
	1985	1984							
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
SALDO EM 31/12/83									
AUMENTO DE CAPITAL AGE DE 25/04/84	131.000.000	219.000.000	205.118.163	3.162.958	7.015.346	2.637.942	136.738.289	485.672.698	-
RESERVA DE INVESTIMENTOS (INC.FISCAIS)			(205.118.163)	(3.162.958)	(7.015.346)	(2.637.942)	(1.065.591)	-	9.912.228
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS			753.475.264	5.253.248					(18.775)
CORREÇÃO MONETÁRIA									292.033.929
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO						28.619.173			572.383.461
RESERVA LEGAL									(28.619.173)
DIVIDENDOS PROPOSTOS									(135.941.072)
APROPRIAÇÃO DECRETO LEI 756/69	350.000.000	753.475.264	15.165.476	99.234.965	99.234.965	28.619.173	835.511.068	2.082.005.946	99.234.965
SALDO EM 31/12/84	900.000.000	(753.475.264)	(15.165.476)	(99.234.965)	(99.234.965)	(28.619.173)	(3.505.122)	-	95.553.349
AUMENTO DE CAPITAL AGE 26/04/85									(2.008.928)
RESERVA DE INVESTIMENTOS (INC.FISCAIS)			2.742.096.388	58.854.583					1.820.745.455
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS									4.621.696.426
CORREÇÃO MONETÁRIA									1.525.106.992
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO						76.255.350			(76.255.350)
RESERVA LEGAL									(362.212.911)
DIVIDENDOS PROPOSTOS									32.553.782
APROPRIAÇÃO DECRETO LEI 756/69	1.250.000.000	2.742.096.388	154.407.932	32.553.782	32.553.782	76.255.350	3.737.381.204	7.992.694.656	32.553.782
SALDO EM 31/12/85									

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984

1- PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis estão elaboradas de acordo com as exigências da lei das sociedades por ações e da legislação do imposto de renda.
Ativo e Passivo Circulante- Considera-se como ativos e passivos circulantes, os vencíveis em até 360 dias.
Títulos Vinculados ao Mercado Aberto- As aplicações no mercado aberto estão registradas ao custo mais receitas auferidas até a data do balanço.
Provisão para Devedores Duvidosos- É constituída respeitando o limite legal admitido para efeitos tributáveis, sendo suficiente para cobrir eventuais perdas na realização de contas a receber.
Estoques- Os estoques estão avaliados ao custo médio, inferior ao valor do mercado.
Investimentos Permanente- Os investimentos do ativo permanente estão registrados ao custo mais correção monetária.
Imobilizado- O imobilizado está registrado ao custo de aquisição mais correção monetária. A depreciação do custo corrigido monetariamente é calculada pelo método linear as seguintes taxas anuais: edifício 4%; máquinas e ferramentas, móveis e utensílios - instalações 10%; veículos 20%.
Imposto de Renda- O imposto de renda está provisionado pelo valor bruto que inclui a parcela correspondente aos incentivos fiscais. Os depósitos desses incentivos são reconhecidos como um ativo circulante, em contra partida de uma reserva de capital a medida em que são efetuados os recolhimentos. Conforme decreto-lei 756/69, a provisão do passivo circulante está deduzida de CR\$32.553.782 em 1985 e CR\$99.234.965 em 1984 apropriada à Reserva Especial de Capital.
Contabilização da Correção Monetária do Balanço- O ativo permanente e o patrimônio líquido são corrigidos monetariamente, conforme a variação do valor da ORN, o valor líquido dessa correção é lançado ao resultado do exercício (nota 2).

2- EFEITOS DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO
Conforme prática descrita na nota 1, a companhia contabilizou durante os exercícios a correção monetária das seguintes contas:

	1985	1984
	CR\$	CR\$
Ativo Permanente		
Investimentos	32.997.201	15.194.449
Imobilizado líquido	759.900.268	254.988.067
Total	792.897.469	270.182.516
Patrimônio Líquido		
Valor líquido da correção monetária	(4.621.696.426)	(1.050.762.441)
Valor contabilizado a débito no resultado do exercício	(2.828.798.957)	(780.579.925)

3- ESTOQUES
Os estoques em 31 de dezembro estão assim representados:

	1985	1984
	CR\$	CR\$
Fibras	370.222.030	95.480
Produtos de revenda	146.348.729	47.264.589
Embalagem	43.485.684	5.464.483
Material auxiliar	4.778.852	493.019
Total	564.835.295	53.315.571

4- IMOBILIZADO
O imobilizado em 31 de dezembro está assim representado:

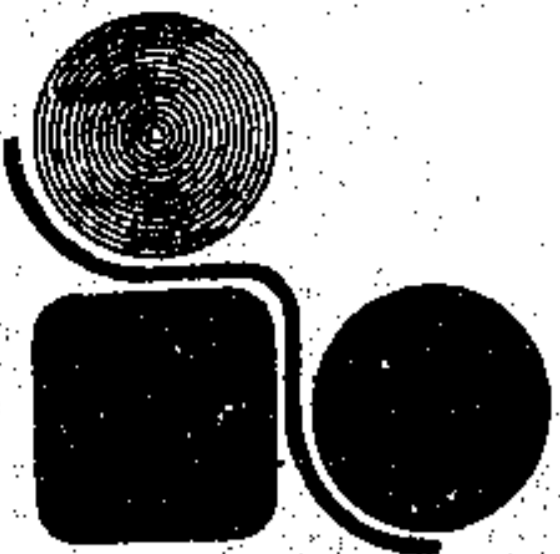
	Custo Corrigido		Depreciação Acumulada		Valor Líquido	
	1985	1984	1985	1984	1985	1984
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
Terras e edifícios	1.509.066.970	607.358.290	901.728.680	22.920.140	297.493.523	8.638.435
Máquinas e ferramentas	440.729.071	417.608.931	22.920.140	59.933.883	20.475.929	20.475.929
Móveis e utensílios	275.858.424	215.924.541	31.822.608	17.038.947	17.038.947	17.038.947
Veículos	139.460.593	107.637.985	33.155.199	12.734.920	12.734.920	12.734.920
Instalações e melhorias	82.336.647	49.181.448	14.369.741	4.499.434	4.499.434	4.499.434
Linhas telefônicas	14.369.741	-	-	-	-	-
Total	2.461.821.446	1.397.891.195	1.063.930.251	360.881.188	360.881.188	360.881.188

5- CAPITAL
O capital social é composto de 8.900.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

GETULIO BERNAR
DIRETOR
CPF 003956898-04

ISNHEL CAVALCANTI RIBEIRO-FILHO
DIRETOR
CPF 00008432-20

DEUSARINA DE NAZARÉ ROSA CHERMONT
TEC. EM CONTABILIDADE
CRC- PA Nº 1720- CPF.00181392-34
(R. Nº 06514, Rec. Nº 18006 Din/04.06)



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

AZULEJOS DO PARÁ S. A. - AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará, em 1ª Convocação, no dia 25 de abril de 1986, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, neste município de Ananindeua(PA), para apreciar e deliberar sobre o Relatório da Administração; as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, com o respectivo Parecer de Auditores Independentes, e demais matérias a que se referem os artigos 132 e 167, da Lei nº 6.404/76.

Ananindeua(PA), 25 de março de 1986.

RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND,
Presidente do Conselho de Administração.

(T.nº 06482-Reg.nº 18.040-Dias 02.03 e 04.04.86)

ESTACON ENGENHARIA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CGC/MF Nº 04.946.406/0001-12

REGISTRO GEMEC-RCA Nº 200-76/350

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia (14) quatorze de abril de 1986, às dez (10) horas, na sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.85.
2. Destinação do Lucro Líquido do exercício e distribuição de Dividendos.
3. Correção da expressão monetária do Capital Social de CZ\$ 32.236.800,00 para CZ\$ 101.248.191,60.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Aumento do Capital Social, já corrigido de CZ\$ 101.248.191,60, para CZ\$ 122.640.000,00, mediante aproveitamento do saldo de lucro de exercícios anteriores CZ\$ 1.974.265,64, saldo de Reserva Aplicações em Incentivos Fiscais CZ\$ 278.977,69, parte da Reserva Dec. Lei 756/69 CZ\$ 6.500.000,00, parte da Reserva Legal CZ\$ 900.000,00 e parte do lucro à disposição da Assembléia Geral CZ\$ 11.738.565,07 e consequente alteração do Artigo 5º "Caput" do Estatuto Social.
2. O que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1986

LUTFALA DE CASTRO BITAR
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Nº 6938 - Reg. Nº 18056 - Dias: 2, 3 e 4.4.86)

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA
CGC 04.972.469/0001-43
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 25 de abril de 1986, às 10 horas, na sede social, na Rua Comandante Braz de Aguiar, nº 152, nesta capital, a fim de se liberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I-ORDINÁRIA

- a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985;
- b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

II-EXTRAORDINÁRIA

- a) Elevação do Capital Social;
- b) Alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Belém, 24 de março de 1986

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

Presidente do Conselho de Administração

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

CGC 04.907.184/0001-29

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, à Rua 28 de setembro nº 611, todos os documentos relacionados com o Art.133 da Lei nº 6.404/76.

Belém-Pará, 28 de março de 1986

A DIRETORIA

BRASINOR-MINERAÇÃO E COMÉRCIO S/A

CGC/MF 04.358.933/0001-06

SANTARÉM-PA

ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1986, às 16:00 horas, na sede social da empresa à Trav. Inácio Correia, 70, em Santarém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ORDINÁRIA

- a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras, bem como deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985;
- b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
- c) Eleição da nova diretoria para o triênio 1986/1989;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EXTRAORDINÁRIA

- a) Aumento do capital social, mediante incorporação de reservas e consequente alteração parcial dos estatutos sociais;
- b) Fixação dos honorários da diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, à Trav. Inácio Correia, 70, em Santarém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Santarém, 20 de março de 1986

PAULO AGRICIO FREITAS

Diretor Presidente

(T.nº 06484-Reg.nº 18.041-Dias 02.03 e 04.04.86)

FAZENDA PORANGABA S/A

CGC (MF) 04.218.855/0001-44

Estão convocados os senhores acionistas a comparecerem a sede social da empresa, na Travessa 15 de agosto nº 15, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de: I) examinar, a partir desta data e na extensão que considerarem necessária, os documentos mencionados nos itens I e II, do artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, e deles obterem cópias. II) participarem da Assembléia Geral Ordinária, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1986, e que obedecerá à seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e do aumento de capital social realizado, com a consequente distribuição de ações novas; c) Elevação do capital social autorizada, com a consequente alteração redacional do art.5º, dos Estatutos Sociais da Companhia.

Santarém-PA, 25 de março de 1986

HILARIO MENDES COIMBRA

Presidente do Conselho de Administração

(T.n. 06504-Reg.n. 18.075-Dias 03.04 e 07/04.86)

JACIPE AGROPECUÁRIA S/A C.G.C. 05262142/0001-40. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas da manhã, em Assembléia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em sua Sede Social a Rod. BR-010 Km 1600 em Paragaminas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1-Em matéria Ordinária a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar exame, discutir e votar as demonstrações financeiras, referente ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1985 bem como deliberar o que for necessário a respeito; b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social (Art. 132.IV) e sua capitalização (Art.167-Caput) da Lei 6404/76; c) consequente alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse social. 2. Em matéria Extraordinária; a) Alteração do Art.5º dos Estatutos Sociais. b) Outros assuntos de interesse social. Outros assim informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos que se refere o Art. 133º da Lei 6404/76. Paragaminas, 27 de março de 1986. Carlos Fernandes Xavier-Presidente.

(T. Nº 06497 - Reg. Nº 18055 - Dias: 02, 03 e 04.04.86)

0077

AMAFRUTAS S.A.

C.G.C.M.F. Nº 04.372.082/0001-56

Senhores Acionistas:
Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1985.
Benevides, 20 de Março de 1986
A DIRETORIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

ATIVO		PASSIVO	
	1985	1984	
CIRCULANTE			CIRCULANTE
Caixa e Bancos	1.028.537	268.842	Fornecedores Nacionais
Contas a Receber	871.300	—	Créditos Bancários
Outros Ativos Correntes - Coligadas	379.812	—	Créditos Diversos
Títulos Descontados	(871.300)	—	Encargos Tributários
Estoques	987.584	312.920	Empresa Controladora e Companhias do Grupo
Devedores Diversos	879.744	722	Contas a Pagar e Provisões Diversas
Despesas do Exercício Seguinte	4.516	722	
Adiantamento a Fornecedores	—	773.567	
	<u>3.280.193</u>	<u>1.356.051</u>	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Depósitos Compulsórios	38.728	1.041	Empréstimos c/controladas e coligadas
	<u>38.728</u>	<u>1.041</u>	
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO
INVESTIMENTOS			CAPITAL SOCIAL
Outros Investimentos - Eletrobrás	3.008	—	Capital Nacional
	<u>3.008</u>	<u>—</u>	
IMOBILIZADO			RESERVAS DE CAPITAL
Custo + Correção Monetária	46.746.797	7.851.255	Lucro (Prejuízo) do Exercício
Provisão p/Depreciação	(96.928)	(11.969)	Lucro (Prejuízo) de Exercícios Anteriores
	<u>46.649.869</u>	<u>7.839.286</u>	
DIFERIDO			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Custo + Correção Monetária	12.957.332	—	Lucro (Prejuízo) do Exercício
Amortização	(1.511.689)	—	Lucro (Prejuízo) de Exercícios Anteriores
	<u>11.445.643</u>	<u>—</u>	
	<u>58.098.520</u>	<u>7.839.286</u>	
TOTAL	61.417.441	9.196.378	TOTAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984
(Expresso em Milhares de Cruzeiros)

	1985	1984
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	2.404.106	321.523
DEDUÇÕES DAS VENDAS		
Descontos, Devoluções e Impostos	(68.070)	(20.095)
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS	2.316.036	301.428
Custo dos Produtos Vendidos	(566.864)	—
LUCRO BRUTO	1.749.172	301.428
Despesas de Administração	(2.436.194)	(572.121)
Depreciações e Amortizações não Apropriadas ao Custo	(1.208.397)	(8.486)
Despesas e Receitas Financeiras	(17.792.306)	(1.521.654)
Outras Despesas Operacionais	(253.092)	(31.140)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(19.940.817)	(1.831.973)
Saldo da Conta de Correção Monetária	24.261.121	1.037.092
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	4.320.304	(794.881)
Provisão p/Imposto de Renda	—	—
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	4.320.304	(794.881)
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	706,97	(220,49)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31/12/84 E 31/12/85
(Expresso em Milhares de Cruzeiros)

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 1984	233.243	34.586	17.792	285.621
Integralização de Capital - 29.02.84 (AGE 29.07.83)	167.000	—	—	167.000
Transferência p/Capital (AGO 30.04.84)	34.586	(34.586)	—	—
Aumento de Capital (AGE 06.07.84)	780.000	—	—	780.000
Integralização de Capital - 03.10.84 (AGE 20.08.84)	862.466	—	—	862.466
Aumento de Capital (AGE - 25.10.84)	140.000	—	—	140.000
Integralização de capital - 29.11.84 (AGE 20.08.84)	137.534	—	—	137.534
Aumento de Capital (AGE - 27.12.84)	237.282	—	—	237.282
Aumento de Capital (AGE - 27.12.84)	1.012.818	—	—	1.012.818
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	—	1.628.074	38.303	1.666.377
Lucro (Prejuízo) do Exercício	—	—	(794.881)	(794.881)
Saldo em 31 de Dezembro de 1984	3.604.929	1.628.074	(738.786)	4.494.217
Integralização de Capital - 09.04.85 (AGE 14.02.85)	300.000	—	—	300.000
Integralização de Capital - 30.12.85 (AGE 21.03.85)	578.000	—	—	578.000
Transferência p/Capital (AGO 10.05.85)	1.628.073	(1.628.073)	—	—
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	—	11.799.539	(1.620.658)	10.178.881
Lucro (Prejuízo) do Exercício	—	—	4.320.304	4.320.304
Saldo em 31 de Dezembro de 1985	6.111.002	11.799.540	1.960.860	19.871.402

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984
(Expresso em Milhares de Cruzeiros)

	1985	1984
ORIGEM		
Lucro (Prejuízo) do Exercício	4.320.304	(794.881)
Mais: Itens debitados ao resultado que não representam movimentação de numerário:		
Amortização do Ativo Diferido	1.172.016	8.486
Depreciação	38.103	—
Resultado da Correção Monetária	(24.261.121)	(1.037.093)
Variação Monetária s/Empréstimos L. Prazo	20.249.462	—
	<u>1.518.764</u>	<u>(1.823.488)</u>
Aumento do Exigível a Longo Prazo	19.985.502	—
Aumento do Capital Social e/ou Integralização	878.000	3.337.100
Diminuição do Capital Circulante	—	3.268.329
TOTAL DOS RECURSOS	22.382.266	4.781.941
APLICAÇÃO		
Aquisição de Bens do Imobilizado	11.159.513	4.780.901
Aumento do Realizável a Longo Prazo	37.688	1.040
Aplicação em Investimentos	1.791	—
Aumento do Ativo Diferido	5.868.048	—
Aumento do Capital Circulante	5.315.226	—
TOTAL DAS APLICAÇÕES	22.382.266	4.781.941
CAPITAL CIRCULANTE		
No final do Exercício	1.969.117	(3.346.109)
No início do Exercício	(3.346.109)	(77.780)
	<u>5.315.226</u>	<u>(3.268.329)</u>

NOTAS EXPLICATIVAS 31 DE DEZEMBRO DE 1985

- NOTA 1 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
- a. EFEITOS INFLACIONÁRIOS**
São reconhecidos mediante:
Correção Monetária com base na variação da ORTN das contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido.
O valor líquido da correção monetária do Balanço é refletido no resultado do exercício.
- b. IMOBILIZADO**
É demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária, menos depreciações acumuladas, de acordo com a legislação vigente.
- c. DEPRECIACIONES**
As depreciações foram calculadas pelo método linear,

segundo as taxas permitidas pela legislação fiscal vigente.

- d. DIFERIDO**
As despesas pré-operacionais até maio/85 foram alocadas no ativo diferido e corrigidas até 31.12.85.
A partir de junho/85 a empresa começou a operar normalmente, passando a amortizar as despesas diferidas da fase pré-operacional nos resultados.

NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado está dividido em 1.290.059 ações ordinárias nominativas, 2.724.489 ações preferenciais classe "A" e 2.096.454 ações preferenciais classe "B", todas pertencentes a residentes no país.

DIRETORIA

CONSTANT ROCHAT
Diretor

JOÃO MARTIN MANSER
Diretor

JOSÉ JAIR BATISTA
Téc. em Contabilidade
CRC-SP 88.082

(Ext. nº 0945, Reg. nº 18.094, Dia: 04.04.86)

HOTEL DO PARÁ S/A
CGC 04.916.482/0001-85

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nome da sede social, nesta capital do Estado do Pará, à Praça República 718, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31.12.85.

Belém, 21 de março de 1986

LEO HENRIQUE TJURS
(T. nº 06507 Reg. nº 18080 Dias 04, 07 e 08.04.86)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF - 05.054.358/0001-02
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social à Estrada Vicinal de Morajuba, Km. 48, Município de Itupiranga, Estado do Pará, os documentos exigidos pelo art. 133, da Lei 6404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.85.

Itupiranga, 02 de abril de 1986.
Dr. HENRY JAKSOND
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 06510 - Reg. nº 18.089 - Dia: 04/04/86)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A.
CGC 04.967.859/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 30 de abril de 1986, às 18.00 horas, na Sede Social, Fazenda Inajá s/n, Município de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
ORDINARIAMENTE:
a) Exame, discussão e aprovação do relatório da Administração e demonstração relativa ao exercício findo em 31.12.85;
b) Aprovação e capitalização da Correção Monetária do Capital realizado;
c) Outros assuntos de interesse social.
EXTRAORDINARIAMENTE:
a) Aumento do Capital Social;
b) Outros assuntos de interesse social.
Outros Srs. Acionistas, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, todos os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.
Conceição do Araguaia (PA), 25 de março de 1986
ROBERTO NASCIMENTO
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 06489-Reg. nº 18.044-Dias 02, 03 e 04.04.86)

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ-AÇU C.G.C. nº 05.753.983/0001-50		BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	
ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa	189.552.101	Credores P/Funcionamento:	1.016.059.223
Bancos C/Movimento	246.687.940	Fornecedores	824.766.437
Bancos C/Aplicação	2.596.513.619	Associados C/Corrente	231.552.352
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	3.032.753.660	Obrig. Sociais a Recolher	767.814.748
Devedores P/Funcionamento:		Obrig. Tribut. a Recolher	351.487.602
Contas a Rec. de Exportação	856.216.200	Credores Diversos	536.804.054
Contas a Rec. de Vend. Internas	80.953.727	Juros a Pagar	46.051.762
Duplicatas a Receber	948.640.000	Capital a Restituir	1.282.296.898
Promissórias a Receber	43.585.857	Associados C/Produção	12.677.644.000
Nota de Créd. Rural a Receber	210.470.555	Estoque de Reserva	17.734.477.076
Associados C/Adubo Financiado	135.210.486	Credores P/Financiamento:	38.099.230
Assoc. C/Adiant. S/Produção	966.218.723	Previsão p/Imp. de Renda	90.000.000
Outras Contas Correntes	437.189.312	Promissórias a Pagar	128.099.230
Conta Corrente Funcionários	3.967.184	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
ICM a Recuperar	26.844.500	Credores P/Funcionamento:	58.116.375
IRRF S/Aplicação	88.569.660	Fundos Diversos	
Bens de Venda e/ou Fornecimento:		Credores P/Financiamento:	64.831.065
Estoque de Produtos	16.984.985.100	Financiamento P/Construção	272.371.082
Estoque de Mercadorias	3.280.367.721	Financiamento P/Provárzea	176.480.296
Estoque de Assist. Técnica	226.160.000	Consolidação	6.926.924.797
Estoque Transitório	399.913.072	Financiam.p/Aum.de Capital	6.577.789.422
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.891.425.893	Financiam.p/Exp.Agrícola	152.101.717
Nota de Créd. Rural a Receber	4.494.824.797	Depósito de Associados	14.170.498.299
Retenção p/Fut.Rec.Ações BNCC	36	NAO EXIGÍVEL	
Ações do BNCC	539.230.400	Capital Social	3.283.750.805
Devedores P/Financiamento:		Capital Subscrito	1.895.731.227
Assoc. C/Repasse Provárzea	274.113.151	(-) Capital a Integralizar	1.388.019.578
Assoc. C/Consolidação	170.999.127	Reservas:	
Assoc. C/Repasse Exp.Agrícola	6.577.789.422	Fundo de Reserva	328.288.183
IMOBILIZADO	7.022.901.700	F.A.T.E.S.	472.474.263
Permanente:		Reserva P/Corr. Monetária	1.924.756.769
Terrenos	288.413.323	Reserva P/Aumento de Capital	567.966.765
Edificações	2.301.853.906	Corr.Monet.do Cap. Realizado	5.332.636.506
Móveis e Utensílios	848.251.910	PENDENTE	
Maquinárias	654.824.219	Sobras à Disposição da Assem	1.112.223.799
Veículos	608.886.535	bléia Geral	
Construções	196.348.323		
Instalações	135.690.297		
(-) Depreciações Acumuladas	1.623.942.634		
Financeiro:			
Investimentos	28.228.274		
TOTAL DO ATIVO	43.217.556.843	TOTAL DO PASSIVO	43.217.556.843

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA SOBRAS E PERDAS EXERCÍCIO DE 1985

1. SETOR DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	26.904.437.319		
- Vendas de Produtos	18.435.970.688		
- Custo de Produtos Vendidos	7.657.396.561	(26.093.367.249)	811.070.070
- Despesas do Setor			
2. SETOR DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS	7.177.563.943		
- Fornecimento de Mercadorias	4.638.482.302	(6.748.345.341)	429.218.602
- Custo das Mercadorias Fornecidas	2.109.863.039		
- Despesas do Setor			
3. SETOR DE FORNECIMENTO DE ADUBO	4.347.164.896		
- Fornecimento de Adubos e Outros	2.389.614.888	(3.514.645.528)	832.519.368
- Custo das Mercadorias Fornecidas	1.125.030.640		
- Despesas do Setor			
4. SETOR DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	2.448.862.800		
- Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes	2.198.198.053	(2.358.621.336)	90.241.464
- Custo das Mercadorias Fornecidas	160.423.283		
- Despesas do Setor			
5. SETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	359.481.138	(480.336.884)	(120.855.746)
- Fornecimento de Mudanças e Sementes			
- Despesas do Setor			
6. SETOR DE TRANSPORTES	345.705.292		
- Receitas de Fretes	241.012.058		
- Custos Operacionais	141.582.527	(382.594.585)	(36.889.293)
- Despesas do Setor			
7. SETOR DE EMBALAGEM	111.342.386		
- Fornecimento de Materiais de Embalagem	68.561.963	(78.258.807)	33.083.579
- Custo das Embalagens Fornecidas	9.696.844		
- Despesas do Setor			
8. SETOR ADMINISTRATIVO	7.081.460.251		
- Receitas Eventuais	2.553.437.080		
- Taxa de Manutenção	962.961.120		
- Rateio de Custo Financeiro	3.565.062.051		
- Despesas Administrativas	1.555.432.671		
- Despesas Financeiras	511.356.105	(5.951.208.674)	1.130.251.577
- Despesas Eventuais	3.884.419.898		3.168.639.621
SOBRAS DO EXERCÍCIO			
DESTINAÇÃO DA SOBRA:			
Compensação de Prejuízo do Exercício de 1984	1.579.748.480		
Fundo de Reserva	317.778.228	(2.056.415.822)	
Fundo de Assit. Tec. Educacional e Social	158.889.114		1.112.223.799
SOBRA A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL			
OPERAÇÕES C/TERCEIROS:			
Fornecimento de Mercadorias	1.257.956.818	(1.793.042.509)	
- Custo de Mercadorias Fornecidas	535.085.691		108.854.945
SOBRA ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			(38.099.230)
- Provisão para o Imposto de Renda			70.755.715
SOBRA APÓS A DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA			

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, de conformidade com o Artigo 53 do Estatuto em vigor, tendo procedido ao exame dos livros, balancete, Balanço e documentos acima descritos, vêm pelo presente parecer, declarar que os mesmos merecem a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Tomé-Açu, 21 de março de 1986. aa) NASAMI OSHIKIRI, CPF nº 006.299.522, MI SUZO ONUKI, CPF nº 004.978.272-04, SHIGERU INADA, CPF nº 006.304.202-97.

YOSHIYUKI UESUGI
Diretor Presidente
CPF 006.300.982-04

KOZABURO MINESHITA
Diretor Gerente
CPF 006.311.322-87

TEODORO KOICHI NAGANO
Contador P.C. 2945-PA.
CPF 030.736.532-87

(T. nº 06515, Reg. nº 18.095, Dia: 04.04.86)

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

O Conselho de Administração e a Diretoria da Amazonex Industrial Exportadora S/A., no uso de suas atribuições de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, vem submeter a vossa apreciação as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.85, acompanhadas das Notas Explicativas, Quadro Acessórios Auxiliares.

Em nossa sede social à Rod. Arthur Bernardes - Ramal Tapana s/n encontram-se a disposição, no horário comercial, todos os documentos correspondentes aos Atos e Fatos Administrativos do referido exercício social, para as eventuais consultas ou revisões, colocando-se a Diretoria ainda a inteira disposição, para quaisquer outros esclarecimentos.

Belém, 03 de Abril de 1986
CÍDIO GASPARETTO
Dir. Presidente

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A
CGC. 04.947.867/0001-00
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30 de Abril de 1986 às 17:00 hs. em sua sede social, a Rod. Arthur Bernardes - Ramal Tapana s/n, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Belém (Pa) 31 de março de 1986

(a) Carlos Augusto Horácio Freire
Presidente do Conselho de Administração
(T. Nº 06506 Reg. nº 18079 Dias 04, 07 e 08.04.86)

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

a) Art. 167, inciso III, alínea b) da Lei nº 6.404/76, em relação à Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.85.

b) Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Social (Art. 167 Lei 6.404/76) e sua capitalização.

c) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o Trienio 1986 a 1989.

d) Destinação do Lucro Líquido do Exercício.

II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Proposta do Conselho de Administração para alteração do capital autorizado em decorrência de novas subscrições não comportarem capitalizações previstas para este exercício.

b) Alteração do Estatuto Social, em seu artigo V

c) O que ocorrer.

Atenciosamente

CÍDIO GASPARETTO
Dir. Presidente

(T. nº 06513, Reg. nº 18.092, Dia: 04.04.86)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 25/04/86 às 9:00 e 10:00 horas respectivamente na sede da Empresa à Avenida Primeiro de Dezembro, 4237, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apreciar e votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/85. 2. Aprovar a Correção Monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização na forma do Art. 167 da Lei 6.404/76. 3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de abril/86 a Abril/87. 4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu Art. 59 § 3º. 2. O que ocorrer.

Outrossim ficam ainda avisados os Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, no horário de expediente da Companhia em sua sede social, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 25 de março de 1986

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6942-Reg. nº 18.060-Dias 03.04 e 07.04.86)

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S.A.

CGC-MF 05.011.762/0001-07

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, no dia 10 de abril de 1986, às 11:00 horas, na sede social, à Tv. Quintino Bocaiuva, 2111 Aptº 701, nesta cidade, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDINÁRIA

1. Apreciação e discussão sobre o Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/85;

2. Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital e sua capitalização;

3. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração para 1986.

EXTRAORDINÁRIA

1. Aumento do Capital Social Integralizado com a utilização de reserva;

2. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 02 de abril de 1986

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA

(T. Nº 06497 - Reg. Nº 18055 - Dias: 02, 03 e 04.04.86)

NORTE HOTELARIA S/A

CGC/MF 05.441.787/0001-40

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A, para as reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão em primeira convocação, no dia 16 de abril do ano em curso, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: - a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; - b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; - c) Aumento do capital social autorizado, bem assim do capital realizado pela incorporação de reservas; - d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; - e) O que ocorrer.

Belém (Pa) 31 de março de 1986

(a) Carlos Augusto Horácio Freire
Presidente do Conselho de Administração
(T. Nº 06506 Reg. nº 18079 Dias 04, 07 e 08.04.86)

ção de sua audiência para a emissão ora discutida, e suspendeu a sessão para a redação da ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura desta que, depois de aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de dezembro de 1985. Walter Soares Ribas; Alpoim Ribeiro de Aredo Filho; por Luxor Hotéis Turismo S.A. - Walter Soares Ribas e Francisco Ernesto Tornaghi Grabowsky; Sérgio Augusto Rocha; Francisco Ernesto Tornaghi Grabowsky. Declara que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

Belém, 30 de Dezembro de 1.985
WALTER SOARES RIBAS
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que por decisão da 2ª Turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 665/86 a 1ª Via da presente Ata. Belém, 01 de Abril de 1986
ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral - Jucepa.

(T. Nº 06517 Reg. nº 18097 Dia 04.04.86)

AGROBRAGANTINA S.A.
CGC-MF 04.657.227/0001-65

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em observância às disposições legais e estatutárias a apreciação de V.Sas. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985.

Permanecemos, inteiramente à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

	1985	1984
A T I V O		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	953.867.574	2.474.688
Bancos	2.945.976	77.878
Total do Disponível	956.813.550	2.552.566
REALIZÁVEL		14.000.000
Contas Correntes	-	-
Total do Realizável	-	14.000.000
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Imóveis	19.426.207	6.082.665
Infra Estruturas	565.507.181	175.928.350
Formação de Culturas	125.433.891	-
Implantação do Projeto	68.483.342	38.992.213
Veículos	72.108.400	-
Máquinas e Equipamentos	231.834.207	5.662.494
Móveis e Utensílios	11.098.031	3.474.976
Implementos Agrícolas	680.636	81.761
Ferramentas	2.376.812	30.421
Depreciação Acumulada	(77.306.629)	(7.260.788)
Total do Imobilizado	1.019.642.078	222.992.092
Total do Permanente	1.019.642.078	222.992.092
DIFERIDO		
Despesas Pré-Operacionais	617.471.194	194.645.826
Total do Diferido	617.471.194	194.645.826
Total do Ativo	2.593.926.822	434.190.484
P A S S I V O		
CIRCULANTE		
IAPAS a Recolher	1.238.628	18.491
FGTS a Recolher	337.308	6.192
Contas a Pagar	7.300.000	10.030.000
Empréstimo Bancário	1.000.000.000	-
Credores Internos	61.060.240	47.766
Total do Circulante	1.069.936.176	10.102.449
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL		
Capital Autorizado	1.200.000.000	400.000.000
Capital a Subscriver	(589.111.965)	(208.000.000)
Capital Integralizado	610.888.035	192.000.000
RESERVAS		
Correção Monetária do Capital	913.102.611	232.088.035
Total das Reservas	913.102.611	232.088.035
Total do Patrimônio Líquido	1.523.990.646	424.088.035
Total do Passivo	2.593.926.822	434.190.484

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1984	1985
ORIGENS		
Correção Monetária Líquida	(126.772.712)	(229.226.571)
Depreciações	5.545.711	31.589.277
Integralização de Capital	192.000.000	186.800.000
Resultado de Exercício Futuro	120.809.882	241.692.484
TOTAL DAS ORIGENS	191.582.881	230.855.230
APLICAÇÕES		
Aquisição do Imobilizado	140.888.469	196.697.826
Aumento do Diferido	44.244.295	140.829.913
TOTAL DAS APLICAÇÕES	185.132.764	337.527.739
Aumento/Diminuição do Capital Circulante	6.450.117	(106.627.509)

DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1984	1985	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	16.552.566	956.813.550	
Passivo Circulante	10.102.449	1.069.936.176	
	6.450.117	(113.122.626)	(106.672.509)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Discriminação	Recursos Próprios	Rec.FINAM	Reservas	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/84	52.000.000	-	-	52.000.000
Ações Ordinárias	-	140.000.000	-	140.000.000
Ações Prefer.	52.000.000	140.000.000	-	192.000.000
TOTAL	52.000.000	140.000.000	-	192.000.000

Saldo em 31/12/84	52.000.000	140.000.000	-	192.000.000
Ações Ordinárias	46.800.000	-	62.857.176	109.657.176
Ações Prefer.	-	140.000.000	169.230.859	309.230.859
TOTALS	98.800.000	280.000.000	232.088.035	610.888.035

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e Legislação posterior;
- Os elementos do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidos na forma do Art. 185 da Lei nº 6.404/1976 e do Decreto-lei nº 1.598 de 26/12/1977;
- As Depreciações do Ativo Imobilizado foram calculadas pelo método linear nas taxas admitidas pela legislação vigente;
- O Ativo Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, mais a Correção Monetária e deduzidos das depreciações;
- Em virtude em que prevê a Legislação pertinente a Correção Monetária, com a Correção do Capital Social Integralizado, foi constituída a Reserva Especial do Capital no valor de G\$-913.102.611, que será aproveitado no exercício de 1986 para Integralização de Ações Ordinárias e Preferenciais, com o Aumento do Capital Social Autorizado;
- Deixamos de demonstrar a Apuração de Resultado do Exercício do ano de 1985 por estar ainda o Projeto em fase de Implantação.

ANTONIO GEORGES FARAH CARLOS GEORGES C.FARAH LAURO JOSÉ C.DA SILVA
Diretor Presidente Diretor Superintendente Contador-CRC(PA)nº4876

(T. Nº 06517 Reg. nº 18099 Dia 04.04.86)

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S.A.
CGC-MF Nº 05.011.762/0001-07

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em observância às disposições legais e estatutárias a apreciação de V.Sas. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985.

Permanecemos, inteiramente à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

	1985	1984
A T I V O		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	666.835.610	118.663
Bancos	5.373.816	-
TOTAL DO DISPONÍVEL	672.209.426	118.663
REALIZÁVEL		
Devedores Internos	250.000.000	-
TOTAL DO REALIZÁVEL	250.000.000	-
TOTAL DO CIRCULANTE	922.209.426	118.663
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Terreno	126.400.259	39.578.000
Infra Estruturas	215.033.888	59.367.000
Instalações Pecuárias	37.705.505	-
Rebanhos	676.678.039	7.174.700
Veículos, Máquinas e Equipamentos	128.567.426	-
Ferramentas	267.831	-
Edificações e Obras Complementares	22.014.000	-
Formação de Pastagens	56.989.800	-
Implantação do Projeto	27.860.580	-
Depreciação/Amortização	(38.404.546)	(2.452.075)
TOTAL DO IMOBILIZADO	1.253.112.782	103.667.625
DIFERIDO		
Despesas de Implantação e Organização	645.072.658	24.470.421
TOTAL DO DIFERIDO	645.072.658	24.470.421
TOTAL DO ATIVO	2.820.394.866	128.256.709

P A S S I V O

	1985	1984
CIRCULANTE		
IAPAS a Recolher	207.900	-
FGTS a Recolher	88.000	-
Credores Diversos	-	14.000.000
IRR n/Fonte	245.220	-
Contas a Pagar	3.354.780	4.612.254
Contas Correntes	-	3.676.974
Empréstimo Bancário	1.000.000.000	-
TOTAL DO CIRCULANTE	1.003.995.900	22.289.228
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL		
Capital Autorizado	1.200.000.000	400.000.000
Capital a Subscriver	(400.000.000)	(348.000.000)
Realizado	800.000.000	52.000.000
RESERVAS		
Correção do Capital Realizado	1.016.498.966	50.902.800
TOTAL DAS RESERVAS	1.016.498.966	50.902.800
RESULTADO		
Resultado do Exercício	-	3.064.681
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.816.498.966	105.967.681
TOTAL DO PASSIVO	2.820.394.866	128.256.709

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1984	1985
ORIGENS		
Correção Monetária Líquida	3.083.100	382.475.791
Depreciação/Amortização	1.750.000	17.899.043
Integralizações	52.000.000	697.097.200
TOTAL DAS ORIGENS	56.833.100	1.097.472.034
APLICAÇÕES		
Aquisição Imobilizado	56.500.000	605.270.702
Aumento do Diferido	19.438.984	236.285.494
Resultado do Exercício Futuro	3.064.681	359.772.877
TOTAL DAS APLICAÇÕES	79.003.665	1.201.329.073
Diminuição do Cap.Circulante Líquido	(22.170.565)	(103.857.039)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1984	1985	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	118.663	922.209.426	
Passivo Circulante	22.289.228	1.003.995.900	
	(22.170.565)	(81.686.474)	(103.857.039)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

DISCRIMINAÇÃO	REC. PRÓPRIOS	REC. FINAM	RESERVAS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31/12/84	-	-	-	52.000.000
Ações Ordinárias	52.000.000	-	-	-
Ações Prefer.	-	-	-	52.000.000
TOTAL	52.000.000	-	-	52.000.000
Saldo em 31/12/85	52.000.000	-	-	348.000.000
Ações Ordinárias	297.097.200	-	50.902.800	-
Ações Prefer.	400.000.000	-	-	400.000.000
Saldo em 31/12/84	749.097.200	-	50.902.800	800.000.000

FALÊNCIA DE MAIAME-MADEIRA ITALIA AMERICANA COM. E IND. LTDA

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIO, ORFÃOS,

AUSENTES E INTERDITOS

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA

A DRA: LUCIA DE C. SEGUN DIAS CRUZ, Juíza de Direito da Primeira (1ª) Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, onde corre seus trâmites legais, tem curso os autos nº 3.264/85, de PEDIDO DE FALÊNCIA em que é requerente AFUA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, firma estabelecida nesta cidade à Visconde de Souza Franco nº 395, contra MAIAME ITALIA AMERICANA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, esta Sociedade de Comércio, com sede nesta cidade de Belém do Pará, sítio a Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1901, com fundamento no Art. 19 e seguintes, do Dec-Lei nº 7.661 de 1945, declarando-se credora da quantia de Trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$-386.376.000). Por sentença deste Juízo, em seguida transcrito, que produziu seus devidos e legais efeitos depois da publicação do presente edital, que será fixado na porta do estabelecimento do falido, e no seu escritório nesta cidade na sede deste Juízo no lugar do costume, e, por cópia, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação:

SENTENÇA:

Vistos, etc...

1 - Tratam os presente autos de PEDIDO DE FALÊNCIA em que é requerente AFUA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, firma estabelecida na Visconde Souza Franco nº 395, Fundos, nesta cidade, dizendo-se credora de MAIAME MADEIRA ITALIA AMERICANA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, esta Sociedade de Comércio, com sede na cidade de Belém, sítio a Rua Senador Manoel Barata nº 718, sala 1901, contra quem requer a decretação de falência, com fundamento no art. 19 e seguintes, do Dec-Lei nº 7.661 de 1945, declarando-se credora da quantia de TREZENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS (Cr\$-386.376.000), representada pelo saldo de uma promissória de valor maior na quantia de quatrocentos e vinte milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$-420.276.000), vencido em 15 de abril de 1985 e não paga, e objeto de apontamento e protesto no Cartório de Protestos de Letras do 2º Ofício da Comarca da Capital, emitida pela devedora e avalizada pelos Senhores GEORGE ALFRED MELLEN e WARREN JOHNSON RHONE, ambos sócios da requerida, com soante documentos acostados aos autos.

Citada a devedora, na pessoa de George Alfred Mellen, representante legal e procurador da requerida, este ofereceu contestação com fundamento no argumento de relevante questão, não procedendo no prazo legal a depósito a que se refere o art. 11 da Lei Falencial. Alega a requerida em sua contestação duas preliminares, de mérito, a primeira preliminar diz respeito a incompetência do foro da comarca de Belém para o ajuizamento do processo falimentar, e arrima seus fundamentos no art. 79 da Lei Falencial, alegando que a suplicada tem sede no Município de Breves, vila de Jaburuzinho, e que o feito deveria ter sido ajuizado naquela Comarca do interior, e não nesta cidade de Belém, não aceitando a exceção pactuada no contrato de promessa de venda e outras avenças como situação para declinatoria do foro que reputa especial e legalmente competente para o conhecimento da questão.

A segunda (2ª) preliminar diz respeito a nulidade de citação que sustenta que foi realizado em pessoa que não tem representação judicial ou extra-judicial da ré, visto que a citação teria se realizado na pessoa do sócio da empresa, como ente físico e não na condição de representante legal da suplicada em seu apoio os artigos 215, 216 do CPC e o Art. 13 da Lei de Falência. Alega ainda que o citando por ter cidadania estrangeira, cidadão Norte-Americano, não poderia receber a citação por não falar idioma pátrio.

No mérito, argui a requerida que o pedido de quebra é indevido, por absoluta inadimplência da obrigação por parte da devedora requerente (art. 1092-CCB-121-CMB), e que o título que serve de base ao pedido (Nota Promissória) fora dado em garantia da dívida, ou melhor da transação, que envolvia venda de embarcações. Sustenta que após vencimento da Nota Promissória a suplicada pagou através de quatro (04) cheques emitidos pelos srs. George A. Mellen e sua credora, em moeda Norte-Americana-Dólares, respectivamente nos valores US-3.000,00 - US-12.511,00 - US-24.000,00 e outro de US-24.000,00 (vide documentos de fls. 38), em xerocópias sacadas contra Maíame National Bank, nas datas ali referidas (Novembro, 1985); Novembro 14 - 1985; dezembro 15-1985 e 30 de dezembro de 1985. E que assim pelo fato de tal pagamento a dívida não seria líquida e certa para embasar o pedido falimentar.

NOTAS EXPLICATIVAS

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e Legislação posterior;
- Os elementos do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidos na forma do Art. 185 da Lei nº 6.404/1976 e do Decreto-lei nº 1.598 de 26/12/1977;
- As Depreciações do Ativo Imobilizado foram calculadas pelo método linear nas taxas admitidas pela legislação vigente;
- O Ativo Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, mais Correção Monetária e deduzidos das depreciações;
- Em virtude em que prevê a Legislação pertinente a Correção Monetária, com a Correção do Capital Social Integralizado, foi constituída a Reserva Especial do Capital no valor de Cr\$-1.016.498.966, que será aproveitada no exercício de 1986 para integralização de ações ordinárias e preferenciadas, com o Aumento do Capital Social Autorizado;
- Deixamos de demonstrar a Apuração do Resultado do exercício do ano de 1985 por estar ainda o Projeto de Pecúria em fase de implantação.

ANTONIO GEORGES FARAH
Diretor PresidenteCARLOS GEORGES C. FARAH
Diretor SuperintendenteLAURO JOSÉ C. DA SILVA
Contador-CRC(PA) nº 4876

(T. Nº 06517 Reg. nº 18099 Dia 04.04.86)

TELSTAR HOTÉIS S/A

CGC DO MF Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, 4.804, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de

1976, referentes ao exercício social, findo em 31 de dezembro de 1985. Belém, em 12 de março de

1986
JEAN MAURICE LARCHER
Diretor Presidente

(Ext. nº 6944 - Reg. nº 18.087 - Dia 04.04.86)

Em réplica à contestação a credora se manifestou às fls. 45 a 50 não sem antes requerer a este Juízo a decretação da quebra, por não ter a devedora no prazo a que se refere o art. 11 § 2º do Decreto-Lei nº 7.661/45 depositado o valor elisivo da quebra, que reputa necessária, ainda que a de fesa tenha sido feito com fundamento em relevante questão de direito calcada no art. 49 da Lei Falimentar.

A credora manifestando-se sobre a primeira preliminar de incompetência do foro *ratione loci* afirma que a devedora não tem razão, porque o artigo 79 da Lei Falimentar não deve, segundo ela, ter a significação atribuída na contestação, e sustenta que o conceito de estabelecimento comercial ali contido, é hoje acolhido na jurisprudência como sendo o local, onde o comerciante tem a sede de suas atividades, e não literalmente no lugar onde se encontra o estabelecimento comercial do devedor, e admite por argumentação que se assim for reconhecido por este Juízo, nenhuma objeção coloca ao deslocamento do feito para a Comarca de Breves, e que foi objeto da primeira preliminar suscitada pela requerida. Cita em defesa de sua argumentação o art. 260/226, e um outro Pleno do T.F.R. publicado no RF. 260/226, e contra argumenta que não existe prova dos autos de que a sede das atividades comerciais da devedora seja em Jaburuzinho, mas em contra parte alega que nos autos está suficientemente demonstrado que a devedora possui filial em Belém, onde foi inclusive citada, e que o contrato que ensejou a emissão da promissória junto à inicial (fls. 12) foi pactuado uma condição derogatória da regra legal do foro especial para submeter-se as partes ao Juízo da Comarca de Belém.

Adita que a Nota Promissória emitida pela requerida e avalizada pelos seus sócios majoritários Georges Alfred Mellen e Warren Johnson Rhone, e que tal título tem como praça de pagamento a cidade de Belém-Pa., onde a requerida centraliza suas atividades, e que o protesto do título ocorreu nesta capital.

A credora se reporta ainda ao despacho deste Juízo ordenando o depósito a que se refere o parágrafo 2º, do art. 11 da Lei Falimentar e insiste no pedido de quebra, nada obstante as razões de defesas apresentadas pela devedora, sustentando que o mesmo deveria ter feito concomitantemente com a defesa de relevante questão de direito (art. 49 da Lei de Falência).

Quanto a 2ª preliminar, a que se refere a nulidade de citação, a credora, afirma e prova com os documentos anexados (às fls. e fls.) que o Sr. George Alfred Mellen é o sócio co-stituído majoritário da empresa, e por não ter a cidadania brasileira, não representa a requerida, todavia, dela tem procuração com amplos poderes para inclusive representá-la em Juízo ou fora dele, conforme documento anexo de fls. e por assim nenhuma nulidade existiria na citação inicial que se não foi feito na pessoa do representante legal, no mínimo teria sido feito na pessoa do procurador da devedora, conforme os termos da procuração anexa, e portanto estaria dentro dos parâmetros exigidos pelo art. 215 do Cod. de Proc. Cível Brasileiro. O sócio Alfred Mellen, além de sócio majoritário (98%) do capital é ainda o procurador da requerida.

No mérito, a credora sustenta que a dívida é líquida e certa, e que não é verdadeira que a credora houvesse recebido no dia 05 de Novembro de 1985, a quantia de Cr\$-33.600.000 ou que tivesse recebido qualquer importância em dólares, e que tais cheques são desconhecidos da requerente, e alega que os mesmos não possuem autenticação.

Conclui a autora que não há quanto relevante a ser levantada pela devedora, previsto no art. 49, que esta também não depositou no prazo legal da contestação o valor destinado a elidir a quebra.

O Dr. Curador opinou pela decretação da quebra.

E o relator.

II - É evidente que a preliminar tem competência de *ratione loci* é questão que deve ser analisada antes do mérito do pedido. Entendo que neste ponto a autora tem razão quando sustenta a interpretação dominante na jurisprudência sobre o conceito de estabelecimento comercial, como o centro das atividades da empresa, mas não apenas, isso, considero igualmente importante o lugar da praça de pagamento da letra emissora do pedido, e a regra derogatória do foro assumida pelas partes contratantes na avença ensejou a promessa de pagamento para liquidação da dívida, representada pela Nota Promissória cujo saldo inadimpliu a devedora, segundo alega a credora, o que será melhor examinado logo adiante.

O preceito do art. 79 da Lei Falencial deve ser interpretado de modo sistemático, e com o auxílio das outras fontes subsidiárias do Direito Falimentar, no caso o Cod. do Proc. Cível e a própria lei substantiva. Ora, se o título tem a praça de pagamento de Belém, e se o mesmo aqui foi protestado, aqui poderia ter sido executado contra a devedora, que já estava protegida pela derogação aceita pela devedora do foro especial de competência contida no art. 79 da Lei Falencial,

pois previsível qualquer negócio mercantil a possibilidade de inadimplemento, até mesmo por razões estranhas ao movimento patrimonial e financeiro na devedora, razões então, sobram a autora para o ajuizamento da presente ação falencial neste Juízo, diante da convenção das partes que tem força de lei derogativa de qualquer preceito, desde que não seja de ordem pública e no caso a Lei Cível faculta a escolha e eleição do foro para dirimir questões pertinentes ao contrato. O pagamento é parte da avença, o ajuste de preço, o objeto do contrato e as condições e formas do negócio jurídico combinado. Por essas razões rejeito a preliminar de incompetência do Foro desta Comarca, e dou-me por competente para processar e julgar o presente pedido falencial, como nesse sentido tem entendido o TFR PLENO RF 260/226 e RTJ 81/105.

III - NULIDADE DE CITAÇÃO

Neste particular os documentos de fls. 51 a 54 me convencem de que a citação tendo sido feita na pessoa do procurador com poderes de representação ativa e passiva da sociedade, tenha superado qualquer exigência processual alegada pela devedora, à vista do que se contém no citado art. 215 pela parte requerente. O sócio citado é majoritário, e detém o controle da sociedade, e há apenas a presunção de que não do mina o idioma nacional, mas tais documentos poderiam ter sido assinados particularmente como o foram com auxílio de intérprete, e se tal configurasse nulidade não poderia favorecer a quem deu causa, no caso a própria devedora que concorreu em pactuar naquelas condições que reputa, hoje não formalmente legítima para citação. A procuração foi passada por Notário Público, que deve ter tido a cautela legal de aferir da intenção e declaração de vontade do outorgante e quanto ao outorgado de suas condições para figurar no instrumento. Por isso não vejo nenhuma razão para nulificar a citação que me parece escoreira e sem o menor vício, não tendo a requerida qualquer razão nesta preliminar que igualmente regeita por absoluta falta de amparo legal, e diante a prova apresentada pela credora, de modo até exaustivo.

IV - MÉRITO

As razões da requerida não me convencem como relevantes, e ainda não se encontram na hipótese do art. 49 da Lei Falencial. Trata-se de uma Nota Promissória, cujo saldo deve dor não há prova alguma de ter sido quitado com os cheques, ou outros quaisquer pagamento. Como promessa de pagamento trata-se de uma dívida líquida e certa nos termos do art. 1553 do Cod. Cível Brasileiro, e como tal exigível e formalmente confessada, visto que o protesto ato formal de vencimento e mora no pagamento não ensejou contra-protesto ou sustação, não havendo a menor dúvida do crédito que considero legítimo para a decretação do pedido falimentar, devido sua falha de pagamento (impuntualidade).

V - Diante do exposto, declaro a falência da firma devedora MAIAME MADEIRA ITALIA AMERICANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede e escritório à Rua Senador Manoel Barata nº 718, sala 1901 e Parque Industrial na Vila de Jaburuzinho, Município de Breves, neste Estado, tendo como seus sócios atuais Srs. GEORGE ALFRED MELLEN e RAIMUNDO NONATO DANTAS, declarando hoje, aberto o concurso falencial, às 10:00 hrs (HBV), fixando termo legal da falência (60) dias antes do protesto da letra (Nota Promissória). Assino o prazo de 20 dias para os credores apresentarem a declaração de seus créditos com as necessárias justificativas, devendo a falida apresentar nos termos do art. 60 da Lei Falencial os seus livros comerciais e fiscais. Nomeio síndico da massa a requerente AFUA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, que de verá tomar as providências legais. Cumpra o Sr. Escrivão o que determinam os artigos 15 e 16 da citada Lei de Falências.

Publique-se a presente sentença através de EDITAL, afirmando-se também o mesmo na porta do estabelecimento da falida e no seu escritório nesta cidade, fazendo-se as necessárias comunicações aos órgãos competentes. Expeça-se Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Breves, com urgência, ordenando o lacramento das instalações que constituem o Parque Industrial da Falida, na vila de Jaburuzinho, o que deverá ser feito com as cautelas legais, inclusive a apreensão de todos os livros que se encontrem nos escritórios da empresa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME SE
Belém do Pará, 11 de março de 1986
Lucia de C. Seguin Dias Cruz

A fim de produzir a referida sentença seus devidos e legais efeitos, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 19 de Março de 1986. Eu, MOACYR SANTIAGO, Escrivão, subscrevi.

A JUIZA DE DIREITO

(aa) LUCIA DE C. SEGUN DIAS CRUZ.

(T. nº 06509 - Reg. nº 18.088 - Dias: 04 e 07/04/86)



PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A

C.G.C. 33.078.585/0001-11

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, A Diretoria da PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A, submete à apreciação de V. Sas, em obediência às normas legais e estatutárias, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1985.

Belém (PA), 26 de março de 1986 Ass. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (EM Cr\$ 1.000)

Table with columns for 1985 and 1984, showing ATIVO CIRCULANTE, ATIVO PERMANENTE, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, and ATIVO TOTAL.

PASSIVO

Table with columns for 1985 and 1984, showing PASSIVO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and PASSIVO TOTAL.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table showing financial results for 1985 and 1984, including RENDA OPERACIONAL BRUTA, DEDUÇÕES E ABATIMENTOS, and LUCRO BRUTO.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table showing sources and uses of resources for 1985 and 1984, including ORIGENS (Resultado do Exercício) and APLICAÇÕES (Aquisições de Imobilizados).

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

Table showing accumulated profits or losses for 1985 and 1984, including Saldo no Início do Exercício, Correção Monetária, and SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

NOTA 1 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as Leis que regem as sociedades por ações e demais textos legais operantes, segregando-se as contas vencíveis em até 360 dias como circulantes.

NOTA 2 - IMOBILIZADO

Table showing immobilized assets for 1985 and 1984, including Terranos e Edificações, Veículos e Embarcações, Equipamentos, etc.

NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL

Table showing social capital for 1985 and 1984, including Tipo de Ação, Autorizado, A Subscrito, and Subscrito e Integralizado.

O Valor Nominal de cada ação é de Cr\$ 114,03.

VERGÍLIO AUGUSTO CAETANO Diretor CPF 478.235.938-15
GILBERTO NAVAS COMINATO Diretor CPF 033.597.518-68

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores da PINA - Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A. Belém - Pará. 1. Examinamos o balanço patrimonial da PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A, levantado em 31 de dezembro de 1985 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício...

Belém, 07 de março de 1986 WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES CRC-RJ 0012 - CGC 61.411.393/0001-10 GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES Contador CRC-RJ 15113-3 - PA CPF 008.516.127-68

T.nº06518 Reg.18101 Dia.04.04.86

MAGESA - MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA LTDA.CGC (MF): 07.915.416/0001-89 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Convidamos os Acionistas da MAGESA - MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA LTDA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11.04.86, na sede social da Empresa à Rodovia BR - 316 Km 12 nº 2791 Ananindeua-PA, às 09:00 hs. para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Adequação do Estatuto Social ao sistema monetário instituído pelo Decreto-Lei nº 2283/86; 2 - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua-PA, 04 de abril de 1986 Conselho de Administração - Hélio Trigueiro Lopes Barreto-Presidente. (T. nº 06511, Reg. nº 18.090, Dias: 04, 07 e 08/04/86)

SENASA-SERVIÇOS MOTONECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A CGC (MF): 05.247.192/0001-59. ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, 1ª EDITAL DE CONVOCACÃO. Os Administradores da SENASA-Serviços Motonecanizados da Amazônia S/A, convocam os Senhores Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se cumulativamente na Sede Social da Empresa, localizada à Rodovia BR-316 Km 12 nº 2791-Ananindeua-PA, às 09:00 horas respectivamente no dia 30 de abril de 1986, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1-A apresentação do relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo de 1985; 2-Cópias das demonstrações financeiras; 3-Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; 4-Alteração do Art. 5º do Estatuto Social, para aumento do capital autorizado da sociedade e 5-Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos outrossim, que encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Art.133 da Lei nº 6.404/76. Ananindeua-PA, 27 de março de 1986. Conselho de Administração- Emerson Alves Pinheiro-Presidente.

CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL-OGC(MF): 04.871.372/0001-44. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-1ª EDITAL DE CONVOCACÃO-Os administradores da CITAG-Companhia Tocantins Agroindustrial, convocam os Senhores Acionistas para com eles comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se cumulativamente na sede social da empresa, localizada à Rodovia PA-150-Km-240-Estrada do Projeto Seringueira, Km-50-Moju-PA, às 08:00 horas respectivamente no dia 30 de abril de 1986, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1-Apresentação do relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 1985; 2-Cópias das demonstrações financeiras; 3-Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; 4 - Alteração do art. 4º do estatuto social para aumento do capital autorizado da sociedade; 5-E outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos outrossim, que encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76.Moju-PA, 27 de março de 1986. Conselho de Administração-Eduval de Souza Costa-Presidente.

CIPASA-CASTANHA INDUSTRIAL S/A-CGC(MF) nº 04.363.966/0001-44-ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-1ª Edital de Convocação. Os administradores da CIPASA-Castanha Industrial de Moju, convocam os Senhores Acionistas para com eles comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se cumulativamente na sede social da empresa, localizada à Rod. PA-150, Km-240-Estrada do Projeto Seringueira Km-50-Moju-PA, às 08:00 e 09:00 horas respectivamente no dia 30 de abril de 1986 a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1-Apresentação do relatório da administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 1985; 2-Cópias das demonstrações financeiras; 3-Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; 4-Alteração do art. 5º do estatuto social para aumento do capital autorizado da sociedade; e 5-Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos outrossim, que encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Moju-PA, 27 de março de 1986. Conselho de Administração-Emerson Alves Pinheiro-Presidente. (T. nº 06488 - Reg. nº 18048 - Dias: 02, 03 e 04.04.86)

AGROBRAGANTINA S.A. CGC-MF 04.657.227/0001-65 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCACÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, no dia 10 de abril de 1986, às 09:00 horas, no escritório de representação da sociedade, na Av. Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- ORDINARIAMENTE 1. Apreciação e discussão sobre o Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; 2. Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital e sua capitalização; 3. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração para 1986.

EXTRAORDINARIAMENTE 1. Aumento do Capital Social Integralizado com a utilização de reserva; 2. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 02 de abril de 1986 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA

(T. nº 06497 - Reg. nº 18055 - Dias: 02, 03 e 04.04.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Marina de Jesus Viana.

Objeto: locação do imóvel sito à Av. Deputado Rodrigues Viana nº 879, Cachoeira do Arari-Pa., para funcionamento de Órgão da SEFA. Valor: Cz\$9.484,80 (Nove mil Quatrocentos e oitenta e quatro cruzados e oitenta centavos). Vigência: 01.01 a 31.12.86. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063 - Co ordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 600280 de 14.03.86
Secretaria de Estado da Fazenda
Marina de Jesus Frade Viana

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 136/86-Redistribuir, a pedido, do Órgão Central para a 1ª Região Fiscal, MARIA MERCEDES ROLIM da MOTTA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
Port. nº 138/86-Redistribuir, a pedido, do Órgão Central para a 5ª Região Fiscal, SÉRGIO ROBERTO MARQUES DE CARVALHO, Agente Administrativo.
Port. nº 139/86-Redistribuir, a pedido, da 2ª para a 8ª Região Fiscal, ALCY GRECO MONTEIRO, Agente Tributário GEP-TAF-503.3.
Port. nº 140/86-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Mãe do Rio-8ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ANTONIO AVELINO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.
Port. nº 141/86-Designar, ALCY GRECO MONTEIRO, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Mãe do Rio-8ª Região Fiscal, símbolo FG-3.
Port. nº 142/86-Delegar a Coordenadora Financeira, CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO, a competência de Ordenadora de Despesa, no período de 24 a 25 de março de 1986.
Port. nº 148/86-Prorrogar, ex-vi, do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
Port. nº 053/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Chefe da Divisão Regional de Administração-9ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$234.386,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis cruzados) obedecendo a seguinte Classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-Material de Consumo Cz\$121.330,00 (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta cruzados) 3132-Outros Serviços e encargos Cz\$113.056,00 (Cento e treze mil e cinquenta e seis cruzados) para as despesas nos meses de março e abril/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, devendo esta Portaria produzir seus efeitos a partir de 03.03.86.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora geral de Administração
(Ext. nº 6942 Reg. nº 18082 Dia 04.04.86)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Partes:- SEVOP e a CONST. MARTINS LTDA. - Objeto:- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato p/ a const. da Praça TANCREDO NEVES na Cidade Nova IV. - Prorrogação:- Fica prorrogado o prazo de entrega para o dia 21.05.1986. - Cláusulas Mantidas - Ficam mantidas todas as cláusulas do contrato principal que não foram alteradas. - Belém, 02, de abril de 1986 - Assinatura de la SEVOP - PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma Const. MARTINS LTDA. Sra. RAIMUNDA MARTINS MACIEL.

(Ext. nº 6940 Reg. nº 18084 Dia 04.04.86)

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
CONTRATADA: AGENCIA MODELO LTDA.
OBJETO: ADITAMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM, PARA ELEMENTO DE DESPESA: 1500.1501.08.48.247.2121.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 03.04.86

EXTRATO DE CONTRATO
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
LOCADOR: ELIEZER ATHIAS
OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Nazaré, nº 231.
VALOR: Cr\$-4.790.000 (quatro milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), mensais
Prazo: 12 (doze) meses
ORIGEM DOS RECURSOS: Empenho nº 600209/86
ÓRGÃO: 1500-SECRETARIA DE ESTADO DE CULT. DESP. E TURISMO
UND.ORÇAMENTÁRIA: 1501-SECRETARIA DE EST. DE CULT. DESP. E TURISMO
FUNÇÃO: 08-EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 07-ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 021-ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: 2034-COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECDET
ELEMENTO: 3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 03.04.86

EXTRATO DE CONTRATO
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
LOCADOR: AGOSTINHO MONTEIRO FILHO
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 837
VALOR: Cr\$-2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) mensais.
PRAZO: 12 (doze) meses
ORIGEM DOS RECURSOS: Empenho nº 600210/86
ÓRGÃO: 1500-SECRETARIA DE EST. DE CULTURA, DESP. E TURISMO
UND.ORÇAMENTÁRIA: 1501-SECRETARIA DE EST. DE CULT. DESP. E TURISMO
FUNÇÃO: 08-EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 07-ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 021-ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: 2034-COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECDET
ELEMENTO: 3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 03.04.86

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
CONTRATADO: FERNANDO ARTHUR PEPEIRA DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em manutenção e assistência técnica - eletrônica do sistema de som do Teatro da Paz.
VALOR GLOBAL: 13.800.00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros)
PRAZO: 6 (seis) meses.
ORIGEM DOS RECURSOS: Empenho nº 600179
ÓRGÃO: 1500-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESP. E TURISMO
UND.ORÇAMENTÁRIA: 1501-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESP. E TURISMO
FUNÇÃO: 08-EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 07-ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 021-ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: 2034-COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECDET
ELEMENTO: 3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 03.04.86
(Ext. nº 6939 Reg. nº 18085 Dia 04.04.86)

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ ELEIÇÕES SINDICATIS-EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

Em atendimento ao disposto no art.70 da Portaria MTB 3.437 de 20.12.74, tomamos público que no dia 11.03.86, realizou-se eleições nesta Federação para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, bem como de seus Suplentes, tendo sido eleita a chapa nº 01, assim constituída: DIRETORIA EFETIVA - José Maria Pinheiro Conduru, Carlos Barbosa Pereira Lima, João Anísio Ferreira, Manoel Ivair Chaves, João Matogrosso Alves Filho, Fernando Acataussu Nunes, Pedro Corrêa Sodré, Shiguo Takahashi, Clodomir de Lima Begot, Basileu Barbosa Moreira, Italo Cláudio Falesi, Luiz Gonzaga Rodrigues, Carlos Alberto da Silva Franco, Paulo Dias Morelli, José Ribamar Rodrigues Sizo. SUPLENTE DA DIRETORIA - José Furlan Junior, Eduardo da Silva Kataoka, Feliciano Marques, Williams Wendt Faraco, Waldomiro Fernandes dos S. Filho, Pedro de Barros Pereira, Ubaldo Rebelo da Costa, Takashi Oka be, Sandoval da Costa Barros, Osmar Divino Severino, Honora do Orlando Gomes, Sandoval Ezequiel da Gama Maia, José Azevedo da Silva, Antônio Marciano, Emery Soares Bulcão. CONSELHO FISCAL EFETIVO - João Anastácio de Queiroz Filho, Salvador Wer celens Gurtão, Antônio Alves de Lima. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - Solon Vale da Rocha, João Milton Dantas, Narum Kata oka. DELEGADOS REPRESENTANTES EFETIVOS - José Maria Pinheiro Conduru, João Anísio Ferreira. SUPLENTE DE DELEGADOS REPRESENTANTES - Clodomir de Lima Begot, Carlos Barbosa P. Lima. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 17.04.86. Belém, 03 de abril de 1986. CLODOMIR DE LIMA BEGOT - Presidente.

SINDICATO RURAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS ELEIÇÕES SINDICATIS - AVISO

Será realizada eleição no dia 11.07.86, na sede desta Entidade, à tv. São Benedito 41, nesta cidade de São Caetano de Odívelas, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria da entidade no horário de 8 às 17 horas, no período de 20 dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede deste Sindicato. São Caetano de Odívelas, 03 de abril de 1986. João Dalmácio de Jesus-Presidente.

(T. nº 06508 Reg. nº 18051 Dia 04.04.86)

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 052/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.
OBJETO: Creche Domiciliar.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600036, DE 07.03.86.
VALOR: Cz\$ 4.204.400,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA E ASSINATURAS: 10 de março de 1986-MARIA LUCIA MORAES MOREIRA-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e MÁRIO DA COSTA BARBOSA-Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA-Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 057/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Castanhal-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Aquisição de Imóvel, no Município de Castanhal.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600039, DE 12.03.86.
VALOR: Cz\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 12 de março de 1986-MARIA LUCIA MORAES MOREIRA-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e DARIO PALHA FREIRE-Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA-Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 001/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
OBJETO: Reaparelhamento do Sistema Fazendário.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº 600009, DE 19 / 02 / 1986
VALOR: Cr\$ 2.000.000.000 (DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 31/12/86.
DATA E ASSINATURAS: 02 de janeiro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ROBERTO DA COSTA FERREIRA - Secretário de Estado da Fazenda.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA - Chefe de Gabinete-SEPLAN.
(Ext. nº 6941 Reg. nº 18083 Dia 04.04.86)

Estatuto do Centro Social Integrado Joana D'ARC - Resumo.

Denominação-Centro Social Integrado Joana D'Arc, entidade sem fins lucrativos, civil e de duração indeterminada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica vigente, com sede provisória à pass. São Jorge, 135 - Bairro da Cremação. Finalidade - Promover a cultura o lazer e o bem estar de seus associados, exercendo a prática democrática entre e com os seus associados.
Fundação - 14 de Março de 1986.
Organização - Haverá apenas uma categoria de sócios sendo aqueles admitidos como tais pela diretoria em assembleia geral, serão afastados da entidade por: Morte; Expulsão ou impedimento legal, o tempo de mandato para cada diretoria é de 4 anos sem direito a reeleição, que será convocada com pelo menos oito dias de antecedência. A eleição será realizada em 1ª convocação com a metade mais um do total dos sócios inscritos.
A Diretoria será composta de Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; 1º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro, o membro da diretoria que faltar a / três reuniões seguidas e cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será considerado afastado definitivamente do cargo e providenciado o preenchimento imediato na forma deste estatuto.
Disposições Gerais: Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela diretoria na totalidade de seus membros; Os membros da diretoria serão recompensados com um diploma de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços que porventura venha a prestar a entidade.
Rui Lima das Neves
Presidente

Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário Bom Jesus, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 14 de junho do ano de 1984. Na localidade do Una, no Município de Ananindeua.
Denominação-Centro Comunitário do Una,
Fundo Social - Construir o patrimônio dos moradores do Una, o seguinte: a) móveis, imóveis, semoventes; b) Rendimentos provenientes do pagamento de jóias, mensalidades, promoções sociais e demais contribuições pecuniárias; c) Doações feitas por entidades de direito público ou privado; d) Ajudas de doações feitas por entidades de direito público ou privado; e) ajuda de doações feitas pelo poder público, executivo e legislativo de âmbito Municipal, Estadual e Federal.
Fins-sem fins lucrativos o centro Comunitário Bom Jesus terá como principais objetivos: a) Congregar os moradores do bairro do UNA, bem como de outras localidades; b) Incentivar, coordenar e promover serviços assistenciais e educacionais, Sociais, Filantrópicos e Culturais; c) Colaborar com os poderes públicos e associações congêneres no estudo e solução dos problemas relacionados com interesses coletivos no sentido de solidariedade; d) Elevar o bom nome do Centro Comunitário.
Sede - Provisória, rua do Fio nº 4 A (UNA), Município Ananindeua-Pa.
Data da Fundação - 14 de Junho de 1984.
Administração e Representação-Diretoria.
Prazo do Mandato da Diretoria-Três Anos.
Duração - Prazo Indeterminado.
Responsabilidade-Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Centro Comunitário.
Dissolução - Em caso de dissolução do Centro Comunitário, os bens pertencentes a esta entidade serão doados a outra com o mesmo fim no próprio bairro. Escreita no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), por designação da Assembleia Geral.
Diretoria: 1) Presidente - Arlete Miranda Marinho; 2º

Secretaria-Celina Lobo da Conceição, Tesoureira Raimunda Martins Costa Palheta. Belém 14 de Março de 1986 Arlete Miranda Marinho Presidente

Juizo de Direito da 7ª Vara - Cartório do Sétimo Ofício - Escrivão Carlos Trindade. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS A Doutora SÔNIA MARIA MACEDO PARENTE, Juíza do Direito da 7ª Vara Civil desta Comarca. FAZ SABER que, aos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que por este juizo, e expediente do Cartório do Sétimo Ofício Civil desta Comarca, se processam os autos de DIVÓRCIO, de nº 7.924, em que é requerente ORLANDO LOPES DE MORAES e requerida DIOMAR FARIAS DE MORAES, brasileira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, conforme esclarece o requerente em sua petição inicial, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juizo, no lugar de costume, e por cópia publicada no prazo legal a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em Jornal Local. CITE, DIOMAR FARIAS MORAES, para no prazo da lei, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar no prazo da lei a petição inicial, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado se considerar perfeita a citação, e ter início o prazo para contestação, na forma da lei, ficando desde já citada para a audiência que se realizará no dia 10 de setembro, às 10:00 horas, audiência de conciliação, na sala do Juizo de Direito da 7ª Vara Civil desta Comarca, Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, 3º andar. // DESPACHO: Designo o dia 10 de setembro, às 10 horas, para a audiência de conciliação. Cite-se a requerida por edital, com o prazo de vinte dias, advertindo-a de que o prazo para contestar começará a fluir da data da audiência. Belém, 1º de agosto de 1984. (a) SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza de Direito da 7ª Vara Civil desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, escrevente juramentado do Cartório do 7º Ofício Civil desta Comarca, o datilografei, e subscrevi. Sonia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito da 7ª Vara Civil desta Comarca.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO CLUBE TRACUATEUENSE. Aprovado em sessão de Assembléia Geral do dia 22 de fevereiro de 1986. Denominação: ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ. Fundo Social: Mensalidades, Anuidades e Doações. Fins: Promover a prática de várias modalidades de esportes e especialmente o futebol association, bem como participar sempre que possível das programações esportivas promovidas pela Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá e Federação Paraense de Futebol. Sede: Localidade de São José. Data da Fundação: 22 de fevereiro de 1986. Administração e Representação: A Diretoria. Prazo de Mandato: Dois (02) anos. Duração: - Prazo Indeterminado. Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratuais da Associação. Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos e com a arrecadação serão pagos os débitos possíveis e com o saldo, caso haja, será doado a uma ou mais instituições de caridade do Município. Presidente: Wilson Orlando Leal Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente na Vila São José, s/nº. Secretário: Raimundo Dilson Leal Barbosa, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente na Mal. Cornélio Peixoto, s/nº. Tesoureiro: Ana Sédre Soares, brasileira, casada, professora, residente na Vila de São José, s/nº. Santo Antônio do Tauá, 28 de fevereiro de 1986. WILSON ORLANDO LEAL BARBOSA - Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ. Aprovado em Sessão de Assembléia Geral do dia 10 de fevereiro de 1986. Denominação: Atlético Clube Tracuateuense. Fundo Social: Mensalidades, Anuidades e Doações. Fins: Promover a prática de várias modalidades de esportes e especialmente o futebol association, bem como participar sempre que possível das programações esportivas promovidas pela Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá e Federação Paraense de Futebol. Sede: Rua Santa Maria, s/nº. Data da Fundação: 10 de fevereiro de 1986. Administração e Representação: A Diretoria. Prazo de Mandato da Diretoria: 2 anos. Duração: - Prazo Indeterminado. Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratuais da Associação. Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos e com a arrecadação serão pagos os débitos possíveis e com o saldo, caso haja, será doado a uma ou mais instituições de caridade do Município. DIRETORIA: Presidente: Amarildo de Sousa Monteiro, brasileiro, casado, motorista, residente na Vila de Tracuateua, s/nº. Secretário: Marilze Souza Martins, brasileira, casada, doméstica, residente na Vila de Tracuateua, s/nº. Tesoureiro: Angelo Correa Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, residente na Vila de Tracuateua, s/nº. Santo Antônio do Tauá, 28 de fevereiro de 1986. AMARILDO DE SOUSA MONTEIRO - Presidente (T. nº 66510, Reg. nº 18.093, Dias: 04, 07 e 08/04/86)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS ANTONIO CESAR PIMENTEL DE MOURA FALHA OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP=M C L O NEI DO VAREJO-CZS-544,09/DP=K ARAUJO & CIA LTDA-CZS-364,00/DP=RENOVADORA ARIUDA LTDA-CZS-9.324,00/DP=PARQUIMICA IND LTDA-CZS-12.000,00/DP=VAL TER DA SILVA JORGE JOÃO-CZS-2.500,00/DP=JACKSON SALVIANO DUARTE-CZS-20.000,00/DP=JOÃO EDSON BARRAF-CZS-395,05/DP=JOSE QUEL DE LIRA-CZS-0,000,00/DP=KAURENTHO R. MARTIL-CZS-671,63/DP=ABDIA ANTONIO SOBRINHO-CZS-26.839,00/DP=SID INFORMÁTICA S/A-CZS-912,50/DP=CONÇALVES ARAUJO & CIA LTDA-CZS-4.190,00/LC-11 LEANDRO DE SOUZA-CZS-5.079,96/DP=JOSE FERNANDO DO N MORAES-CZS-3.639,31/DP=PARAMINAS AGROPEC C I EXP LTDA-CZS-35.707,00/DP=PIRES DA SILVA REP COM-CZS-3.798,00/DP=CZS-2.425,50/DP=J COSTA LTDA-CZS-11.737,26/DP=MATS DE CONST SHELIA LTDA - CZS-150.600,00/DP=LINA PAULA F BELDON-CZS-3.730,00/DP=ANAGUATIM

MATS DO PARA-CZS-29.025,97/DP=ULSONAR IND COM LTDA-CZS-12.579,64/DP=DP=JOSE MARIA B SILVA-CZS-735,00/DP=MARINA COSTA ROSSANTOS-CZS-25.403,00/DP=MANOEL RAMUNDO DE ALMEIDA-CZS-523,03/DP=VALDEO DE ALMEIDA DELGADO-CZS-4.907,00/DP=HIGU & CIA LTDA-CZS-1.063,99/DP=MANOEL D PAIXOJA DA COSTA - CZS-11.959,00/DP=WAGNER KOREING DA SILVA-CZS-22.513,00/DP=RETRICE HAL HERRIG GENAL LTDA-CZS-105,00/DP=ADRIANO ALBUQUERQUE SAMPAIA-CZS-18.375,25/DP=ANTONIO CARLOS DE SOUZA-CZS-3.300,40/DP=EUIGES HONAHES DE FIGUEIREDO-CZS-3.707,65/DP=REC COM REP LTDA-CZS-150.000,00/DP=HELSON HENRIQUE S SANTOS-CZS-2.304,94/DP=ADEMIR P OLIVEIRA DA CRUZ-CZS-201,50/DP=COMF TREVO LTDA-CZS-10.813,96-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 03 de abril de 1986. (T. nº 065, Reg. nº 18.096, Dia: 04.04.86)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OFICIO

Faço saber por este EDITAL, a T S Ind.Com. e/Rep.Ltda,Wilson Estanislau Loureiro Pimentel, Maria Ivone de Assis (AVAI), Inalda Maria Pereira dos Santos, Carlos Alberto da Silva Costa, Lucieta Martorano Henriques, José Edilson Castro Chagas, Jurema Conceição Silva da Cruz, Manoel Guilherme Ribeiro Barros (AVAI), Raimundo Maciel de Souza, Luis Medeiros Gonçalves, Nadia Negreiros Guerra, Ophir Nunes Girard, Carlos Alberto Marques dos Santos, D. Pedro Coml Ltda, Raimundo Miraci S. Barros, J. Faria e Cia Ltda, Ironaldo de Jesus R. Oliveira, Dillmar Chaves Batista Maria da Conceição do Espirito Santo, Gonçalves A-raujo e Cia, Costa Dourado Emp. Constr., Panif. Mariana, R.R. Bastos, Ocimar Ribeiro Fernandes, Medeiros Souza Ind Com Rep., J S Rocha Com. Rep., Painel Serv. Eletr. Constr., Pacifico e Leal Ltda, J.A.M. Macambira, Amb. Padre Afonso, F G Lobo Com Merc Geral, Paulo Sergio dos Santos Lima, Bepel Belém Papel Ltda, F. Bezerra Merc., Adiel Fernandes Luna Laura Cardoso, Maria Joana de Aviz Reis, Sebastião Nonato Guedes Silva, Antonio Nelson Bezerra, João Edson Sarraf, Raimundo de Souza Batista, Messias Alves de Moraes, Armando da Fonseca P. Osorio, Agro I. D Timburana S/A, R.R. Bastos, Daniel Mascarenhas Cesarino Agropecuario Bangu, Ana Maria Pinto de Oliveira, Oficina Silva, Antonio Carlos Flexa de Almeida, Antonio Correa dos Santos Filho, Jorge da Conceição Machado Guido Santoni, João Batista Rodrigues Nascimento, Conservadora Dourado, L A Bastos Com. Rep., Sandra da Silva Damasceno, Raimundo Matias da Silva, João de Oliveira e Silva, Zilmo dos Reis Leão, Luiz Leonidas Martins, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468-data digo da parte do Bradesco, Cia. America do Sul CFI, Basa, Finasa, Bco. Bandeirantes S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Bco. Nacional S/A, Citibank, Bco. Real S/A, Banco Bozano Simonsen S/A, Bco. Safra S/A, Unibanco, Bco. Brasil S/A, Bco. Franca e Bras. S/A, Sudameris, Banerj, Bco. indl. com. s/a, Bco. Noroeste S/A, Gabi Ind Com Ltda, mercapaulo, Bco. Estado do Pará S/A, Bco. Mercantil do Brasil S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos Treze (13) Notas promissórias, Duas (2) letras cambio e Sessenta e cinco (65) duplicatas de contas mercantis nos valores de CR\$-5.000,00/668,32/162,356,18/CZS-200,00/169,15/1.173,96/1.919,00/L.919,00/643,76//71.000,00/7.000,00/39.863,04/7.901,42/4.021,23//28,32/52,77/1.377,84/2.145,05/1.845,25/4.854,66//220,00/2.480,40/535,50/106.901/218,000/600,00/CZS*2.757,66/10.000,00/11.801,73/9.135,00/415,86/CZS-7.645,07/1.845,25/106,84/5.720,00/895,96/4.604,30/583,42/13.693,39/611,48/5.432,77/15.000,00/7.700,00

2.002,83/380.122,00/71.354,00/164,80/3.159,000//3.159,000/1.074,00/630,00/244.500/643.263/353,81//353,81/26.117,00/823,22/1.263,64/1.154.546//1.154.546/1.154.547/886,50/108,372/462.500/CZS-1.160,00/CZS107,00/CZS392,66/330,00/1.170,00=CZS165,40/1.400,00/3.240,00/1.800,00/310,27/158,07//720,73/265,65/75,00/1.310,00/*551,653/758.640//31.750,00/vencimentos varios por V.S. não pagas, a favor de Marauto Veic., Cia. America do Sul CFI, Bradesco, Instituição Benemerita do Cedro, *Finasa, Paulo Roberto de Moraes Rodrigues, Financ. Bradesco, Bco. do Estado do Pará, Bco. Nacional S/A, Milibra Y/S/A, Ind Prod Met. Done S/A, Recanorte, Creações Micon Tagide Veic., Maria de Nazare Carvalho da Silva, Cia. Indl. Coco, Ppliplast, Sanreno, Maq Forno C. Eq., X Santo Com Rep., Neopan Art Inf., Metal. Backer, Antonio Fernando Dias Maia, João Luiz Ferreira Castro, Eletr. Pacaembu, GS-Asses. Cont. Inform., Tropico Ind. Com., TPS Tecidos, Marquart e Cia, Persianas Pan American, Brito Automoveis, Inds. Para. Paraense, Arisco Belauto, TNT Transporte, Exprim, Diplásticos, Eliseu Monteiro Chaves, Incoren dago Incorema Ind Com., Perfon Gabi C. Ind., Eletroluz, Rebrave, Expresso Goiania, Imp. Oplima, Cirurg. Plast. Assoc. S/C, So tintas, Revest. Posto Paraense, M.B. Marques & Lima Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas N/Promiss., as Ls. Cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belém-PA-02 de abril de 1986 (A) ISA VEIGA DE M CORREA OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFICIO.

(Ext. nº 6943 Reg. nº 18078 Dia 04.04.86)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL DA COMARCA

0085

EDITAL NO PRAZO DE 20 DIAS

O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível e Registros Públicos da Capital, por nomeação legal etc.,

FAZ SABER aos que

o presente edital virem ou dele por outro meio tenham conhecimento, que tramita neste Juízo, os Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta por JOSÉ GEORGE IND E COMERCIO contra GABRIEL MEDEIROS DA SILVA e outros, o primeiro atualmente no Estado de São Paulo, tendo como objeto o imóvel situado nesta Cidade, a rua Dr. Assis nº 474, e relativo aos meses de janeiro e fevereiro do ano em curso, ficando intimado o requerido em apreço para comparecer no Cartório Sampaio, Palácio da Justiça, 3º andar, no dia 18 de abril de 1986, às 10.00 hs, para receber os valores dos aluguéis em tela. E, para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de março do ano de 1986. Eu, *Werther Benedito Coelho*, escrevi, o subscrevi.

Werther Benedito Coelho WERTHER BENEDITO COELHO,

Juiz de Direito Edital de Marabá

Edital de citação expedido nos autos da Ação de Homicídio Culposo em que figura como autora a Justiça Pública da Comarca de Marabá (Pa), réu Carlos Alberto de Oliveira, e vítima: Janilson Vieira de Araújo.

A Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz Saber, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos da Ação de Homicídio Culposo em que a Justiça Pública da Comarca de Marabá (Pa), move contra: Carlos Alberto de Oliveira, tendo como vítima: Janilson Vieira de Araújo, como incurso nas penas do art. 121, § 3º, do C.P.B., e constando nos referidos autos de que o réu se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, para que o mesmo compareça perante a Km. Juíza de Direito da Comarca, no dia vinte e sete do mês de maio, do ano em curso, às 10:00 horas, na sala das audiências do Fórum a fim de ser qualificado e interrogado nos mencionados autos, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de março do ano de 1.986.

P.M.

Dra. Marta Inês Antunes Lima Juíza de Marabá G.Nº 13404

Edital de Marabá

Edital de Citação expedido nos autos da Ação Crime em que figura como autora a Justiça

Pública da Comarca de Marabá (Pa) e acusado: Manoel de Assunção Alves.

A Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc..

Faz Saber, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos da Ação Crime em que figura como autora a Justiça Pública da Comarca de Marabá (Pa) e acusado: Manoel de Assunção Alves, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei 6.368/76, e constando nos referidos autos de que o acusado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de quinze dias, para, que o mesmo compareça perante a Mm. Juíza de direito da Comarca, no dia vinte sete (27) do mês de maio, do ano em curso, às 10:00 horas, na sala das audiências do Fórum, a fim de ser qualificado e interrogado nos referidos autos, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de março do ano de 1986.

a) Dra. MARTA INÊZ ANTUNES LIMA
Juíza de Marabá G. Nº 13404

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.646, DE 24 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre a limitação do AT1, aos ocupantes de cargos - TC-AC: 07, 08, 09, 10, 11 e 12, Comissionados - TC-NM-09 e das Funções TC-DA1-020:3, 2 e 1, nos valores percentuais de 50, 15 e 15, 10 e 5.

GAB. PRESI-TCE-PA, em 24.03.1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARIA FRANCISCA SILVA MAGALHÃES MELO

OBJETO: Desempenhar atividades relacionadas a Encargos de Gabinete.

VALOR MENSAL: CZ\$1.616,69 (HUM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.01

FORO: Comarca de Belém.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º de abril de 1986 a 31 de janeiro de 1987.

Belém, 25 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

MARIA FRANCISCA SILVA MAGALHÃES MELO
Contratada

EDITAL nº 22/86 Processo nº 63.692

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS, Prefeito Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 63.692, referente a tomada de contas do Convênio nº 046/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 25 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 23/86 Processo nº 63.669

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Inter-

no, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Prefeito Municipal de JURUTI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 63.669, referente a tomada de contas do Convênio nº 457/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 25 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 24/86

Processo nº 63.668

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Prefeito Municipal de JURUTI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 63.668, referente a tomada de contas do Convênio nº 384/84, firmado com a SEPLAN.

Belém, 25 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 25/86

Processo nº 64.193

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, Prefeito Municipal de MOCAJUBA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 64.193, referente a prestação de contas do Convênio nº 300/85, firmado com a SEPLAN.

Belém, 25 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G. Reg. nº 13.429 - Dias: 04, 09, 14/04/86)

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO.

Resolvem as partes prorrogar, o prazo de vigência do CONTRATO, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o qual passará a vigorar até 31 de dezembro de 1986 e na CLÁUSULA SEXTA, alterar o salário mensal para CR\$898.163 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA E TRES CRUZEIROS) no valor global de CR\$10.777.956 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1986.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
- CONTRATANTE -

(a) ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS :

1a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Endereço : Alameda Moreira da Costa, 204

2a. (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Pass. Solipa, 66

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E BENEDITA LEÃO MAGALHÃES.

Resolvem as partes prorrogar, o prazo de vigência do CONTRATO, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o qual passará a vigorar até 31 de dezembro de 1986 e na CLÁUSULA SEXTA, alterar o salário mensal para CR\$979.809 (NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE CRUZEIROS) no valor global de CR\$11.757.708 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITO CRUZEIROS) ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1986.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
- CONTRATANTE -

(a) BENEDITA LEÃO MAGALHÃES
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS :

1a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Endereço : Alameda Moreira da Costa, 204

2a. (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Pass. Solipa, 66

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E LIA REGINA DE VASCONCELOS LEITÃO.

Resolvem as partes prorrogar, o prazo de vigência do CONTRATO, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o qual passará a vigorar até 31 de dezembro de 1986 e na CLÁUSULA SEXTA, alterar o salário mensal para CR\$979.809 (NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE CRUZEIROS) no valor global de CR\$11.757.708 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITO CRUZEIROS) ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1986.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
- CONTRATANTE -

(a) LIA REGINA DE VASCONCELOS LEITÃO
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS :

1a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Endereço : Alameda Moreira da Costa, 204

2a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Endereço : Pass. Solipa, 66

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA.

Resolvem as partes prorrogar, o prazo de vigência do CONTRATO, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o qual passará a vigorar até 31 de dezembro de 1986 e na CLÁUSULA SEXTA, alterar o salário mensal para CR\$769.820 (SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS) no valor global de CR\$9.237.840 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS) ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1986.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO

- CONTRATANTE -

(a) RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS :

1a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Endereço : Alameda Moreira da Costa, 204

2a. (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Pass. Solipa, 66

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E VÂNIA LUCIA DE SOUZA SEABRA.

Resolvem as partes prorrogar, o prazo de vigência do CONTRATO, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o qual passará a vigorar até 31 de dezembro de 1986 e na CLÁUSULA SEXTA, alterar o salário mensal para CR\$898.163 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA E TRES CRUZEIROS) no valor global de CR\$10.777.956 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS) ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1986.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO

- CONTRATANTE -

(a) VÂNIA LUCIA DE SOUZA SEABRA

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS :

1a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Endereço : Alameda Moreira da Costa, 204

2a. (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Pass. Solipa, 66

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E NERILDA NERY DOS SANTOS.

Resolvem as partes prorrogar, o prazo de vigência do CONTRATO, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o qual passará a vigorar até 31 de dezembro de 1986 e na CLÁUSULA SEXTA, alterar o salário mensal para CR\$1.204.780 (HUM MILHÃO DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA CRUZEIROS) no valor global de CR\$14.457.360 (QUATORZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA CRUZEIROS) ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1986.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
-CONTRATANTE-

(a) NERILDA NERY DOS SANTOS
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS :

1a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Endereço : Alameda Moreira da Costa, 204

2a. (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Pass. Solipa, 66

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO e WANDA DE SOUZA BATISTA.

Resolvem as partes prorrogar, o prazo de
vigência do CONTRATO, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o qual
passará a vigorar até 31 de dezembro de 1986 e na CLÁUSULA
SEXTA, alterar o salário mensal para CR\$600.000 (SEISCENTOS
MIL CRUZEIROS), referentes ao salário mínimo regional, no va-
lor global de CR\$7.200.000 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRU-
ZEIROS) ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anu-
ais.

Belém, 02 de janeiro de 1986.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTE

(a) WANDA DE SOUZA BATISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Endereço : Alameda Moreira da Costa, 204

2a. (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Pass. Solipa, 66

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO e IVAN SOARES DE SOUZA.

Resolvem as partes prorrogar, o prazo de
vigência do CONTRATO, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o qual
passará a vigorar até 31 de dezembro de 1986 e na CLÁUSULA
SEXTA, alterar o salário mensal para CR\$691.637 (SEISCENTOS
E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS) no
valor global de CR\$8.299.644 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E NO-
VENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS) fi-
cando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1986.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTE

(a) IVAN SOARES DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Endereço : Alameda Moreira da Costa, 204

2a. (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Pass. Solipa, 66

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO e JOSE AGNALDO DA MOTA MARREI-
ROS.

Resolvem as partes prorrogar, o prazo de
vigência do CONTRATO, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o qual
passará a vigorar até 31 de dezembro de 1986 e na CLÁUSULA
SEXTA, alterar o salário mensal para CR\$691.637 (SEISCENTOS
E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS) no
valor global de CR\$8.299.644 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E NOVEN-
TA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS) fi-
cando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1986.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTE

(a) JOSE AGNALDO DA MOTA MARREIROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Endereço : Alameda Moreira da Costa, 204

2a. (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Pass. Solipa, 66

CONTRATO DE TRABALHO
REALIZADO NO MÊS DE FEVEREIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, representada pe-
lo Dr. Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO

CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e ALICE DO SO-
CORRO GOMES DO NASCIMENTO, Carteira de Identidade nº 484-
409, SEGUP-PA, designada CONTRATADA.

A CONTRATADA, regida pela Legislação Trabalhis-
ta, fazendo opção pelo Sistema da Lei nº 5.107/67, com a
função de AUXILIAR JUDICIAL MP. AJ. 031-6, Classe "F", no pe-
ríodo de 03 de FEVEREIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CON-
TRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas sema-
nais, podendo prorrogar por mais 2 horas (art. 59 da CLT).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário
mensal de CR\$898.163 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CEN-
TO E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS) correspondente ao cargo de
AUXILIAR JUDICIAL MP. AJ. 031-6, Classe "F", no valor global
de CR\$9.879.793 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE
MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS) ficando sujei-
to aos descontos legais e reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente contrar-
to estão subordinadas as verbas - 3111.1 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

Belém, 03 de fevereiro de 1986.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTE

ALICE DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem inte-
ressar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Pres-
sidente do Tribunal Pleno, foi designado o
dia 16 de abril de 1986 para julgamento dos
seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA- Capital

REQTE- A bacharela Maria José Lobato Rossi
(adv. Roberto Mendes Ferreira)

REQDO- O dr. Procurador Geral da Justiça e o
Egrégio Colégio de Procuradores

RELATORA- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernan-
des.

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE-GASPAR de Farias (adv. Fernando da Sil-
va Gonçalves)

REQDO- O Corregedor Geral da Justiça

RELATORA- Exma. Sra. Des. Maria Lucia Santos

RECURSO ADMINISTRATIVO- Capital

REQTE- Raimundo João Noronha Tavares, Técni-
co Judiciário

REQDO- Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira
Vice-Presidente

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justi-
ça do Estado-Belém, 3 de abril de 1986.

LUIS FARIA

Secretário do TJE. G. Nº 13435

ACÓRDÃO Nº 11.103
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE= JOSIAS DE CARVALHO CHAVES.(DR. WILSON
MAGALHÃES).

RECORRIDA= A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA= DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SAN-
TOS.

EMENTA= NÃO SE PODE ACEITAR A TESE DA LEGÍTIMA
DEFESA QUANDO NÃO COMPROVADOS OS SEUS
REQUISITOS.

Vistos, etc...

Desta maneira, acordam os Desembargadores Mem-
bros da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de
votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar pro-
vimento, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 28 - 2 - 86

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de mar-
ço de 1986.

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Re-
gistro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.104
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL EM
EXERCÍCIO.

RECORRIDOS= RAIMUNDO TAVARES DA SILVA E INÁCIA DA
SILVA SANTOS.(DR. WILSON GAIA FARIAS)

RELATOR= ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= Os pacientes respondem a inquérito po-
licial pelo crime previsto pelo art.
129 do C.P.B. Não havendo flagrante
delito nem ordem escrita da autoridade
de competência, concede-se o salvo Con-
duto para não serem presos, mas lhes
nega a isenção de fichamento criminal,
por ser obrigatório.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores componentes da 3ª
Câmara Penal Isolada, em Turma, em conhecer do
recurso e lhe dar provimento em parte, para ca-
sar o salvo Conduto, no tocante ao fichamento
criminal, por unanimidade de votos.

Belém, 14 de março de 1986

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de mar-
ço de 1986.

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Re-
gistro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.105

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PE-
NAL.

RECORRIDO= RUBENS MOREIRA NUNES.(DRA. JOSELISA C.
KAUFFMAN).

RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

ESCRIVÃO= WILSON RABELO

EMENTA= Na ausência de informações da autoridade
de coatora presumem-se como verdadei-
ras as alegações do paciente, ensejan-
do o Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Acórdam, os Desembargadores membros da 3ª Câ-
mara Penal Isolada à unanimidade de votos, em co-
nhecer do recurso e lhe negar provimento, para
manter a decisão recorrida em todos os seus ter-
mos.

Belém, 14 de março de 1986.

(a) DES. CALISTRATO MATTOS - Presidente.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de mar-
ço de 1986.

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Re-
gistro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.106

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(DR. ALOYSIO
CAILOS E OUTROS)

APELADO: BENEDITO FERNANDES DA SILVA.(DR. ANGELA
DE O. MONTEIRO)

RELATOR: DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA= A DECISÃO QUE ARBITRA HONORÁRIOS É PLE-
NAMENTE EXECUTIVEL. PRELIMINAR REJEITADA
INEXISTÊNCIA DE ILEGITIMIDADE DE PARTE.
PRELIMINAR REJEITADA. PARTE DE HONORÁ-
RIOS PAGA IMEDIATAMENTE PELO EXECUTA-
DO IMPLICA EM RECONHECIMENTO DE DÉBITO.
RECURSO INTERVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM
CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMEN-
TO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 28 - 2 - 86

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 20 DE MARÇO DE
1986.

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Re-
gistro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.107

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL

APELANTE= BRAZ AMARAL.(DR. ADALBERTO DA M. SOUTO)

APELADO= EXPEDITO DE ARAÚJO PONTES.(DR. PEDRO LIMA)

RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE.
PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO DE DESPEJO
POR FALTA DE PAGAMENTO DOS ALUGUEIS BAS-
TA A PROVA DE QUE O AUTOR É O SENHORIO
DO IMÓVEL LOCADO. PRELIMINAR REJEITADA,
PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO. A
NÃO DESIGNAÇÃO DE DIA E HORA PARA A PUR-
GAÇÃO DA MORA, COMO DETERMINA, ESPECIFI-
CAMENTE, A LEI DO INQUILINATO, E, AINDA,
O ERRO NO CÁLCULO DA CONTA DA IMPORTAN-
CIA DEVIDA, SIVAM O PROCESSO DE NULIDA-
DE. PRELIMINAR ACOLHIDA POR MAIORIA DE
VOTOS.

0087

Vistos, etc...
ACORDAM Os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de Ilegitimidade de parte arguida pelo Apelante e, por maioria de votos, acolher a Preliminar de Nulidade do Processo, também arguida pelo mesmo, por não haver a doutora Juíza "a quo" designado dia e hora para a purgação da mora de acórdão com o disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Inquilinato vigente e, ainda, por erro no cálculo da conta da importância devida, o que torna o processo nulo a partir da fls. 19, pelo que deve ser elaborada nova conta de acórdão com a indicação formulada pelo acionante a fim de que, designados dia e hora possa o Apelante efetuar a purgação da mora.

Custas na forma da lei.

Belém, 04 de março de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 24 de março de 1986.

Belina Fontelles Falcão
Belina Fontelles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.108

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE= A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL

RECORRIDOS= JOÃO PAULO DA SILVA, PAULO NUNES DE FARIAS, MARCOS ANTONIO PAULINO DA COSTA (DR. FUAD EL S. FILHO).

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= É ILEGAL A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES.

Visto, etc...

ACÓRDÃO os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

7ª Sessão Ordinária das 12ªs Câmaras Isoladas, realizada em 25 de março de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes. Licenciado o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Milton Vieira de Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Eduardo Eguchi
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lydia Dias Fernandes e Manoel de Cristo Alves Filho.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Itanor Nunes Pereira
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lydia Dias Fernandes e Manoel de Cristo Alves Filho.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Eduvaldo Ferreira Lima
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lydia Dias Fernandes e Manoel de Cristo Alves Filho.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Paulo Jorge Alves de Almeida
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Turma julgadora: Des. Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.

à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 25 de fevereiro de 1986

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 24 de março de 1986.

Belina Fontelles Falcão
Belina Fontelles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.109

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE : NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO (ADV. ODETE DE ALMEIDA ALVES)

REQUERIDO : O JUIZ DE DIREITO DA 15ª. VARA CIVEL

RELATORA : DESA: MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: PARA SER DEFERIDO, O LITISCONSÓRCIO DEVE SER COMPROVADO COM A COMUNHÃO DE DIREITOS. DECISÃO POR MAIORIA. SUSTAM-SE OS EFEITOS DA SENTENÇA ATÉ JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA EVITAR AO IMPETRANTE DANO DE DIFÍCIL E INCERTA REPARAÇÃO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA, MANTENDO A LIMINAR, PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA SENTENÇA ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Belém, 03 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente

DESA: MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS Relatora

ACÓRDÃO Nº 11.110

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE : GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ADV. PAULO RUBENS XAVIER DE SOUZA)

REQUERIDO : O JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CIVEL
RELATOR: DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: NEGA-SE MANDADO DE SEGURANÇA PARA SUSTAR A EXECUÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL, ATACÁVEL POR VIA DE RECURSO DEVOLUTIVO, SE O IMPETRANTE NÃO DEMONSTRA, DE MANEIRA CONVINCENTE, A POSSIBILIDADE DE VIR A SOFRER DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO COM A EFETIVAÇÃO DO ATO IMPUGNADO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, SEM DISCREPÂNCIA DE ENTENDIMENTO, NEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

Belém, 10 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente

DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 21 de Março de 1986

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

5 - Idem, Idem, Idem.

Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido - Alcir Lima Dourado

Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho

Turma julgadora: Des. Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.

Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

6 - Idem, Idem, Idem.

Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal

Recorrido - Ariosvaldo Costa Gomes

Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho

Turma julgadora: Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

7 - Idem, Idem, Idem.

Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido - José Gabriel da Costa Torres

Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho

Turma julgadora: Des. Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.

Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (PA), 26 de março de 1986

GENCIS FREIRE
Subsecretário do TJE

G. Nº 13387

(a) Heralda Dalcinda Branco Reis, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal da Capital.

EDITAL Nº 0004/86

A Doutora Heralda Dalcinda Branco Reis

Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento que pelo Dr. Antônio César Borges-15º Promotor Público, em exercício, foi denunciado MARCOS EDSON NASCIMENTO, brasileiro, casado, sem profissão, residente na Rua São Silvestre nº 1516 - Patativa, Belém, atualmente em liberdade e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do artº 155 do CP. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 de abril de 86, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Belém, 07 de Março de 1986. Eu, Heralda Dalcinda Branco Reis, Juíza de Direito, escrevi e assino em exercício, e adotei a grafia e a subscrevi. (a) Heralda Dalcinda Branco Reis, Juíza de Direito.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado JOSÉ RIBAMAR FERREIRA GOMES, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, Itens I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de abril, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Belém, 07 de março de 1986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografado e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª. Vara Penal.

EDITAL 035/86

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor Público da Capital, foi denunciado EDSON MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor residente e domiciliado nesta cidade na Rua S. João nº 225 - Telégrafo - como incurso nas penas

do art. 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL; para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 07 de abril de 1986, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografado e subscrevi. Belém, 13 de março de 1986.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª. Vara Penal.

CARTÃO DA 6ª. VARA PENAL
EDITAL Nº 0003/86

A Doutora Heralda Dalcinda Branco Reis, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento que pelo Dr. Antônio César Borges-15º Promotor Público, em exercício, foi denunciado MARCOS EDSON NASCIMENTO, brasileiro, casado, sem profissão, residente na Rua São Silvestre nº 1516 - Patativa, Belém, atualmente em liberdade e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do artº 155 do CP. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 de abril de 86, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Belém, 07 de Março de 1986. Eu, Heralda Dalcinda Branco Reis, Juíza de Direito, escrevi e assino em exercício, e adotei a grafia e a subscrevi.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Arte



Diário

Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.709

BELEM - SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 1986

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Cartório Moacyr Santiago

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos de Belém

Juiz(a)-Dra. Lucia de C. Seguin Dias Cruz
Escrivão Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

Resenha do dia 04 de Março de 1986

Proc. nº 3.420/86, de execução. Exequente: Condomínio do Parque residencial Almirante Benjamin Sodré; executado: Gregório Magno Corrêa. Advogado: Dra. Maria M.C. Quitas. Despacho: À conta.

Proc. nº 3.119/85, de execução. Exequente: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento, Investimentos S/A; executados: José Raimundo Santos Bastos e outros. Advogados: Drs. Carlos Ferro e Emidio José Rebêlo. Sentença: Homologou a desistência e, em consequência julgou extinto o processo.

Proc. nº 3.291/85, de Ação Revisional de aluguel. Autora: Maria da Conceição Pires Franco; Ré: Odo Luvero Amorim. Advogados: Drs. Angela de Oliveira Monteiro e Paulo Roberto Carneiro. Despacho: Nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar o compromisso legal. Designo o dia 25 de abril às 8 horas p/ter início a pericia, facultadas às partes a apresentação de assistentes técnicos, no prazo da lei.

Na petição de Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira e s/ marido; requerida: Helena de Souza Costa. Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda. Despacho: R.A. Depósito-se o valor no Banpará, em Caderneta de Poupança, após conclusos.

Proc. nº 3.301/85, de Ação de Manutenção de Posse. Ar-Luis Ferreira Antunes e outro; ré: Atalaia, Comércio de Veículos. Advogados: Drs. Dailson M. Nogueira e José Alfredo da Silva Santana. Despacho: Digam os requeridos quanto à petição de fls.

Proc. nº 3.455/86, de Busca e Apreensão. Requerente: Atalaia Veículos Ltda; réus: João Nazaré da Silva e Luiz Ferreira Antunes. Advogados: Drs. José Alfredo Santana, Francisco Hermógenes de Passos e Dailson Marinho Nogueira. Despacho: N.A., conclusos. Belém, 26 de Março de 1986.

O escrivão,

Moacyr Santiago

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da
8ª Região

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Banco Iar Brasileiro S/A. Réus: Asclepyades Rodrigues Garcia e Antonio Alcazas Martins. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 82, digam os réus, no prazo comum de cinco (5) dias." // (25.03.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Raphael Siqueira

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Ferreira Digo. Devedores: José Gonzalez Lorenzo e M. Martin Cejas. Despacho: "Defiro os pedidos de fls. 36 e 38, determinando: - seja, desde logo, expedido o ofício à Telepará-Telecomunicações do Pará, S/A., pedindo informações sobre o valor atual do terminal telefonico, cujo direito de uso foi penhorado; - sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo do "quantum" a pagar, pelos devedores, considerando-se os valores do débito principal (Cz\$732,13), dos juros de mora, das despesas processuais, dos honorários advocatícios-que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da Execução-, e da correção monetária com patível." (25.03.86) Advogados: Drs. Haroldo Fernandes, Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Autor: Fismo Rodrigues Vilhena. Ré: Elizabeth Vinhas da Silva. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 20 e 21, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (25.03.86) Advogados: Drs. Pedro Washington da Silva, João Batista Figueira Marques.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Marcos Nogueira Dias. Devedores: Belém Agropecuária e Comercial Ltda., Davino Damasceno Ferreira e Zuleide Maria S. Ferreira. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 22/23, digam, querendo, as partes, no prazo de cinco (5) dias." // (25.03.86) Advogado: Dr. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Antônio Carlos Silva Rodrigues. Réu: Bernardino Carvalho Antunes. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 66 por falta de amparo legal. Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (25.03.86) Advogados: Drs. José Cândido de Moraes, Ana Lúcia O. de Miranda.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Conta Giros Ltda. Devedora: Agência Auto Gentil / Ltda. Despacho: "Sejeitando a devedora à ampliação de penhora de que trata o nosso Código de Processo Civil, defiro a penhora do dinheiro oferecido pela mesma executada, devendo ser intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito a formalizá-la." (25.03.86) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Recapagem Norte Ltda. Devedora: Internacional Exportação e Importação Ltda. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito, determinando seja dada vista, à apelada, para responder." // (25.03.86) Advogados: Drs. Ione Arrais Rodrigues, Rosomiro Arrais, Moncler da Rocha Bastos

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: B.M.C. Banco Mercantil de Crédito S/A. Devedores: Pedro Cabral

de Oliveira e Wilson Luiz Oliveira. Despacho: "Considerando: I - a impugnação de fls. 26; II - que a obrigação assumida, pelos devedores, em o contrato de financiamento de fls. 7, foi de pagar, à credora, em doze (12) prestações de C\$1.903.900 cada, o total, logicamente, de C\$-22.846.800, vencendo a 1ª prestação a 15.09.1984 e a última a 11.8.1985, determino que a credora se manifeste, no prazo de cinco (5) dias, explicando porque, na sua inicial, diz ser credora dos executados de C\$17.135.100, valor que atribuiu à execução, nada mais esclarecendo, inclusive sobre a diferença entre o valor do contrato e o valor cobrado, embora deva isso decorrer do pagamento de três (3) prestações, num total de C\$5.711.700." (26.03.86) Advogados: Drs. // Carlos Ferro e Silva, Hamilton R. Gualberto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO. Autora: Aripuanã Madeiras Ltda. Réu: Evandro Santos Azevedo. Despacho: "Embora sejam judiciosas as razões da autora, em as duas preliminares arguidas às fls. 131/132, considerando que a juntada dos documentos de fls. 106/120, de alguma forma se justifica diante da norma do artigo 397 do Código de Processo Civil, mando que eles se mantenham integran do os autos, para os devidos fins. Considerando o pedido de fls. 125, resolvo dilatar, por mais uma vez, o prazo para o recebimento, neste juízo, das precatórias remetidas às Comarcas de Marabá e de Conceição do Araguaia deste Estado, fixando o dia 05 do mês de maio do corrente ano como o último para a juntada, a estes autos, antes da sentença, dessas precatórias, cumpridas ou não. Em atendimento à solicitação constante do Ofício de fls. 136, mando que sejam intimados os Advogados da autora e do réu da audiência marcada para 15 de abril vindouro, às 11.00 horas, no Juízo de Direito da Comarca de Marabá. Considerando o pedido e o documento de fls. 137/138, defiro a dilatação, por mais dez (10) dias, do prazo para o réu apresentar, em cartório, as suas razões finais." (26.03.86) Advogados: Drs. Ademar Kato, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Texaco Brasil S/A. Produtos de Petróleo. Devedora: Cimaco-Com de Cimento e Mat. de Construção Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 27, mando que o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito proceda à penhora do bem móvel nomeado às fls. 21, devendo ser ele, nos termos do artigo 666, II, do Código de Processo Civil, depositado em poder do depositário judicial." (26.03.86) Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho, Oswaldo B. de A. Trindade.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Antônio Maria Rodrigues de Almeida. Réu: José Maria Pina Simões. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito, determinando seja dada vista, ao apelado, para responder." (26.03.86) Advogados: Drs. Gilson de Oliveira Souza, Lindalva de Nazaré Rodrigues de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Kello. Réu: Cristovam Marruaz da Silva. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 45, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (26.03.86) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Ana Cecília Coelho Araújo de Alencar

2a. Vara Cível. AÇÃO ANULATÓRIA. Autores: J. S. // Kóvels S/A e outros. Réu: Presidente da Diretoria do Centra das Indústrias do Pará (CIP). /

Despacho: "Com relação ao pedido de fls. 656, proceda a autora como determina o artigo 407/ do Código de Processo Civil, precisando, inclusive, a residência das testemunhas que arrolou, além do nome e a profissão." (26.03.86) Advogados: Drs. Paulo Erico Moraes Gueiros, Francisco Brasil Monteiro

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Maria Inês de Moraes Sombra. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (26.03.86) Advogada: Dra. Maria // da Nazaré Abade Pereira

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Margarida Vidigal de Borborema e Inventariante do Espólio de Paulo Martins de Borborema e Salvador Rangel de Borborema. Agravados: A. viúva de Salvador Rangel de Borborema e o herdeiro Vasco Martins de Borborema. Despacho: "Intimem-se os agravados para responderem, em cinco (5) dias." (26.03.86) Advogados: Drs. Vasco Martins de Borborema, Moacir Norais Filho

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Eng. de Inst. e Construções Ltda. Devedor: Miguel Santana Andrade. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (26.03.86) Advogada: Dra. Ione Arrais/Rodrigues.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Maria da Glória Neves do Carmo. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (26.03.86) Advogada: Dra. Maria Nazaré Abade Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Navema - Comércio e Navegação Ltda. Devedora: Miami - Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 41/42, diga a devedora, em quarenta e oito (48) horas." (26.03.86) Advogados: Drs. Raimundo Barbosa Costa, José Cândido de Moraes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: Companhia Atlântica de Petróleo S/A. Ré: Raimundo Cunha Comercio e Exportação Ltda. sucessora de Raimundo Cunha & Cia. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 98, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (26.03.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Marcio/Oliver B. da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria Aliete Gomes da Silva. Réu: David de Jesus Nazareth Alencar Mafra. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo, declarado pelo locatário David de Jesus Nazareth Alencar Mafra, às fls. 16, fixando, em seis (6) meses, contados da citação, o prazo para a desocupação do imóvel da autora, descrito na inicial de fls. 2. Imponho ao locatário o ônus do pagamento das custas e dos honorários advocatícios que fixo em Cz\$2.360,88 (dois mil, trezentas e sessenta cruzados e oitenta e oito centavos) correspondentes a 20% sobre o valor da causa, pagamentos esses dos quais ficara exonerado se, findo o prazo acima estabelecido, houver desocupado o imóvel. Publique-se e registre-se." (26.03.86) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: Lauriana Brito Fernandes. Ré: Mesbla S/A. - Filial de Belém. Despacho: "Tendo a litisconsorte passiva Clube dos Diretores Logistas de Belém alegado, em a contestação que ofereceu (fls. 56/61) uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que, sobre isso e sobre os documentos de fls. 63/65, diga a autora, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (26.03.86) Advogados: Drs. Ubirajara Ferreira e Silva, Demócrito Rendeiro de Noronha, Jorge Alex N. Athias.

2a. Vara Cível - Menor. INVENTÁRIO. Inventariante: Jesus Hernandez Ochoa. Inventariante: Despacho: "Nomeio, pela sua condição de cônjuge sobrevivente, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, a requerente Gleonice Maria Coutinho Ochoa inventariante dos bens / ficados por falecimento de Jesus Hernandez / Ochoa, devendo ela, dentro de cinco (5) dias, prestar compromisso e, até vinte (20) dias // após, fazer as primeiras declarações." (26.03.86) Advogado: Dr. Raphael Celda Lucas Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Jessé Lima Bezerra Devedor: Wilson Barreira Filho. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 12, diga o credor." (26.03.86) Advogados: Drs. Augusto / Roberto Klautau de Araujo, Pedro Paulo Campos

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Rosomiro Arrais. Devedores: Antônio Valinoto Neto, Paulo Moreira de Souza. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, às fls. 9, em consequência do que declara extinto este processo da Execução que, no valor de dois mil cruzados (Cz\$2.000,00), Rosomiro Arrais propôs contra Antônio Valinoto Neto e Paulo Moreira de Souza. Custas pelo de sistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (26.03.86) Advogado: Dra. Ione Arrais Rodrigues.

Belém-Pá., 26 de março de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MARÇO DE 1986 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº 584/85 DESPEJO
Aut: - Waldir Sérgio dos Santos
Adv: - Ronaldo Valle
Réu: - João Bosco Alves e s/fiador-Alcelino A. do Nascimento.
Adv: - Claudionor Vieira
DESP: - Manifeste-se o autor sobre o pedido de fls 27, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 526/85 REPARAÇÃO DE DANO
Aut: - Regina Lúcia Rodrigues de Freitas
Adv: - Carlos Luzio Affonso
Réu: - Almir Forte da Costa
Adv: - Em causa própria.
DESP: - Renovem-se as diligências para o dia 13.08.1986, às 09hs.

Proc.nº 152/86 ALIMENTOS
Aut: - Maria Fernanda Cordeiro Ramos
Adv: - Roberto Júlio A. Nascimento
Réu: - Antonio Dias de Oliveira
DESP: - I - Arbitro os alimentos provisórios em 15% do salário bruto do suplicado excluído os descontos obrigatórios. II - Oficie-se, na forma da lei. III - Designo o dia 20.05.1986, às 10:30hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se "devido constar do Mandado que o suplicado poderá contestar e oferecer provas na audiência e caso não o faça presumir-se-ão aceitos os fatos afirmados pela autora. IV - Intimem-se, inclusive ao M.E.

Proc.nº 106/86 EXECUÇÃO
Ex: - Antonio Fabiano de Abreu Coelho
Adv: - José Antonio C. Peck
Ex: - Antonio Domingos de Canelas Bastos
Adv: - Fernando R. C. Wanzeler
DESP: - Manifeste-se o exequente sobre o oferecimento de bem à penhora de fls. 11.

Proc.nº 497/85 EXECUÇÃO
Ex: - Heliodoro Crispim de Azevedo Scalercio
Adv: - Jorge Xerfan Neto
Ex: - Aureliano Tavares Nascimento
DESP: - Atendendo às disposições do art. 339, item I, C/C o art. 600, item III, do C.P.C. e a jurisprudência dominante em nossos Tribunais (Ag. 119/76-C. do T.J.P.R. - R. dos Tribunais - vol 498 - pag. 168 - Ac. nº 8.883 da 3ª Cam. do T.A.R. - no agravo 177/76 - R. do T.A. - PR - vol. 14/161). Atendendo a certidão de fls. 14. dp Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência. Defiro o pedido de fls. 15. Oficie-se a Secretaria da Receita Federal-PA, solicitando-se cópia da última declaração de bens do executado.

Proc.nº 304/84 DIVÓRCIO
Req: - Dionaldo Antonio Paranatinga Lavor
- Graça Maria de Freitas Lavor
Adv: - Rita de Cássia Pereira Ramos
SENT: - ... Isto posto. Homologo o pedido inicial com a ratificação de fls. 17/17Vº e termo de ratificação de fls. 21, e decreto o Divórcio Consensual de Dionaldo Antonio Paraná Lavor e Graça Maria de Freitas Lavor, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Graça Maria Cardilas de Freitas Decorrido o prazo legal expõe-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoa Natural e Registro de Imóveis. Custas "ex lege". P.R.I.

4ª VARA
Procs.nºs. 497/85; 526/85; 584/85; 106/86; 152/86.
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc.nº 606/85 - Execução anexo embargos Agrobanco-Banco Agropecuario S/A
Maria Cristina Aiezza Janbo
Proc.nº 46/86 - Divórcio
Ocimar Martins
Maria das Graças Leite Martins
MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS
Proc.nº 138/86 - Despejo
Henrique Antunes Montenegro Duarte
Nair da Costa Pinto Marques
OBS: - Entregue ao Of: Cicero.

Proc.nº 118/86 - Execução
Elizabech Sabaliauskas
Felipe Nelson dos Santos
OBS: - Entregue ao Of: Cicero.

Proc.nº 559/85-Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
José Maria Ferreira Pinto Melo e s/mulher
OBS: - Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 453/85 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Rosa Martins Monteiro
OBS: - Entregue ao Of: Cicero.

Proc.nº 564/85 - Executiva Hipotecária
Tropical-Cia. de Cred. Imobiliário
Mary Lúcia Farias Marshall
OBS: - Entregue ao Of: Cicero.

RECOLHIDO
Proc.nº 132/86 - Separação Judicial
Roseana Leal Valente
Raimundo Nonato Duarte Valente Júnior

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
Proc.nº 147/86 - Separação
Raimundo Xavier da Costa
Maria de Nazaré Dias

RECEBIDOS

Proc.nº 129/86 - Divórcio
Antonio Roberto Montenegro Vieitas
Virginia Lúcia da Silva Vieitas
Proc.nº 108/86 - Separação Consensual
Francisco Izani Carvalho de Melo
Suely Amarel de Melo

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 165/86 - Execução
Irmãos Morhy Ltda - Lojas Bagda
Adv: - Jorge de Nazaré Afonso
Getúlio Vargas Damasceno Romeiro
DESP: - A. Cite-se Valor: Cz\$- 634,03

Proc.nº 166/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário-Adv: -Ma.Pereira
Wagner Sebastião Barroso dos Santos
DESP: - Complemente-se... Valor: Cr\$-2.194.002

Proc.nº 167/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Adv: - Maria de Nazaré Pereira
Rivaldo Barroso
DESP: - Complemente-se... Valor: Cr\$-2.460.426

Proc.nº 168/86 - Separação Litigiosa
Raimundo Gomes Ferreira
Conceição Gonçalves Ferreira
DESP: - Cts. Valor: Cr\$-50.000.000

AUDIÊNCIA

4ª VARA - 09hs
Proc.nº 611/85 - Divórcio Consensual
Sabino Batista de Oliveira
Joana D'Arc Guimarães de Oliveira
OBS: - Determinou a doutora Juíza que prolotaria a sentença, após o preparo dos autos, pelo Contador do Juízo.

Proc.nº 304/84 - Divórcio
Dionaldo Antonio Paranatinga Lavor
Graça Maria de Freitas Lavor
OBS: - Homologou o pedido inicial com a ratificação de fls. 17/17Vº e termo de ratificação de fls. 21.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
CONSTRUMAQ-Engenharia e Equipamentos Ltda., por seu advogado sr. dr. Wilson de Azevedo Bentes, requerendo a intimação de Carlos Castro, para efeito de pagamento da conta atualizada na ação de execução que lhe é movida.

Clinica das Maquinas, Comercio e Serviços Ltda., por seu advogado dr. Luiz A. N. Ramos, expando e requerendo juntada da duplicata, em original, na ação Falimentar movida contra Sotave Norte S/A.

Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo, por seu advogado dra. Antonete Machado, requerendo se ja expedido mandado de desocupação na ação executiva hipotecaria movida contra Miriam Nazaré Silva e Souza.

RESENHA DO DIA 26 DE MARÇO DE 1986
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

4ª Vara Processo nº106.01 - CUSCULIÇÃO-OB-UHADA-CY-ANULATÓRIA DE VENDA E CONTRA - Autora: MARIA DO CARMO MARAL adv. Cesar Zacarias Partires - Réu RAIMUNDO DO CARMO ARAUJO E OUTRA adv. João Bosco Carvalho - Despacho: "Nomeio o Dr. Alcides Teixeira Simões, perito e mando que preste o compromisso legal. Intime-se."

4ª Vara - Processo nº68.01.81-COMISSÃO DE PAGA-INTENCO - Autor: RONALDO SANTOS BORDALCO adv. Rita de Cássia de C. Pereira - Réu: FRANCISCO WILSON RIBEIRO adv. Vera Randalfo Ribeiro - Despacho: "Cumpra-se a decisão do Exmo. Sr. Des. Relator forma-se em apartado os autos da suspeição."

5ª Vara - Processo nº118.01.86- AÇÃO PROCEDIMENTO SUARÍSSIC- Requerente: ANTONIO VAZ DE MOURA LIMA DA adv. Carlos Ferro - Requerida: ARARA COMERCIO DE FERREIAS, II LTDA (adv.)- Despacho: "J. Como pede. Intimando-se as partes."

5ª Vara - Processo nº56.01.86 - REVISORIAL DE AUM GUBEL - Requerente: VÍCIO GALVIS MOREIRA adv. Ana Célia Moreira Bessa - Requerido: FRANCISCO LUIZ GUIMARÃES SILVA adv. Aloisio Augusto Lopes Neves- Despacho: "Após manifestação da suplicado sobre os documentos produzidos pela A. no prazo legal. Concluído. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº26.01.86 - AÇÃO FUNDACIONAL DE REVISÃO DE CONTRATO Requerente: ANTONIO RAFAEL

Sexta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

5ª Vara - Processo nº146.58.86- EXECUTIVA HIPOTECA... REQUERENTE: MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVA... REQUERIDO: ALBENIS LEITE DA SILVA...

5ª Vara - Processo nº140.03.86- INVENTARIO - Inventariante: PAIMIRA AUGUSTA CARRALAS adv. Milton F. Chagas - Inventariante: MARIO DO NASCIMENTO...

5ª Vara - Processo nº609.07/84- ORDINÁRIA COMINATÓRIA - Requerente: MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVA - REQUERIDO: ALBENIS LEITE DA SILVA...

5ª Vara - Processo nº143.55.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº136.09.86- SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: NELSON DANTAS DOS SANTOS e JANET CARVALHO DOS SANTOS...

5ª Vara - Processo nº136.09.86- SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: NELSON DANTAS DOS SANTOS e JANET CARVALHO DOS SANTOS...

5ª Vara - Processo nº121.10.86- DESPEJO P/FALETA DE PAGAMENTO - Requerente: MARIA HELENA SOBRAL DE LIMA adv. Raimundo Lucival de Lima...

5ª Vara - Processo nº119.46.86- EXECUÇÃO - Credora: AMÉRICO AURÉLIO PIRES DOS SANTOS adv. Francisco Brasil Monteiro - Devedor: FERNANDO PAULO RISCINHO BASTOS...

5ª Vara - Processo nº119.46.86- EXECUÇÃO - Credora: AMÉRICO AURÉLIO PIRES DOS SANTOS adv. Francisco Brasil Monteiro - Devedor: FERNANDO PAULO RISCINHO BASTOS...

5ª Vara - Processo nº116.39.85- EXECUÇÃO - Credora: COMERCIAL J.P. LTDA. adv. Adalberto Maroja Neto - Devedora: INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA...

5ª Vara - Processo nº116.39.85- EXECUÇÃO - Credora: COMERCIAL J.P. LTDA. adv. Adalberto Maroja Neto - Devedora: INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA...

5ª Vara - Processo nº565.181.85- EXECUÇÃO - Credor: MANOEL PINTO adv. Graciliano G. dos Santos - Devedora: MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES EATUIRA LTDA...

5ª Vara - Processo nº147.59.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº145.57.86 - EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº144.56.86 - EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº143.55.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

5ª Vara - Processo nº142.54.86- EXECUTIVA HIPOTECA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL...

Requerimento de CIA AYMORE DE CRÉDITO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra FELIPE DA COSTA SANTOS...

Requerimento de SOLANGE MARIA RIBEIRO DIAS, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que promove contra JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS...

Requerimento de FELIPE RAIMUNDO RIBEIRO, por seu advogado, na Ação de INTERDITO PROIBITÓRIO que lhe move BRIGIDA LIMA DA SILVA...

EXECUÇÃO - Requerente: IVONALDO BARBOSA ESTEVAM - Adv. Elizete Ferreira da Cunha - Requerido: CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA - A Despacho: Cite-se com a ratificação feita às fls 12.

EXECUÇÃO - Requerente: AIRTON NILO DE A. LINS - Adv. Dphir Coutinho - Requerido: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO - Despacho: Cite-se

RESENHA DO DIA 26/03/86 - CARTÓRIO DO CÍVIL - ESCRIVÃO: ANA LOBATO

5ª VARA - Processo nº 5346 - AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PATRÃO DE FÉRE E ALTERAÇÃO DE GUARDA DOS FILHOS - REQUERENTE: Carlos Augusto Mata Lima

5ª VARA - Processo nº 5339 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - REQUERENTE: Com. Avícola Paranaense - ADV: Adel Barua

5ª VARA - Processo nº 5269 - AÇÃO DE DIVÓRCIO DIFETO CONSENSUAL - REQUERENTE: Carlos Aragão Vinagre e Coolinda Dias Vinagre

5ª VARA - Processo nº4173 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (EMBARGOS) - EMBARGANTE: A. COUTO TRANSPORTES - ADV: Carlos Augusto de Albuquerque

5ª VARA - Processo nº4173 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (EMBARGOS) - EMBARGANTE: A. COUTO TRANSPORTES - ADV: Carlos Augusto de Albuquerque

5ª VARA - Processo nº4173 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (EMBARGOS) - EMBARGANTE: A. COUTO TRANSPORTES - ADV: Carlos Augusto de Albuquerque

5ª VARA - Processo nº4173 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (EMBARGOS) - EMBARGANTE: A. COUTO TRANSPORTES - ADV: Carlos Augusto de Albuquerque

5ª VARA - Processo nº4173 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (EMBARGOS) - EMBARGANTE: A. COUTO TRANSPORTES - ADV: Carlos Augusto de Albuquerque

5ª VARA - Processo nº4173 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (EMBARGOS) - EMBARGANTE: A. COUTO TRANSPORTES - ADV: Carlos Augusto de Albuquerque

5ª VARA - Processo nº4173 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (EMBARGOS) - EMBARGANTE: A. COUTO TRANSPORTES - ADV: Carlos Augusto de Albuquerque

5ª VARA - Processo nº4173 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (EMBARGOS) - EMBARGANTE: A. COUTO TRANSPORTES - ADV: Carlos Augusto de Albuquerque

5ª VARA - Processo nº4173 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (EMBARGOS) - EMBARGANTE: A. COUTO TRANSPORTES - ADV: Carlos Augusto de Albuquerque

MARIA INEZ BARATA - Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL - ESCRIVÃO: HENRI SARINHA - RESENHA DO DIA 26/03/86

10ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 027/86 - Repte: José Paulo de Oliveira Filho

10ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 027/86 - Repte: José Paulo de Oliveira Filho

10ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 027/86 - Repte: José Paulo de Oliveira Filho

10ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 027/86 - Repte: José Paulo de Oliveira Filho

10ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 027/86 - Repte: José Paulo de Oliveira Filho

10ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 027/86 - Repte: José Paulo de Oliveira Filho

Proc. nº 13/86 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: FRANCISCO XAVIER DA CUNHA TAMBRA. (Adv. Evangelina Furtado).
Impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM. (Adv. Luiz Ernane Ferreira Ribeiro).
Despacho: R.H. A conta. Belém, 25.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 112/85 de RECONVENÇÃO
Reconvinte: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Carlos Alberto Lamarão Correa).
Reconvido: CLÓVIS FERRO COSTA E SUA MULHER. (Adv. João Emílio C. da Silva Mendonça).
Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 17.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 112/85 de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Requerente: CLÓVIS FERRO COSTA E SUA MULHER. (Adv. João Emílio C. da Silva Mendonça).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Carlos Alberto Lamarão Correa).
Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 25.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 160/85 de CAUTELAR
Requerente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Requeridos: FUNDAÇÕES POR ESTACAS E TUBULÕES LTDA, ESCRITÓRIO PAULO MOURA BARROSO E COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. (Adv. José Pereira de Magalhães, Luiz Fernando da Luz e Paulo Dias Klautau).
Despacho: R.H. Em provas. Belém, 25.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 32/86 de CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: MARIO MARTINS MAIA NETO. (Adv. Eduardo Moreira).
Requerido: DETRAN/PA. (Adv. Fernando Maués Cavalcante).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 25.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 67/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. (APELAÇÃO CIVEL).
Apelante: VINICIUS HESKETH. (Adv. em causa própria).
Apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM. (Adv. Carmen Cunha).
Despacho: R.H. A conta. Belém, 25.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 126/85 de AGRADO DE INSTRUMENTO
Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubira Jara F. e Silva).
Agravado: BANAKOBA LTDA. (Adv. Carmen Cunha).
Despacho: R.H. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins de direito. Belém, 25.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 26 de Março de 1986

Ana Maria Melo
Cartório Privativo dos Feltes
Castelão Branco (de Carvalho)
Rua... Municipal (Aut) quis

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 047/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor de Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 19.03.86.

OFÍCIOS:
S/N : Clotilde Telentine de Anchieta - Cartório de 2º Ofício de Altamira.
Assunte : Devolução (Faz) Edital com o prazo de 30 dias, Proc. nº 28.274.
DESPACHO : Junto-se aos autos. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 150/86 : Juiz Federal da 3ª Vara de Rio de Janeiro.
Assunte : Comunicação (Faz) ref. Carta Precatória nº 731.137.0 - Ação Declaratória requerida por Francisco Aurcélia Pontes e s/m contra o BNH.
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:

Petição Inicial de Cons. Regional de Odontologia de Pará.
Advog. : Dr. José Lebate Maia
Assunte : Vem profer Execução Fiscal contra Manoel Correa de Miranda Neto.
DESPACHO : A. Cite-se. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial de Nazario Remigio Gomes
Advog. : Dr. Alberto Campos
Assunte : Requer relaxamento de prisão em flagrante.
DESPACHO : A. Ouça-se e Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial de Antonio Carlos da Silva Nunes
Advog. : Dra. Lidinalva Alves Lacerda
Assunte : Vem prestar fiança.
DESPACHO : A. Ouça-se e representante de Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial de Amynter Benedito Maneschy Virgeline Basto.
Advog. : Dra. Helena Cláudia Pingarilha
Assunte : Requer Homenagem de Opção pelo FGTS, como empregado de IMAMPS.
DESPACHO : A. Ouça-se e Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial da Superintendência da Berrachia - SUDHEVRA.
Advog. : Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho
Assunte : Vem profer Execução contra Antonio Luiz Fonseca.
DESPACHO : A. Conclusões. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial de Elias Badu Mahfud
Advog. : Dr. Silvio Souza
Assunte : Vem apresentar Protesto Marítimo.
DESPACHO : Idêntice ao anterior.

Petição Inicial de Ministério Público Federal
Precur. : Dr. Paulo Meira
Assunte : Vem apresentar denúncia contra Otacálio de Carvalho Lima e outros.
DESPACHO : A. Recebe esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designe a audiência de dia 17 de mês de outubro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente e representante de Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial de Ministério Público Federal
Advog. : Dr. Paulo Meira
Assunte : Vem apresentar denúncia contra Francisco Marques Bastos.
DESPACHO : A. Recebe esta denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designe a audiência de dia 02 de mês de outubro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar e acusados, cliente e representante de Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial de Ministério Público Federal
Precur. : Dr. Paulo Meira
Assunte : Vem apresentar denúncia contra João Besce Damasceno.
DESPACHO : A. Recebe esta denúncia. Cite-se, por edital, com o prazo de quinze (15) dias, para se ver processar até final julgamento. Designe a audiência de dia 20 de mês de agosto vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar e acusados, cliente e representante de Órgão de Ministério Público. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de Ministério Público Federal
Precur. : Dr. Paulo Meira
Assunte : Requer arquivamento de IPL nº 0001/86-SR/DF/PA.
DESPACHO : A. Conclusões. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial de Ministério Público Federal
Precur. : Dr. Paulo Meira
Assunte : Requer arquivamento de IPL nº 35/84 - SR/DF/PA-MB.
DESPACHO : Idêntice ao anterior.

Petição Inicial de Carlos Alberto Duarte Elleres
Advog. : Mra. Celestina Maria Elleres
Assunte : Vem profer Reclamação Trabalhista contra e D N E R.
DESPACHO : A. Cite-se. Designe a audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de mês de agosto vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante o Juiz Federal de Estado de Acre e deprecado o Juiz Federal de Estado de Pará.
Assunte : Depreca e deprecamento de José Rodrigues da Silva, Ação Penal nº 54/84.
DESPACHO : A. Conclusões. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante o Juiz da 3ª Vara em exerc. no Rio de Janeiro e deprecado o Juiz Federal de Pará.
Assunte : Depreca a Notificação de Lindoberto da Costa Wanzeller e sua mulher, Proc. nº 7 341.733.
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE INTIMAÇÃO em devolução, extraído dos autos de Proc. nº 15.037, enviado ao Juiz de Direito de Seure.
DESPACHO : Junto-se aos autos. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 949/86 - Seção Judiciária de Ceará.
Depto. : Juiz Federal da 6ª Vara de Rio de Janeiro.
Depto. : Juiz Federal da 3ª Vara de Ceará.
DESPACHO : À Conclusão, depois de autuados. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.766
Depto. : Juiz Federal da 3ª Vara de Goiás
Depto. : Juiz Federal da 1ª Vara de Pará
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.061
Depto. : Juiz de Direito de Macapá
Depto. : Juiz Federal da 1ª Vara de Pará
DESPACHO : Idêntice ao anterior.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 21.345
Autora : Justiça Pública
Precur. : Dr. Paulo Meira
Réus : Pedro Chaves da Luz e outros.
Advog. : Dr. José R. de Siqueira Filho e outros
DESPACHO : Cumpra-se a sentença de fls. 133/145 Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.839
Autora : A Justiça Pública
Precur. : Dr. Paulo Meira
Réus : Haroldo Ferreira Sales e outros

DESPACHO : Ferme-se o 2º volume com as peças subsequentes, lavrando-se o respectivo termo de encerramento deste volume e de abertura daquele. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.007
Autora : Justiça Pública
Precur. : Dr. Almerinda Trindade
Réus : Manoel Luiz Medeiros Guimarães e outros.

Advog. : Dra. Selange Maria Santiago Merais
DESPACHO : 1. Em virtude de grau de parentesco que me liga à advogada Selange Maria Santiago Merais, minha legítima sobrinha, se acha a mesma impedida de intervir neste processo, motivo pelo qual deixo de admiti-la e, em consequência, indefiro e peço de vista destes autos, formulado na petição de fl. 100. 2. Renovem-se as diligências para o dia 12 de setembro vindouro, único vago, às 08:30 horas. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.216
Autora : Justiça Pública
Precur. : Dr. Paulo Meira
Réu : Agostinho de Assis Nêbre
DESPACHO : Não estando convencido da improcedência da ação recebe a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designe a audiência de dia 08 de mês de agosto vindouro, único vago, às 08:00 horas, para qualificar e interrogar e acusados, cliente e representante de Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.267
Autora : Justiça Pública
Precur. : Dr. Paulo Meira

Réus : Carlito de Souza Santes e outros
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o alegado pelo Oficial de Justiça encarregado de cumprimento dos mandados de fls. Belém, Pa. em
 : 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.377
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Raimundo Nenato Mesquita da Silva
 Advog. : Dr. Heliemar Mates
 DESPACHO : Não estando convencido da improcedência da ação recebe a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, per mandado, para se ver processar até final julgamento. Designe a audiência de dia 15 de mês de agosto vindouro, único vago, às 08:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.306
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Eugênio da Silva Santes
 DESPACHO : Não estando convencido da improcedência da ação recebe a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, per mandado, para se ver processar até final julgamento. Designe a audiência de dia 22 de mês de agosto vindouro, único vago, às 08:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.375
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Pedro Araújo Petyguara e outros
 DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2/5. Citem-se, para se verem processar até final julgamento. Designe os dias abaixo relacionados, únicos vagos, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados a seguir indicados, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal: dia 15 de setembro - Pedro Araújo Petyguara e Walter de Lima Santana; dia 16 de setembro - Maria Odaiza de Brito Medeiros e Oswaldo Amaral Maciel; dia 17 de setembro - Nelson Galvão Santes e Maria Guiomar

Martins Saraiva; dia 18 de setembro - Maria da Cruz Saraiva e Custódia Pinheiro Solano; dia 22 de setembro - Antônio de Freitas Marques e Francisco Redrigues de Souza; dia 23 de setembro - Raimundo Cabral e Jorge Pinheiro dos Santos; dia 24 de setembro - Maria de Fátima Lacerda Barres e Airtten da Silva Macapuna; dia 25 de setembro - Ernani Ferreira de Souza e Raimundo Nenato das Chagas Nascimento; dia 29 de setembro - Carlos da Silva Reis e Honório Corrêa de Lima; dia 30 de setembro - Raimundo Murival de Fenecca de Souza e Euclides Ferreira Gomes; dia 06 de outubro - Severina Teixeira Petyguar e Marceline da Costa; dia 07 de outubro - Maria José Evangelista da Silva e Carlos Antônio Neves Ferreira; dia 08 de outubro - Walter Bíracy Moura Silva e Izamar Deurival Souza Silva; dia 09 de outubro - Maria de Belém Magalhães Costa e João da Silva Martins; dia 14 de outubro - Edmilson dos Santos Moreira e Nilson Saraiva; dia 15 de outubro - Negder Olga Lede Barbosa e Osmarina Guimar Vieira; dia 16 de outubro - José Carlos Vieira, Edmir Celso Lede Barbosa e Gregório Martins Saraiva. Expeçam-se, pois, os competentes mandados, para citação dos denunciados residentes nesta capital e no Interior deste Estado, e publique-se edital, com prazo de quinze (15) dias, visando a citação de indigitados com endereço desconhecido. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.429
 Autera : Justiça Pública
 Réu : Antenor Gonçalves dos Anjos
 DESPACHO : Vista ao representante do Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.544
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira

Réus : Bernardo Costa Pirajá e outros.
 DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, per mandado, para se verem processar até sentença final. Designe a audiência de dia 25 de mês de agosto vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.557
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Dal See Kim
 DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se ver processar até final julgamento. Designe a audiência de dia 26 de mês de agosto vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Castanhal, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.569
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Cecília Andrade de Castro e outros
 DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, per edital, com prazo de quinze (15) dias, para se verem processar até final julgamento. Designe a audiência de dia 25 de mês de agosto vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.570
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réus : José Raimundo Ramos Barata e Ofir Pamplena Barres.
 DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, per mandado, para se verem processar até sentença final. Designe a audiência de dia 29 de mês de agosto vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.571
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Durvalino Martins Costa e outros.
 DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se verem processar até final julgamento. Designe a audiência de dia 01 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados residentes no Estado de Goiás, e a audiência de dia 02 de setembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para qualificação e interrogatório dos denunciados residentes no Interior deste Estado, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal. Expeçam-se, pois, carta precatória, visando a citação das indigitadas domiciliadas em Goiânia, no Estado de Goiás, e mandado, para citação dos acusados residentes no Interior deste Estado. Belém, Pa. em 19.03.86 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.577
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Raimundo de Paula Ribeiro e outros.
 DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se verem processar até final julgamento. Designe os dias abaixo relacionados, únicos vagos, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados a seguir indicados, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal: dia 03 de setembro - Raimundo de Paula Ribeiro e Luiz Cláudio da Silva Gomes; dia 04 de setembro - Assis de Apula Ribeiro e Raimundo Gomes Ribeiro; dia 08 de setembro - Antônio Vallineto Neto e Orival José Ribeiro. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.580
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Abrahão David Benmual e outros.
 DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, per mandado, para se verem processar até sentença final. Designe os dias abaixo relacionados, únicos vagos, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados a seguir indicados, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal: dia 09 de setembro - Abrahão David Benmual e Fernando Luiz da Silva Cordeiro; dia 10 de setembro - Eduardo da Silva Cordeiro e Domingos Sávio Pereira Meneses; dia 11 de setembro - Orlando Leal da Silva. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.713
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réu : José Vieira Lins
 DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se ver processar até sentença final. Designe a audiência de dia 27 de mês de agosto vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade onde reside o denunciado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.718
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Manoel Tarcízio Aguiar e José Souza de Almeida.

DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designe a audiência de dia 05 de mês de setembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Santarém, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.719
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réu : João Cardoso de Oliveira
 DESPACHO : Recebe a denúncia de fls. 2. Cite-se, para se ver processar até sentença final. Designe a audiência de dia 28 de mês de agosto vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente e representante do Órgão de Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade onde reside o denunciado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

PROCESSO : Nº 19.912
 Reque. : Nabor Barbosa Magalhães
 Advog. : Dra. Joana Darc Barbosa
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 14, no que tange ao pedido de informações à Delegacia da Receita Federal. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 21.350
 Autera : Justiça Pública
 Procur. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Nabor Barbosa Magalhães e outros.
 DESPACHO : Tende em vista o certidão supra, faça-se a citação dos acusados Nabor Barbosa Magalhães, Manoel Pires, José Maria Magalhães e Manoel Juracy de Lacerda per edital, com o prazo de quinze (15) dias, designado o dia 23 de mês de maio do corrente ano, único vago, às 08:30 horas, para os respectivos interrogatórios. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA TESTEMUNHÁVEL

PROCESSO : Nº 29.554
 Testemto. : Ministério Público

0095

Precur. : Dr. Paulo Meira
 Testemdes. : José Zeferino de Mates e outros.
 Advog. : Dr. Paulo Rêla
 DESPACHO : As razões de fls. não autorizam a reforma de despacho de fls., que manteve pelas suas próprias fundamentações. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

PROCESSO : Nº 30.043
 Comete. : Bel. Aurélio Calheiros de Melo.
 Pressos : Antonio Carlos da Silva Nunes e outros
 DESPACHO : Mantenha as prisões, cujo flagrante reveste as formalidades legais. Comuniquem-se e arquivem-se. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X

TEMPO:

TELEJUR : Dr. Napoleão Emanuel Valadares - Diretor de Secretária da 7ª Vara de Distrito Federal.

Assunto : Comunicação (Faz) ref. Carta Precatória nº 365-FC/85, Ação Penal nº 14105.
 DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS:

Nº 125/86 : Min. Moreira Alves - Pte. do Supremo Tribunal Federal.

Assunto : Remessa (Faz) Carta Regatéria nº ... 4.381-3,
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 506/86 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de polícia Federal/Pa.

Assunto : IPL nº 005/86-DFP 2/SN - Encaminha.
 DESPACHO : N. A. Concede o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 19.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 555/86 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. José Ferreira Sales

Assunto : Comunicação e procuração sobre a mudança de endereço da firma MITOGRAPHE EDITORA LTDA.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 542/86 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Milton Souza Figueiredo.

Assunto : Folha de antecedentes (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 541/86 : Do Delegado de Polícia Federal - José Roberto Alves dos Santos

Assunto : Folha de antecedentes (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advogado : FAZENDA NACIONAL

Assunto : Dr. Moacir Morais Filho

DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.418

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA Advogado : FAZENDA NACIONAL

Assunto : Dr. Moacir Morais Filho

DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.424.

Petição da Advogado : DOMINGOS PINTO NETO

Assunto : Dr. Luiz Otávio Costa

DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 29.064.

Petição da Advogado : FAZENDA SKO MARCELO S/A

Assunto : Dr. José do Carmo Sampaio Marinho

DESPACHO : Vem garantir o débito com o cheque nº 001707, no valor de Cr\$ 3.000,00

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 121/86 : Do Min. Relator José Neri da Silveira - STF.

Assunto : Carta de Ordem (encaminha)

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 066/86 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Raimundo Batista de M. Lima.

Assunto : Ing. Pol. nº 011/86-STM (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advogado : FAZENDA NACIONAL

Assunto : Dr. Moacir Morais Filho

DESPACHO : Vem promover execução fiscal contra Transportes Aéreos Regionais da Bahia Amazônica.

Petição da Advogado : CARLOS ALBERTO RANGEL GALEGO

Assunto : Nelson M. Neves

DESPACHO : Reclamação Trabalhista (propõe contra Serviço Federal de Processamentos de Dados.

Petição da Advogado : Francisco de Castro Assunção

Assunto : Dr. Luiz Otávio Costa

DESPACHO : Homologação de Opção (requer)

Autos de Deprecante : Carta Precatória

Deprecado : Juiz Federal da 12ª Vara São Paulo

DESPACHO : Juiz Federal da 2ª Vara Pará

Autos de Deprecante : Carta Precatória

Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara do Maranhão

DESPACHO : Juiz Federal da 2ª Vara Pará

Autos de Deprecante : Carta Precatória

Deprecado : Juiz Federal da 6ª Vara do Rio de Janeiro.

DESPACHO : Juiz Federal da 2ª Vara do Pará

PROCESSO Nº 28.508

Autor : EMÍDIO MARTINS PARADELA

Advogado : Dr. José Cabral

Réu : I N P S

DESPACHO : I - Por lapso, constou no despacho de fls. 34 o inciso V do art. 282 do CPC, quando, na verdade, deveria haver menção ao inciso IV, ou seja, "o pedido, com as suas especificações", - o que deixou de ser indicado a fls. 5, - pelo que ora assino o prazo de 10 dias para a devida regularização. II - Intime-se. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.374

Autora : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Advogado : Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará

Réu : Dr. Carlos Plátina

DESPACHO : INAMPIS

DESPACHO : Diga a A. no prazo de 10 dias. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.631

Deprecante : CARTA PRECATORIA

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal

DESPACHO : Juiz Federal da 2ª Vara do Pará

Deprecado : Remetam-se os autos ao MM. Juízo

DESPACHO : Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.833

Deprecante : CARTA PRECATORIA

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Estado do Paraná.

DESPACHO : Juiz Federal da 2ª Var. do Pará

Cumpra-se. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.632

Exequente : Execução Fiscal

Advogado : S U N A B

Executado : Dr. Alédio C. Ferreira

DESPACHO : R. A. Nascimento

DESPACHO : Indique a Exequente o endereço completo do Executado, de modo a que o mesmo possa ser encontrado para citação. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.956

Exequente : Execução Fiscal

Advogado : CONSELHO REGIONAL DE C. DE IMOVEIS

Executado : Dr. Ronaldo K. Maués

DESPACHO : Antonio Carlos Naués Nascimento

DESPACHO : Porque deixou de constar da inicial, esclareça o Exequente qual é o valor do débito atribuído ao Executado, discriminando as parcelas, se for o caso. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.958

Exequente : Execução Fiscal

Advogado : CONSELHO REGIONAL DE C. IMOVEIS

Executado : Dr. Ronaldo K. Maués

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Executado : Alberto Frota de Almeida

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 29.954

Exequente : Execução Fiscal

Advogado : CONSELHO REGIONAL DE C. IMOVEIS

Executado : Dr. Ronaldo K. Maués

DESPACHO : Antonio José de Sá

PROCESSO Nº 29.968

Exequente : Execução Fiscal

Advogado : CONSELHO REGIONAL DE C. IMOVEIS

Executado : Dr. Ronaldo K. Maués

DESPACHO : Edvaldo Rodrigues de Souza

PROCESSO Nº 29.966

Exequente : Execução Fiscal

Advogado : CONSELHO REGIONAL DE C. IMOVEIS

Executado : Dr. Ronaldo K. Maués

DESPACHO : Dailton Cordeiro Lima Junior

PROCESSO Nº 29.964

Exequente : Execução Fiscal

Advogado : CONSELHO REGIONAL DE C. IMOVEIS

Executado : Dr. Ronaldo K. Maués

DESPACHO : Dilson Almeida dos Santos Loureiro

PROCESSO Nº 29.962

Exequente : Execução Fiscal

Advogado : CONSELHO REGIONAL DE C. IMOVEIS

Executado : Dr. Ronaldo K. Maués

DESPACHO : Cícero Soares Lopes

PROCESSO Nº 6.356

Autor : Ação Penal

Procurador : Ministério Público Federal

Assistente : Dr. Almerindo Trindade

Réu : Caixa Econômica Federal

DESPACHO : Francisco Pereira de Paiva

PROCESSO Nº 23.048

Autor : Ação Penal

Procurador : Ministério Público Federal

Réu : Dr. Almerindo Trindade

DESPACHO : Raimundo Geraldo de Souza Portela

PROCESSO Nº 16.209

Autor : Ação Penal

Procurador : Ministério Público Federal

Réus : Dr. Paulo Meira

DESPACHO : Luiz Ribeiro da Silva, Francisco Luciano do Nascimento, Agenor Paixão dos Santos, Francisco Nonato da Costa Silva, Manoel José de Souza e João Luiz de Nazaré Furtado Augusto

Advogado : Dr. Ernani Augusto Andrade Barbary

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a denúncia imputou ao réu MANOEL JOSÉ DE SOUZA a prática de ilícito tipificado no § 1º do art. 180

do Código Penal, tendo dado JOÃO LUIZ DE NAZARÉ FURTADO AUGUSTO como "passível das penas cominadas ao crime de que trata o art. 312, § 2º, ou seja, peculato culposo"; Considerando que para ambos aqueles crimes o grau máximo das respectivas penas corporais in abstracto cominadas é de 1 ano de detenção; Considerando que a prescrição da ação penal opera em 4 anos quando o grau máximo da pena privativa de liberdade cominada é igual a 1 ano (art. 109, caput, inc. V); Considerando que os atribuídos crimes terão sido praticados anteriormente a 15/8/78 (quando foi instaurado o Inquérito Policial), sendo a primeira causa de interrupção do curso da prescrição o recebimento da denúncia (art. 117, caput, inc. I); Considerando in casu não houve nenhuma interrupção desde o dia em que começou a correr (art. 111), isso porque a denúncia ainda não foi apreciada, para efeito de recebimento ou não, tendo em vista ainda não haver sido integralmente cumprido o despacho de fls. 111, que determinou a observância do preceituado no art. 514 do Código de Processo Penal com relação aos 1ª a 4ª

0096

e 6ª denunciados; Considerando que já se passaram mais de 4 anos até a presente data; Considerando, finalmente, a manifestação do representante do Ministério Público a fls. 143, Com fundamento no que dispõe o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. V, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição em relação aos denunciados MANOEL JOSE DE SOUZA e JOAO LUIZ DE NAZARE FURTADO AUGUSTO. P.R.I. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.		Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Renascença Rep. Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.930 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Federalção das Soc. Benef. do Pará SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 24.570 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogada : Dra. Vera Lucia Santos Executado : Floriano Pinto Gonçalves SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	PROCESSO Nº 29.852 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Transagro Transportes Agrop. Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.932 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Guarana Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.934 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : INACOURO SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 24.538 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S (BNH) Advogada : Dra. Vera Lucia Santos Executado : Carlos G. Melo SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinta a presente Execução. Sem custas, por ser a Execução isenta de tal ônus. P. R. I. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	PROCESSO Nº 29.844 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Guedes & Cia SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.936 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Dr. Moraes Ind. e Com. Ltda. SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.938 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Cliax Mat. e Const. Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 14.688 : EXECUÇÃO Exequente : Caixa Economica Federal Advogada : Dra. Maria Cecilia Rodrigues Executados : Gilberto Lopes Bastos e sua mulher Maria Helena Lobato Bastos SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da Dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	PROCESSO Nº 29.842 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Benedito Alves Medeiros SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.912 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Lusobraz Mercantil Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.910 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Produtos de Acabamento Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 30.010 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho Executado : FEMESC SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que o presente feito foi ajuizado posteriormente a 28/2/86, tendo na petição inicial sido atribuída ao Executado dívida expressa em Cruzeiro (padrão monetário não mais vigente a partir da edição do Decreto-Lei nº 2.283, de 27/2/86), não podendo aquele ser demandado nos termos do pedido, Com fundamento no que prescreve o art. 267, caput, inc. I, c/c art. 295, caput, inc. I, e parágrafo único, inc. III, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o Exequente isento de tal ônus. P.R.I. Belém, 19.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	PROCESSO Nº 29.950 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Antonio Cavalcanti de Arruda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.910 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : R. L. A. Rego Mat. de Const. SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.906 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Sheik Lunch Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 30.008 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho Executado : Floriano Gonçalves Nav. Ind e Com. SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.946 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Transportes Belém Lisboa Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.904 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Surian Equipamentos Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.902 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Dival Maia Paraense SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 30.006 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho Executado : Parquet Paulista da Amazonia SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.948 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Mário Gillet Soares SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.900 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Empreiteira de Obras Guajará Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.898 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Luiz Waldir Bessa Brandão SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 30.004 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho Executado : Proquímica Ind. e Com. Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.942 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : REVESE - Empreendimentos Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.896 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Sociedade Beneficente São Braz SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.894 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Joana dos Santos Pinehiro SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 30.002 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho Executado : Proj. Ass. e Planej. Ltda. SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.940 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : PARABEL TAXI LTDA SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.892 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : J. Gomes da Cruz SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.890 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Ilka Maria Neiva Guará Rosa SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 30.000 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho Executado : Com. e Transport. Boa Esperança SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.938 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : ISP - Irmãos Santos Pescados Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.888 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : F. Egídio Filial SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.884 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S
PROCESSO Nº 29.821 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho Executado : Materiais de Const. Almeida Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.920 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Contaregis Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.882 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : F. Egídio Filial SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.880 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Brasil Comercial Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 29.848 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Org. Bedran Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.922 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : AS Preferidas S/A SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.878 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Carpintaria Paraense Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.876 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Carpintaria Paraense Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO Nº 29.850 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S	PROCESSO Nº 29.924 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : Affonso Pinto da Silva SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.874 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : F. Egídio Filial SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO Nº 29.872 : Execução Fiscal Exequente : I A P A S Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha Executado : F. Egídio Filial SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Francisco Nery Figueiró
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.886 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Francisco Yannuzzi
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.888 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Hermínio Oliveira da Silva
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.880 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Clínica Clínica Materno Inf. Santana
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.878 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Antonio de Oliveira Santos
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.876 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : A. P. do Carmo Ltda
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.874 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Orsil Limitada
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.872 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : R. S. Monteiro Ltda
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.870 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : SEMA - Com. e Ind. Ltda
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.868 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Super Mercado Campomar Ltda
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.866 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Vemar Ltda
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.864 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Albelvío G. Silva
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.862 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Cartório do 6º Ofício do Cível e Comércio.
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.860 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Edmundo Francisco de Costa
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.858 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Gráfica Belém Ind. e Com. Ltda
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.856 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Sociedade Beneficente São Braz
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.854 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha
 Executado : Sociedade Civil Senador Lemos
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

DIRETOR DO FORO :
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR :
 DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA :
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO :
 BELA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, pro sorteio, as petições e autos adinatos mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E, para constar, eu Maria de Fátima Coimbra Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
 Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
 Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 30.026 Reqte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 Reqdo: Antônio José Dantas Ribeiro e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.027 Reqte: ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.028 Reqte: OSVALDO NATALINO FARIAS PINTO
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.029 Reqte: SILVIANO ECFMIM COSTA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

DIRETOR DO FORO :
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR :
 DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA :
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO :
 BELA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, pro sorteio, as petições e autos adinatos mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
 Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 30.025 Exeqte: CCNS. REG. DE ODONTOLOGIA
 Exeqdo: Manoel Corrêa de Miranda Neto
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.040 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
 Exeqdo: Transporte Aéreos Regionais da Baía Amazônica
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 30.034 Exeqte: SUP. DA BORRACHA - SUIWIEVA
 Exeqdo: Antonio Luiz Fonseca
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 30.030 Depete: JUIZ FED. DA 6ª V. DO R. DE JANEIRO (cível)
 Depedo: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.033 Reqte: MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (crime)
 Reqdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.035 Depete: JUIZ FED. DA 6ª V. DO R. DE JANEIRO (cível)
 Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.045 Depete: JUIZ FED. DA 2ª V. DO MARANHÃO (cível)
 Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.046 Reqte: ELIAS BAU MAHFD
 Reqdo: Navio "Lloyd Marselha"
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.047 Reqte: TRIBUNAL REG. DE MIYO-HITACHI - JAFÃO ()
 Reqdo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.049 Depete: JUIZ FED. DA 3ª V DO R. DE JANEIRO (cível)
 Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.050 Depete: JUIZ FED. NO ESTADO DO ACRE (crime)
 Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.051 Depete: JUIZ FED. DA 12ª V DE SÃO PAULO (crime)
 Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 30.032 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: João Bosco Damasceno
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.036 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Francisco Marques Bastos
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.037 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Otacílio de Carvalho Lima e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.048 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Fernando Moraes de Medeiros e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.052 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: José Batista Filho
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 30.031 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 001/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara...
 Nº 30.038 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 35/84 - MARABÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.043 Reqte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 Reqdo: Antônio Carlos da Silva Nunes e outro
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.044 Reqte: NAZARIO REMÍCIO GOMES
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.053 Reqte: Antônio Carlos da Silva Nunes
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 30.042 Reqte: CARLOS ALBERTO RANGEL CALEJO
 Reqdo: S E R P R O
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.041 Reqte: CARLOS ALBERTO DUARTE ELLERES
 Reqdo: D N E R
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 30.039 Reqte: AMYNTOR BENEDITO MANESCHY VIRGOLINO
 Reqdo: RASTO I N A M P S
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.054 Reqte: FRANCISCO DE CASTRO ASSUNÇÃO
 Reqdo: S U C A M
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLÍCIAIS:

Nº 1327 - Inquérito Policial nº 005/86 - SANTARÉM
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

Relação dos processos distribuídos pelo TRT da 8ª Região, na sessão do dia 31.3.86:
 1) RO 302/86-RECORRENTES: Banco da Amazônia S/A - Lítis sorte passivo - Dr. José T. Alencar e Caixa de Previdência e Assistência dos Func.-CAPAF-Litiscion sorte passivo - Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDOS: Adhemar Matos de Melo e outros. Dra. Paula Frassinetti Silva. 5a. J.CJ Belém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Horácio Barros
 2) RO 299/86-RECORRENTE: Antonio Jose Cunha da Silva - Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Bozano Simonsen SA - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. - Drs. Angela Cunha e outros. 2a. J.CJ Belém-RELATOR: Sr. Espírito S. Carvalho REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 3) RO 312/86-RECORRENTES: Osmarino Ferreira de Carvalho - Dr. Paulo C. de Oliveira - e Consorte Andrade Gutierrez SA - Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDOS: Os mesmos. 5a. J.CJ Belém- RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
 4) RO 271/86-RECORRENTE: Raimundo Pamplona dos Santos - Dr. Miguel Serra- RECORRIDO: PBR DO BRASIL - Serviço de Assistência Marítima Ltda. 4a. J.CJ Belém- RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dr. Ribamar Soares 5) AP 282/86-AGRAVANTE: Sonat, Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. Dr. Thadeu de Jesus e Silva-AGRAVADO: Raimundo da Silva Ataíde - Dr. Antonio Rocha-3a. J.CJ Belém- RELATOR: Dr. Ráder Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo
 6) AP 318/86-AGRAVANTE: Olinda de Jesus Silva Souza - Dr. Miguel Serra. -AGRAVADOS: I. N. Crespim, Máq. e Motores Ltda. - e I. N. Crespim Industrial SA - Dr. Edilson Dantas- 5a. J.CJ Belém- RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Arthur Seixas
 7) R Ex Off 294/86-RECLAMANTE: Dinora Sarmento Silva - Drs. Antonio Dias e Olga Bayma. RECLAMADO: Município de Soure - Prefeitura Municipal - Dr. Soter Sarquis. 6a. J.CJ Belém- RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ráder Brito. 8) RO 304/86- RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A- CELPA - Dr. Paulo Sérgio Moraes - RECORRIDO: Manoel Ferreira de Lima - Dra. Olga Bayma. 5a. J.CJ Belém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Horácio Barros

0098

9) AP 307/86 - AGRAVANTE: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. - Dr. José Caram. AGRAVADO: Pedro Soares Pacheco - Dr. Antonio Rocha. 3a. J.CJ Belém - RELATOR: Sr. Espírito Santo
 10) RO 293/86 - REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
 CORRENTE: MAIAME - Madeiras Itália Americana Comércio e Indústria - Dr. Raimundo Costa. RECORRIDOS: Francisco Charles David e Edgar de Souza Dias. J.CJ de Breves - RELATOR: Dr. Arthur Seixas
 11) RO 274/86 - REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira
 CORRENTE: Eletrotintas Comércio e Serviços Ltda. Dra. Ma. P. Socorro Moreira. RECORRIDO: Sebastião Brito Gomes - Dra. Rosenir Medeiros - J.CJ de Castanhal
 RELATOR: Sr. Horácio Barros
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares
 12) RO 300/86 - CORRENTE: Jessé Vasconcelos Ribeiro - Dr. Ubiratan de Aguiar - RECORRIDO: Companhia Brasileira de Entrepósito e Comércio - COBEC - Dr. José Silveira. 4a. J.CJ Belém - RELATOR: Dr. Ríder Brito.
 REVISOR: Sr. Espírito Santo
 13) R Ex OFF 277/86 - RECLAMANTE: Argenirio Castro da Silva. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADO: Município de

RO - R Ex OFF 277/86 - continuação.
 Óbitos - Prefeitura Municipal. J.CJ de Santarém - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira.
 REVISOR: Dr. Arthur Seixas
 14) RO 309/86 - CORRENTE: Eurico Benjamin da Silva - Dra. Ma. Dolores Brasil - RECORRIDOS: José Jesus de Deus e Silva - Dra. England Mary Williams e José Marques de Souza Filho - Litisconsorte. J.CJ de Santarém - RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira
 REVISOR: Dr. Ríder Brito.
 15) R Ex OFF 284/86 - RECLAMANTE: Emílio da Conceição do Espírito Santo - Dr. Antonio Dias. RECLAMADO: Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública - Dr. Silvío Miranda - 4a. J.CJ Belém - RELATOR: Sr. Horácio Barros
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares

16) RO 279/86 - CORRENTE: UNIÃO FEDERAL representando o GETAT - Grupo Executivo de Terras do Araguaia Tocantins - Dr. Moacir Guimarães Filho - RECORRIDO: João Batista Evangelista Gama. 1a. J.CJ Belém - RELATOR: Sr. Espírito Santo
 REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
 17) RO 272/86 - CORRENTE: Glaciete Cadete Brito. Dra. Paula Frassinetti - RECORRIDO: Lojas Americana SA. Drs. Gilberto G. da Silva e outros. 1a. J.CJ Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares
 REVISOR: Sr. Horácio Barros
 18) RO 285/86 - RECORRENTE: EDEM - Ind. e Com. de Modulados Ltda. Dr. Moacir Pamplona - RECORRIDO: Luiz Evaldo Pinto Macedo - Dr. Paulo C. de Oliveira. 3a. J.CJ Belém - RELATOR: Dr. Arthur Seixas
 REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira
 19) RO 314/86 - CORRENTE: Joaquim Roberto da Silva - Dr. José Lúcio. RECORRIDO: José Rodrigues Vieira - Dr. Alberto Lima. Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
 REVISOR: Dr. Ríder Brito.

20) RO 281/86 - CORRENTE: Fundação Serviço de Saúde Pública - FSESP - Dr. Alirton Ribeiro. RECORRIDOS: Acácio Pereira de Oliveira e outros - Dr. Walter Puget. 1a. J.CJ Belém - RELATOR: Dr. Ríder Brito.
 REVISOR: Sr. Espírito Santo.
 21) AP 298/86 - AGRAVANTE: Departamento de Estradas de Rodagem - DER Pa. Dr. Joaquim Mac-Culloch - AGRAVADO: Raimundo Carmo dos Santos - Dr. Miguel Serra - 3a. J.CJ Belém - RELATOR: Sr. Espírito Santo
 REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
 22) AP 311/86 - AGRAVANTE: Manoel Pereira de Lira. Dr. Haroldo Silva. AGRAVADO: Companhia Florestal Monte Dourado. Dr. José T. Alencar. 3a. J.CJ Belém - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira.
 REVISOR: Sr. Dr. Arthur Seixas
 23) AI 297/86 - AGRAVANTE: Gilmar Batista de Rezende. Dr. Hosanan Oliveira. AGRAVADO: Socap Distribuidora Ltda. Dra. Nacife Valoz. 1a. J.CJ Belém - RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.

24) AI 295/86 - AGRAVANTE: Francisca Lucineide Nogueira Monteiro - Dr. Laurênio Rocha. AGRAVADA: Correia, Guimarães & Cia. Ltda. Dr. Deus dedith Brasil - 1a. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. G. Nº 13421

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 10.3.86

AC. nº 238/86. PROC. TRT RO 1.604/85. J.CJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Orlando de Souza Maciel e Outros (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorridos: Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal e A. G. do Rosário - Litisconsorte.

EMENTA: Trabalhando todos os reclamantes nas obras do órgão reclamado, nas quais havia a necessidade do serviço de encanador, além do de pedreiros, é de se reconhecer a relação de emprego também quanto ao trabalhador que exercia aquela referida função.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, após haver considerado interposto ex lege o recurso de ofício, no mérito, ainda sem divergência, deram em parte provimento ao recurso ex officio para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação os 10% referentes ao FGTS concedido ao reclamante Aluizio Batista Corrêa; ainda por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso dos reclamantes para reconhecerem a José da Cruz Filho o vínculo empregatício com o reclamado, determinando, conseqüentemente, o desmembramento de sua reclamação e baixa à MM. Junta, para que julgue o mérito, como de direito; reconheceram ainda, aos reclamantes Orlando de Souza Maciel e Aluizio Batista Corrêa, o direito à indenização do PIS/PASEP, a ser apurada em liquidação, na forma da fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 239/86. PROC. TRT RO 19/86. 1a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Carlos Alberto Figueira Nepomuceno (Dr. Antônio Dias). Recorrida: Empresa de Navegação, da Amazônia S/A (Dr. Francisco de A. Carvalhais Rodrigues).

EMENTA: Confessou o reclamante que recebia o pagamento dos domingos e feriados trabalhados, daí porque não pode ter o seu pleito atendido.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 240/86. PROC. TRT AP 2/86. J.CJ de Capanema. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Aggravante: Joaquim Rufino de Souza e Outros (Dr. Antonio Afonso Navegante). Aggravado: Cimentos do Brasil S/A - Cibrasa (Dr. Raimundo Lucival de Lima).

EMENTA: A executada ao depositar o valor devido o fez com a finalidade de interpor embargos, não estando assim referido crédito à disposição dos exequentes, razão pela qual procede a atulização pretendida.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar que se processe a atualização dos créditos dos exequentes, até a data do efetivo pagamento.

AC. nº 241/86. PROC. TRT A. REG. 182/86. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Aggravante: Campo Limpo Agropecuária Industrial S/A. Aggravado: Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Relator, nos autos do Processo TRT AR 1487/85, em que é autor Dário Antonio da Costa.

EMENTA: Ao final de sua contestação a ré não requereu produção de provas e nem indicou as testemunhas que pretendia fossem inquiridas, daí porque é de ser confirmado despacho que indeferiu pedido de chamamento do processo à ordem para reabertura da instrução processual.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 242/86. PROC. TRT AP 1.624/85. 5a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Aggravante: Offshore Internacional S/A (Dr. Carlos Balhino Potiguar e José Luiz Caran). Aggravado: Tay Man Seng (Drs. Antonio F. Rocha, Hamilton Gualberto e outro)

EMENTA: Não estando o advogado subscritor do apelo devidamente credenciado não se conhece do mesmo por ofender disposição expressa legal.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque firmado por pessoa não habilitada legalmente.

AC. nº 243/86. PROC. TRT R EX OFF. 1.625/85. J.CJ de Capanema. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Antonia Maria Monteiro Tayares (Dr. Antônio Dias). Reclamado: Estado do Pará - Secretária de Estado de Educação - Seduc (Dr. Reinaldo de Melo dos Santos Couto).

EMENTA: A ausência do Estado reclamado à audiência, implicou em revelia com pena de confissão quanto à matéria de fato e, como esta abrange parcelas salariais, a confissão ficta resulta no pagamento em dobro das referidas parcelas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 244/86. PROC. TRT RO 24/86. 2a. J.CJ de Belém. Prolator: Juiz Arthur Seixas (no exercício da Presidência). Recorrente: José Alberto Abdon (Dr. Sábato Rossetti). Recorrido: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Dr. Luiz Roberto de S. Meira).

EMENTA: Não faz jus à indenização pelo tempo de serviço anterior à opção pelo regime do FGTS o empregado que se aposenta espontaneamente. A aposentadoria extingue o contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 245/86. PROC. TRT AI 1.628/85. 3a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Aggravante: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. José Luiz Caran e Thadeu de Jesus Silva). Aggravado: Pedro Silas dos Reis (Dr. Antonio F. Rocha e Outros).

EMENTA: Deserção. O recolhimento do valor da condenação não exclui o pagamento das custas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 246/86. PROC. TRT RO 1.533/85. J.CJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Maria Zolita Carvalho Monteiro (Dr. Odival Quaresma). Recorrido: Pedro Ferreira (Conde Hotel) (Dr. Luiz Reis).

EMENTA: É empregada doméstica aquela que trabalha em âmbito familiar sem fim econômico.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 247/86. PROC. TRT AP 54/86. 3a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Aggravante: Emílio Alfredo Cahavarro Coelho (Fazenda Icarai) (Dr. Raimundo Raol). Aggravado: José Maria Rodrigues de Mendonça (Dra. Rosa Ester da Silva).

EMENTA: Não tendo sido pagas as custas da condenação, deve ser considerado deserto o recurso interposto.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 248/86. PROC. TRT RO 1.538/85. 4a. J.CJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Curbel Comércio e Indústria S/A (Dr. Altemar da Silva Paes) e Salomão Levy Filho (Dr. Deusdedith F. Brasil). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: In casu o fato de ter o reclamante sido reconhecido como empregado, com registro em carteira de trabalho, e continuar, sem solução de continuidade, a trabalhar na empresa, ainda que tenha esta dado baixa no documento, autoriza a conclusão da MM. Junta quanto à existência da relação jurídica de emprego por todo o período trabalhado.

É de notar que o empregado médico - este o caso do reclamante - em face do exercício da própria atividade, não pode estar subordinado, estreitamente, ao empregador, como acontece com outros tipos de atividades. A subordinação é rarefeita e, às vezes, de difícil detecção.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada no tocante ao salário in natura; por unanimidade, negaram provimento ao recurso da reclamada em seus demais termos; ainda sem divergência, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para determinar a dobra na parcela de salário retido concedida na sentença de 1ª instância, esclarecendo que o salário in natura, deve ser apurado conforme a fundamentação, além de determinar a inclusão da condenação da parcela de salário-família e alterar a parcela de férias proporcionais para 11/12 avos, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 10 de março de 1986.

HELENA DA COSTA PAREDES
 Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº RO 1525/85

RECORRENTE: JOSÉ ASSIS COSTA
 Advogado: Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues
 RECORRIDA: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ
 Advogada: Dra. Vânia Maria Penna da Gama

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A questão sub judice gravita em torno da indenização do tempo de serviço anterior à opção pelo regime do FGTS a ex-estabilizado que, espontaneamente, requer aposentadoria. Ambos os graus de jurisdição denegaram o pedido do recorrente, por entenderem que se trata de extinção do contrato de trabalho, em face da aposentadoria espontânea, e não de rescisão contratual. Contra tal julgado, consubstanciado no v. Acórdão de fls. 76/77, o recorrente interpõe a revista, alegando violação de lei e estrito jurisprudencial.

III - Com a juntada do acerto de fls. 84/86, deste Regional, o recorrente consegue demonstrar o dissenso protoriano, sendo despicilendo enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista. no efeito desolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1986.

PEDRO THAUMATURCO SORIANO DE MELLO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1451/85

RECORRENTE - COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Advogado: Dr. José Torquato A. de Alencar
 RECORRIDO - ALVARO MOURA DE ALCANTARA
 Advogado: Dr. Haroldo Silva

DESPACHO

I - Revista tempestiva, em ordem, subscrita por advogado habilitado e com fundamento nas duas alíneas do art. 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconformado com o v. acórdão nº 85/86, que reformou a decisão da MM. Junta a quo, que lhe era totalmente favorável, alega violação legal e estrito jurisprudencial.

III - A extensa peça recursal aponta uma série de irregularidades no v. acórdão recorrido, visando com isso sua nulidade e o restabelecimento de sentença de 1º grau.

Aponta: 1. omissão quanto à arguição feita em sua contra-minuta e o reconhecimento dessa omissão, na fundamentação dos Embargos Declaratórios, que, entretanto, foram rejeitados por protelatórios; 2. julgamento extra e ultra partes quando deferiu ao recorrido o reconhecimento do vínculo de emprego no período anterior ao constante da CTPS; 3. supressão de instância quando foi atendida a produção de julgado do mérito para o reconhecimento do tempo de serviço anterior ao registrado na CTPS.

IV - A matéria, a seu ver, merece ser reexaminada pelo Tribunal ad quem, eis que demonstrada a divergência jurisprudencial; desnecessário a análise do outro pressuposto de admissibilidade.

V - Diante do exposto, configurada a divergência, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 19 de março de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1349/85

RECORRENTE - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ
Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior
RECORRIDOS - ALTINO LOPES GONCALVES e OUTROS
Advogado: Dr. Raimundo N. Santos Duarte

DESPACHO

I - Revista tempestiva, em ordem, suscrita por profissional habilitado fundamenta nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, inconformado com a decisão do E. Regional no acórdão nº 187/86, às fls. 256/262, aponta violação legal a divergência jurisprudencial.

III - A tese recursal prende-se, firmemente, ao ponto de vista de que deve prevalecer seu enquadramento na categoria econômica Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral (Sarragens, aeroportos, saneia) e Engenharia Consultiva, do 3º Grupo - Indústria da Construção e do Mobiliário, feita pela Comissão de Enquadramento Sindical do Ministério do Trabalho. Sendo seu sindicato representativo o Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação, em assim sendo, não participou das Convenções de que tratam os autos, celebradas entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Belém e assistido pela Federação das Indústrias do Estado do Pará e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém e a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Parace-me válida a argumentação e justo o reexame de matéria pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, eis que demonstrada a divergência através dos arestos transcritos às fls.

IV - Diante do exposto e configurada a divergência jurisprudencial, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 19 de março de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT N° RO 1544/85

RECORRENTE : JAIME VALENTE DOS SANTOS
Advogado : Dr. Teodomiro Cantuária
RECORRIDA : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA - IBGE
Advogada : Dra. Eliana Taverso Calegari

DESPACHO

I - Revista tempestiva, suscrita por profissional habilitado. Vem com fundamento no art. 896 da CLT, omitindo-se, contudo, quanto à alínea daquele dispositivo.

II - O recorrente, inconformado com a decisão do E. Regional no acórdão nº 133/86, às fls. 77/79, que lhe foi contrária, insiste na defesa da tese do direito adquirido. Alega divergência jurisprudencial e faz referência a legislação a ser aplicada à matéria.

III - A insatisfação do recorrente prende-se a dois pontos: percepção de quinquênios após a opção pelo regime letista, feita em 1976, e depósitos do FGTS anteriores àquela opção.

Não vemos como atender ao apelo. Impossível conceder-lhe a vantagem suprimida em 1976, pois prescrita e, quanto aos depósitos, só passou à condição coletista em 76, portanto, enquanto estatutário, não fazia jus a FGTS.

IV - A divergência não restou demonstrada, eis que os arestos transcritos à colação são oriundos de Turmas do C. TST, inservíveis para admissão da Revista. Também não demonstrada nenhuma violação legal.

V - Diante do exposto e não se configurando os pressupostos de admissibilidade do apelo, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de março de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT N° RO 1/86

RECORRENTE : AIRTON DESSUY
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDA : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ
Advogado : Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

II - O recorrente impugna o v. Acórdão de fls. 168/170 que anulou o processo ab initio, por vício de notificação, dando provimento ao apelo da reclamada. Em grau de revista, o demandante arguiu a preliminar de nulidade do r. Acórdão, por que desconsiderou a deserção do apelo ordinário da reclamada, suscitada na contramínuta e, quanto ao mérito, aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Quanto à preliminar, entende insuficiente o depósito recursal da demandada, em relação a dez vezes o salário de referência, que começou a vigor a partir de 11.11.85. Não tem razão, ante o sólido argumento da decisão atacada, segundo o qual, em sendo a condenação de valor indeterminado (grifamos), o que foi arbitrado para custas é o que deve prevalecer para fins desse depósito (§ 2º do art. 899 da CLT).

Outrossim, melhor sorte não tem quanto ao mérito, pois não consegue configurar nem a violação de lei, nem a divergência alegadas. Isso porque a tese da revista, ao pretender discutir a validade da notificação inicial, incide em reexame de matéria fática - o que é impossível, nesta fase, dada a natureza do recurso de revista, princípio resguardado pelo Enunciado 126 do TST.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 12 de março de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT AI 04/88

RECORRENTE - JOCE-INSTITUTO DE ESTÉTICA E CABELEIREIROS LTDA.
Advogado: Dr. Raimundo Benedito de Souza Costa
RECORRIDO - MARIA DA SILVA MACIEL
Advogado Dr. Carlos Beltrão Heller

DESPACHO

I - Revista tempestiva, em ordem, suscrita por profissional habilitado, fundamentada nas alíneas a e b do art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O E. Regional através do acórdão nº 187/86, não conheceu do seu Agravo de Instrumento, considerando-o deserto por falta de pagamento dos emolumentos. Inconformado, o recorrente alega carceramento de defesa, eis que cumpriu com todas as exigências legais, inclusive o pagamento dos emolumentos, conforme anexa. Aponta violação legal a divergência jurisprudencial.

III - Nos autos não constava qualquer comprovante de recolhimento dos emolumentos. Correta pois a decisão do Regional além de respeitado o Enunciado 245 do Colendo TST. Não demonstrada qualquer violação legal e o aresto transcrito às fls. 73, sendo oriundo de Turma do C.TST, é inservível para caracterizar divergência.

IV - Diante do exposto e não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de março de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE
G.13369

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 19.JCJ-385/86, em que MARIA ALDA FERREIRA ALVES é reclamante, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO: 02.05.83
SAÍDA : 04.01.86
SALÁRIO : mínimo nacional
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
HORÁRIO DE TRABALHO: 7:00 às 15:00 horas (segunda a sexta). No sábado até as 13:00 horas. Declarou a reclamante que foi dispensada sem justo motivo, e que gozou férias relativas ao período 83/84.

RECLAMA
FÉRIAS 84/85 (simples)....Cr\$-600.000
FÉRIAS PROP (8/12).....Cr\$-400.000
JUROS E COR. MONETÁRIA....ILÍQUIDO

Cr\$-1.000.000 + ILÍQUIDO

Fica NOTIFICADA a reclamada, pelo presente EDITAL, a comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 22.04.86, às 13:15 horas, para audiência de instrução.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Deverá a reclamada estar presente, independentemente de comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente.

E para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Juiz, (Maria Madalena Farias Gomes), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria o fiz datilografar.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO G.Nº 13389
Juiz Presidente da 1ª JCJ - Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a empresa EDITORA DE CATALOGOS TELEFONICOS DO BRASIL SA, em local incerto e não sabido, reclamada-exequutada nos autos do Processo nº 18. JCJ-565/83, em que JOÃO WLADIMIR DA PAZ MARINHO, é reclamante-exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-78.773,69 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZADOS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidas nos termos da decisão proferida no dia 24/5/84 e o Acórdão nº 1.015/84.

RESUMO DOS CÁLCULOS

VALOR DO PRINCIPAL:..... Cr\$-74.181,49
CUSTAS DE SENTENÇA:.. Cr\$-1.561,90
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.. Cr\$- 63,05
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO. Cr\$-2.967,25 Cr\$- 4.592,20
TOTAL DEVIDO:..... Cr\$-78.773,69

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastarem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Juiz, (Jonatas Gonçalves Dias), Lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
G.Nº 13390 Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, a todos os que virem e que dele tiverem notícia, que no dia 29 de abril de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida na reclamação trabalhista nº 19. 1.300/85 por JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS contra NORBRÁS - NORTE BRASILEIRO INDUSTRIAL LTDA.:

01 (uma) Furadeira BOSCH, elétrica, cor azul, nº 0-601-101-001, no estado. Avaliada em Cr\$-1.500,00. (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS)

QUEM pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir e lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Juiz, (Jonatas Gonçalves Dias), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
G.Nº 13391 Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma M.T.N. PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA da decisão prolatada no processo nº 2a.JCJ-361/86, em que DJALMA MARQUES DE CARVALHO reclamou diversas parcelas contra V. Sa., cujo o teor é o seguinte: ISTO-POSTO E O-MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVA A MM., 2a.JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JUL-

GAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO, A PAGAR AO RECLAMANTE DJALMA MARQUES DE CARVALHO, Cz\$ 600,00 DE FÉRIAS VENCIDAS E Cz\$50,00 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS, COM OS ACRÉSCIMOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NO QUE COUBER, LIMITADA ESTA A 27.02.86. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE Cz\$55,04, CALCULA DAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ARBITRA-SE EM Cz\$700,00. DA PRESENTE SENTENÇA O RECLAMANTE FICOU CIENTE EM AUDIÊNCIA NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS.

Secretaria da 2ª. J.C.J.-Belém, aos 26 dias do mês de MARÇO do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* datilografai e eu, *[assinatura]* subscrevi. //=/=/=//

G.Nº 13405

VISTO:

[assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Citação

Pelo presente EDITAL, fica citada PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.-SERVIR, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamada-exequatada nos autos do Processo nº 3a.JCJ-2047/85, em que é exequente RAIMUNDO GOMES LIMA DE ALMEIDA, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de Cz\$-1.263,05 (UM MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS CRUZADOS E CINCO CENTAVOS), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora.

Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de março de 1986. Eu, *[assinatura]* (Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *[assinatura]* (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, substituído, subscrevi. //=/=/=//

VISTO:

[assinatura]
MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. J.C.J.-Belém.

G.13354

Edital de Citação

Pelo presente EDITAL, fica citado M. T. N. PEDROSO, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamado executado nos autos do Processo nº 3a.JCJ-359/86, em que é exequente JONAS DUARTE DE OLIVEIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de Cz\$-755,05 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E CINCO CENTAVOS), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora.

Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias de março de 1986. Eu, *[assinatura]* (Graça Toutonghe), Téc. Jud. AJ 021.S, datilografai. E eu, *[assinatura]* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi. //=/=/=//

VISTO:

[assinatura]
MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. J.C.J.-Belém.

G.13366

Edital de Citação

Pelo presente EDITAL, fica citada PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.-SERVIR, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamada-exequatada nos autos do Processo nº 3a.JCJ-2030/85, em que é exequente ALTAMIR FILHO MENDES, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$-663,05 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS CRUZADOS E CINCO CENTAVOS).

Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 de março de 1986. Eu, *[assinatura]* (Graça Toutonghe), Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi. //=/=/=//

VISTO:

[assinatura]
MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. J.C.J.-Belém.

G.13357

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO M. T. N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e executado nos autos dos processos nºs. 4a.JCJ-2049 e 2050/85, em que MARIA EUGÊNIA GOMES NEVES e INÁCIA DE LOURDES ASSIS DO ROSÁRIO figuram como exequentes, a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância

de Cz\$-3.650,54 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a Principal e Custas, devidos nos autos do processo supramencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRAR, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos TRINTA E UM dias do mês de MARÇO do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* (Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *[assinatura]* (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi. //=/=/=//

G.Nº 13412

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa ATLAS FRIGORÍFICO S/A, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, reclamada nos autos dos processos nºs. 4a.JCJ-381 e 374/86, em que figuram como reclamantes JOSÉ MARIA DA SILVA FURTADO e GUILHERTE DA SILVA DUARTE, para comparecer a audiência inaugural de instrução e julgamento a realizar-se no dia 25 (VINTE E CINCO) do mês de ABRIL de 1986, às 13:30 (TRÊS E TRINTA) horas, na Trav. D. Pedro I, nº750, bloco 3º, 1º andar; concernente a aviso prévio ou indenização do contrato de trabalho, saldo de salário, férias, gratificação natalina, FGTS, salário família, anotação baixa e devolução da CPFS, juros e correção monetária, em valor ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento da reclamada na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 25 dias do mês de março do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* (Carlos Martins Azevedo) Técnico Judiciário, datilografai. E eu, *[assinatura]* (Alexandre Moraes Rêgo de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. //=/=/=//

G.13363

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da 4a. J.C.J. de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. ANTONIO MARINHO SANTIAGO, reclamante-exequente nos autos do processo nº 4a.JCJ-2.213/85, em que figura como reclamada-exequente M.T.N. PEDROSO, a indicar na secretaria desta Junta, no prazo de dez (10) dias, se scubar, bens da executada sobre os quais possa incidir a penhora.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E CINCO dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e CINQUENTA E SEIS. Eu, *[assinatura]* (Carlos Martins Azevedo) Técnico Judiciário, datilografai. E eu, *[assinatura]* (Alexandre Moraes Rêgo de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. //=/=/=//

G.13362

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da 4a. J.C.J. de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma SOTIVE NORTE S/A., com endereço incerto e não sabido, reclamada-exequatada nos autos do processo nº 4a.JCJ-1.852/85, em que é reclamante-exequente MAURÍCIO ALMEIDA LIMA, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 5.263,04 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS CRUZADOS E QUATRO CENTAVOS), correspondentes ao Principal e Custas, devidos nos referidos autos.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 de março de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Maria dos Anjos de S. Corrêa) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. //=/=/=//

[assinatura]
RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da 4a. J.C.J. de Belém. G.13361

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma M. T. N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 4a.JCJ-342/86, em que é reclamante FERNANDO JOSÉ SANTA BRÍGIDA DE AVIZ, para ciência de que no dia 19 de março de 1986, às 13,40 horas, nesta Junta, foi prolatada a sentença cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO, A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE FLS. 02, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE Cz\$550,00 A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS E A DAR-LHE AS GUIAS DE SAQUE DE FGTS NO CÓDIGO 01, SOB PENA DE EXECUÇÃO, FICANDO SUJEITA A JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA EX LEGIS. E NAS CUSTAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA EM Cz\$114,78."

CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de março de 1986. Eu, *[assinatura]* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. //=/=/=//

[assinatura]
RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da 4a. J.C.J. de Belém. G.13349

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO JOSÉ MOREIRA LUZ, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e exequente nos autos do processo nº 4a.JCJ-1.484/84, em que FAZENDA NACIONAL figura como exequente, a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cz\$-241,31 (DUZENTOS E QUARENTA E UM CRUZADOS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente a Custas, devidas nos autos do processo supramencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRAR, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos VINTE E SEIS dias do mês de MARÇO do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* (Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *[assinatura]* (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi. //=/=/=//

G.Nº 13419

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa INDUSTRIA MARIANI LTDA., com endereço incerto e não sabido por esta Junta, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos do processo nº4a.JCJ-109/86, em que é reclamada, ficando como reclamante ROSEMIRO COENTRO MARQUES, decisão do dia 20 (vinte) de março de 1986 às 17:00 (dezesete) horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, JULGA PROCE- DENTE A RECLAMAÇÃO DE FLS.02, E MANDA QUE A SUA SECRETARIA FAÇA A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO NA PÁGINA 07 DA CTPS DO RECLAMANTE, PARA JANEIRO DE 1955. O QUE FEITO DEVE SER LEVADO DOCUMENTO À SECRETARIA DA 1a.JCJ DE BELÉM, PARA CUMPRIR O PRE- CITO JUDICIAL ALI DETERMINADO, ISTO É, ANOTAR A SAÍDA DO MENCIONADO DOCUMENTO CONFORME SUA DECISÃO DE 10.05.84. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VA- LOR DA ALÇADA EM CZ\$-73,04. NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL PARA FINS DE DIREITO. PROSSEGUIR FAZENDO DO-SE DESDE LOGO RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO, REMETENDO-SE DOCUMENTO PARA A 1a.JCJ DE BELÉM, A FIM DE FAZER ANOTAÇÃO DA SAÍDA DO CITADO DOCUMEN- TO, DEVOLVENDO-SE O DOCUMENTO EM QUESTÃO PARA ES- TA JUNTA PARA DEVOLUÇÃO DEFINITIVA AO RECLAMANTE."

O QUE SE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Es- tado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Eu, Carlos Martins Azevedo, Técnico Judi- cial, datilógrafo. E eu, Alexandre Mo- raes Rego de Melo, Diretor de Secretaria Substitu- to, subscrevi.////

G.º 13415

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da
4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Tra- balho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa M.T.N. PEDROSO que se encon- tra em lugar incerto e não sabido por esta Junta reclamada nos autos do processo nº4a.JCJ-384/86, em que figura como reclamante EDNA MARIA FERREIRA CORDOVIL, para tomar ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 25 (vinte e cin- co) de março de ano de 1986, às 14:20 (qua- torze e vinte) horas, cujo teor é o seguinte: "PE- LO EXPOSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTA, A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGA TOTALMENTE PROCEDENTE A A- CÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO, A PAGAR A RECLAMANTE EDNA MARIA FERREIRA CORDOVIL, A QUANTIA DE CZ\$-8.744,00, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO FÉRIAS EM DOBRO E SIMPLES, GRATIFICAÇÕES NATALI- MAS DE 1985 E 1986, MAIS VALORES QUE SERÃO APURA- DOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE SALÁRIO FAMILIA E FGTS NO CÓDIGO 01, COMPENSANDO-SE VALO- RES QUE SERÃO LEVANTADOS POR ALVARÁ JUDICIAL NO BANCO DEPOSITÁRIO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA DEVERÁ ANOTAR A BAIXA NA CTPS, CONFORME A SAÍDA ALEGADA NA INICIAL. CI- ENTE A RECLAMANTE. INTIMS-SE A RECLAMADA REVEL- POR EDITAL, INCLUINDO-SE AS CUSTAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CZ\$-10.000,00 NA QUANTIA DE CZ\$-278, 27."

O QUE SE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria da 4a.JCJ de Belém, aos TRINTA E UM dias do mês de março do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Eu, Carlos Martins Azevedo, Técnico Judiciário, datilógrafo. E eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.////

G.º 13414

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente
da 4a.JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Tra- balho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO M. T. N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e executado nos autos do processo nº 4a.JCJ-2.070/85, em que ADEMAR BRA GA figura como exequente, a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de CZ\$2.052,64 (DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao Principal e Custas, devidos nos autos do processo supramencio- nado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que

será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos TRINTA E UM dias do mês de MARÇO do ano de 1986. Eu, Carlos Martins Azevedo, Técnico Judiciário, datilógrafo. E eu, Alexan- dre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.////

G.º 13413

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO:
(Prazo de 5 dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente E DITAL fica CITADA a firma M. T. N. PEDROSO, com lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº4a.JCJ-2.099/85, em que é reclaman- te NEUZA NOBRE DE OLIVEIRA, para pagar, em qua- renta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CZ\$2.398,24 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS, E VINTE E QUATRO CENTAVOS), correspondente a prin- cipal e custas, devidos nos citados autos.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o in- tegral pagamento da dívida.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 de março de 1986. Eu, Maria dos Anjos de Souza Cor- réa, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.////

G.º 13411

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da
4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO:
(Prazo de 5 dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma M. T. N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos au- tos do processo nº4a.JCJ-39/86, em que é reclaman- te ALCINDO OLIVEIRA DE SOUZA, para pagar no prazo de vin digo, quarenta e oito (48) horas, ou garan- tir a execução, sob pena de penhora, a quantia T de CZ\$3.066,92 (TRÊS MIL, SESENTA E SEIS CRUZA- DOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a principal e custas.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à Penhora, em tantos bens quantos bastem para o in- tegral pagamento da dívida.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 de março de 1986. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corréa, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secre- taria Substituto, subscrevi.////

G.º 13410

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da
4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO:
(Prazo de 5 dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, por mim assinado, fica CITADA a firma M. T. N. PEDROSO, reclamada nos autos do processo nº 4a. JCJ-131/86, em que é reclamante PEDRO CELESTI NO BARBOSA DE LIMA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de CZ\$3.337,22 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE CRUZADOS E VINTE E DOIS CENTAVOS), referente a Principal e Custas, devi- dos nos citados autos.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o inte- gral pagamento da dívida.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 de março de 1986. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corréa, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secre- taria Substituto, subscrevi.////

G.º 13409

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da
4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Tra- balho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa M.T.N. PEDROSO, com endereço in- certo e não sabido por esta Junta, e executada nos autos do Processo nº 4a. JCJ-89/86, em que NAIR DO NASCIMENTO OLIVEIRA, figura como exequen- te, a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO HORAS), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de CZ\$-3.175,72 (TRÊS MIL, CENTO E SE- TENTA E CINCO CRUZADOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) referente ao principal e custas, devidas nos au- tos do processo supramencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quan- tos bastem, para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos VINTE E SEIS dias do mês de MARÇO do ano de 1.986. Eu, Antonio Jorge S. Corréa, Aux. Judi- cial, datilógrafo. E eu, Alexandre M. Rego de Melo, Diretor de Secretaria em substitui- ção, subscrevi.////

G.º 13407

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5a.JCJ-093/85. O Doutor Juiz do Trabalho, Pre- sidente da 5a JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos a pra- sente Edital virem, ou dela notícia tiverem que, no dia 25.04.86, às 16:05 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I nº 750, serão levadas a público o pregão de venda e arrematação, a quem a- ffracar o maior lance os bens penhorados na execu- ção movida por LAUDIMÁRIO CASTOR RODRIGUES contra AUTS DESEMPENADORA OPALA VOLKS, bens esse encon- trado a Rua das Apinages nº 1883 e que é o seguinte:

- 01 (um) compressor, marca Shulz, cores amarela e verde, 150 libras, sem número visível, com ma- tor de indução sem marca ou número de fabricação visível, no estado. Valor atribuído: CZ\$-500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionada, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos in- teressados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de março de 1986. Eu, Esposito Silva (Esposito Silva) datilógrafo. E eu, Esposito Silva (Esposito Silva) subscrevi.

G.º 13392

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, referente ao Proc. 5a.JCJ-2081/84.

O Doutor Juiz do Trabalho Pre- sidente da 5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de maio de 1986, às 16:05 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I nº 750, se- rão levados a público pregão de venda e arremata- ção, a quem oferecer o maior lance o bem penho- rado na execução movida por SÉRGIO ROBERTO MAR- QUES DE CARVALHO, contra TUCURUVI AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL COM. E EXPORTAÇÃO LTDA. bem esse en- contrado à Rod. BR-316 Km 7-Rua Az de Ouro. nº 280 e que é o seguinte:

- UM (01) TERRENO EDIFICADO COM GALPÃO CONSTRUI- DO EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTO COM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO, MEDINDO 33,50 m (TRINHA E TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE POR 47,00 m (QUARENTA E SETE) METROS DE FUNDOS, SITU- ADO À PASSAGEM AZ DE OURO Nº 280, ANANINDEUA-PA, LIMITA-SE PELA LATERAL ESQUERDA COM IMÓVEL DO PROPRIETÁRIO DA EXECUTADA, SEM NÚMERO; ASSIM, CO-

0102

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa M.T.N. PEDROSO, na pessoa de seus responsáveis, os quais se encontram estabelecidos em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 64 JCC-2174/85 em que o reclamante SEBASTIÃO LINDOSO, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA A QUANTIA DE CZ\$-4.757,74 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete cruzados e setenta e quatro centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidos a Fazenda Nacional. Caso não pague o empenho em tempo no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida. *****

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES JUIZ DO TRABALHO, NA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JCC DE BELÉM. G.13350

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).

Pelo presente EDITAL, fica citada o Sr. RUI DUARTE ANDRADE (BARCO PEPITA DO BRASIL), o qual se encontra estabelecido em lugar ignorado, reclamado nos autos do processo nº 64 JCC-1647/85, em que o reclamante LUIZ OLIVEIRA GONÇALVES, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, a quantia de CZ\$-3.137,63 (três mil, cento e trinta e sete cruzados e sessenta e três centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidos a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES JUIZ DO TRABALHO, NA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JCC DE BELÉM. G.13360

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 05 dias)

Pelo presente EDITAL, fica Citado o Condomínio do Edifício "MURURÉ", nas pessoas dos seus responsáveis, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA e Sr. DILERMANDO MENESCAL JR., reclamado nos Autos do Processo Nº 6a. JCC-777/85, contra si promovido por FAZENDA NACIONAL-Exequente, para pagar ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de CZ\$-142,78 (CENTO E QUARENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA E OITO CENTAVOS), correspondente às CUSTAS JUDICIAIS devidas no referido Processo, tudo no PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para a integral satisfação da dívida.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCC de Belém. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Esta do do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, eu, (Antonio M. Lopes -AJ-023S), datilografei. E eu, (JOÃO SOUSA DE BRITO), respondendo pela Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES JUIZ DO TRABALHO. G.13365

Pelo presente EDITAL fica notificada a Firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 64 JCC 588/86 em que o reclamante VITAL FERREIRA DA CRUZ, pleiteia as seguintes parcelas: liberação do FGTS, juros e correção monetária, para comparecer a audiência designada para o dia 07.05.86 às 13:00 horas.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes dos documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão em revella e pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCC de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750.

ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCC de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750.

Belém, 25.03.86

Graça Baleixo G. Nº 13420 p/Chefe do SPG

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 05 Dias)

Pelo presente EDITAL, fica Citada a empresa MTN-PEDROSO, na pessoa de seu representante legal, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Proc. Nº 6a. JCC-2193/85, em que o Reclamante a Sra. MARIA DE LIMA BARRETO, para pagar em QUARENTA E OITO (48) HORAS ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de CZ\$-3.559,37 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZADOS E TRINTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a Penhora de tantos bens quantos bastem para a integral satisfação da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCC de Belém. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, eu, (Antonio M. Lopes -AJ-023S), datilografei. E eu, (JOÃO SOUSA DE BRITO), respondendo pela Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES JUIZ DO TRABALHO G. Nº 13418

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de cinco dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa MARTINS & BESSA LTDA., na pessoa de seus responsáveis os quais se encontram estabelecidos em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo em que o reclamante JOSÉ CARLOS FERREIRA PAIXÃO E OUTRO, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$-296,76 (duzentos e noventa e seis cruzados e setenta e seis centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidos no Processo nº 64 JCC-583/85. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a Penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida. *****

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES JUIZ DO TRABALHO, NA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JCC DE BELÉM. G. Nº 13406

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 05 dias)

Pelo presente EDITAL, fica Citada a empresa MTN-PEDROSO, na pessoa de seu representante legal, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Processo Nº 6a. JCC-226/85, em que o reclamante, BENEDITO FERNANDES SILVEIRA MARTINS, para pagar em QUARENTA E OITO (48) HORAS ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a importância de CZ\$-4.446,80 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para a integral satisfação da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCC de Belém. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, eu, (Antonio M. Lopes -AJ-023S), datilografei. E eu, (JOÃO SOUSA DE BRITO), respondendo pela Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES JUIZ DO TRABALHO G. Nº 13408

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.710

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas

das pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do Proc. nº 1165/86.

0104

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 88, 1, 97 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 06 a 12 de março de 1986, no qual a funcionária RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOUZA, Agente de Portaria, classe "C", deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de março de 1986

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES Presidente

G. Nº 13374

ATO Nº 3.711

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista dos Proc. nºs 1053/86 e 1286/86,

RESOLVE:

Considerar de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, os dias 5, 6 e 17 de março findante, no qual a funcionária ELISABETE PACHECO FERREIRA, exercendo o cargo de Agente Administrativo Classe "C" deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 26 de março de 1986

(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

ATO Nº 3.712

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 item 18 do Regimento Interno, e a vista do Proc. nº 1182/86.

RESOLVE:

Conceder a funcionária CLAUDIA MARIA DE FARIAS à disposição deste T.R.E., 30 (trinta) dias de licença para tratar da própria saúde, no período de 05.3.86 a 03.4.86, de acordo com o art. 88, 1, 97 e seguintes da Lei nº 1.711/52

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 26 de março de 1986

(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

ATO Nº 3.713

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e a vista do proc. nº 1315/86,

RESOLVE:

considerar de acordo com o art. 88, 1, 97 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde o período de 12 a 18 do corrente, no qual o funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, exercendo o cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 26 de março de 1986

(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

ATO Nº 3.714

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno e a vista do Proc. nº 1326/86

RESOLVE:

fixar o gozo de férias regulamentares referentes ao exercício de 1986, do funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, exercendo o cargo em Comissão de Diretor da Secretaria Administrativa deste Tribunal para o período de 01 a 30.4.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 26 de março de 1986

(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

G. Nº 13374

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ Sação de Obras do País